



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 86

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1989

Autoriza o Governo da União, através do Ministério do Exército, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 22,384,095.92 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e cinco dólares americanos e noventa e dois centavos), junto a um consórcio de bancos franceses liderados pelo Banque Nationale de Paris.

Art. 1º É o Governo da União, através do Ministério do Exército, autorizado a contratar, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 22,384,095.92 (vinte e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e cinco dólares americanos e noventa e dois centavos), junto a um consórcio de bancos franceses liderados pelo Banque Nationale de Paris, destinada a complementar o financiamento do Programa de Aquisição de Aeronaves de Asa Rotativa do Exército, obedecidas as condições financeiras aprovadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1989. — *Senador Nelson Carneiro*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1989

Autoriza o Governo da União a contratar operação de crédito externo no valor de FF 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de francos franceses), a serem repassados ao Estado de São Paulo através do Banco do Brasil S.A.

Art. 1º É o Governo da União, através do Ministério da Fazenda, autorizado a contratar, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, operação de crédito externo no valor de FF 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de francos franceses), a serem repassados ao Estado de São Paulo através do Banco do Brasil S.A., destinados a financiar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de origem francesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1989. — *Senador Nelson Carneiro*, Presidente.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 89ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1989**

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 133 e 134/89 (nº 293 e 295/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

1.2.2 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 52 a 54/89 (nº 41 a 43/89, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 51/89-DF (nº 44/89-GAG, na origem), encaminhando ao Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 32/89, que aprova tabelas das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.3 — Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 32 a 36/89, comunicando a prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº 244/81, 141/79, 13/86 e 12/86 — Complementares.

Submetendo ao Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/89 (nº 2.727/89, na Casa de origem), que autoriza a Petrobrás Química S.A. — Petroquisa a participar do capital de sociedades do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro.

Encaminhando ao Senado Federal, em face do disposto no art. 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação

— Do Senador João Castelo, referente ao seu desligamento do Partido Democrático Social e passando a integrar o Partido da Reconstrução Nacional.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 360/89, de autoria do Senador Leite Chaves, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa nos dias 29 e 30 do corrente mês, a fim de participar do Congresso dos Prefeitos do PMDB, a nível nacional, a realizar-se na Cidade de Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná. *Aprovado.*

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 135/89 (nº 300/89, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro da dívida consolidada interna mobiliária.

— Recebimento do Anteprojeto de Lei de autoria do Deputado Augusto Carvalho, que dispõe sobre normas para a proteção de meio ambiente nos casos em que específica.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Defesa da honorabilidade de sua vida pública, a propósito de acusações de nepotismo por órgãos da Imprensa.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Instalação do Parlamento Amazônico.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Fim da greve dos professores públicos de Brasília. 133 anos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 187/89, de autoria do Senador Mauro Borges, que institui compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE pelo aproveitamento de recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

— Projeto de Lei do Senado nº 188/89, de autoria do Senador Antonio Luiz Maya, que dispõe sobre a realização de levantamento periciais em acidentes de trânsito, causados por veículo automotor.

1.3 — ORDEM DO DIA

Substituto ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de Nascimento e da Certidão de Óbito, prevista no art. 5º, inciso 76, da Constituição brasileira e dá outras providências. *Aprovado o substitutivo.* À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que reestrutura o Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências. *Aprovado.* À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das fundações públicas do Distrito Federal. *Aprovado.* À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1983 (nº 1.559/79, na Casa de origem), que compete à Justiça do Trabalho competência para dirimir questões relativas a con-

trato de locação entre empregado e empregador, *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1983 (nº 1.768/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1984 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS/Pasep, com vistas a permitir a utilização do saldo das contas individuais no caso que especifica. *Declarado prejudicado*. Ao Arquivo.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo em favor da apreciação pelo Senado do Projeto de Lei da Câmara nº 9/89, que regulamenta o art. 159 da Constituição.

1.3.2 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 21/89. *Aprovada* nos termos do Requerimento nº 361/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 20/89. *Aprovada* nos termos do Requerimento nº 362/89. À sanção do Governador do Distrito Federal.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR JARBAS PASSARINHO —

SENADOR ÁUREO MELLO —

SENADOR RACHID SALDANHA DERZI —

SENADOR ÁUREO MELLO — 133 anos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Exposição do Presidente da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, Sr. Carnilo Cola, na Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, sob o tema "Transporte Rodoviário, uma visão empresarial".

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solenidade de posse do Ministro Washinton Bolívar de Brito, no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — A questão da gratuidade do ensino público superior.

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Projeto apresentado por S. Exª dispondo sobre a realização de perícia obrigatória em acidentes de trânsito.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia Internacional do Cooperativismo.

SENADOR ODACIR SOARES — Liminar concedida pela Justiça contra a venda

das Centrais Elétricas de Rondônia — Ceron, em ação popular, proposta pelo Dr. Antônio Morimoto.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senhor Leite Chaves, proferido na sessão de 14-6-89.

— Do Senhor João Lobo, proferido na sessão de 14-6-89.

— Do Senhor João Lobo, proferido na sessão de 15-6-89.

— Do Senhor Leite Chaves, proferido na sessão de 15-6-89.

— Fala do Sr. Presidente Nelson Carneiro, na sessão de 15-6-89.

— Do Senhor Afonso Sancho, proferido na sessão de 15-6-89.

— Do Senhor Leite Chaves, proferido na sessão de 16-6-89.

— Do Senhor Odacir Soares, proferido na sessão de 19-6-89.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 89ª Sessão, em 29 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ÁCHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

— Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE Mensagens

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 133/89 (nº 293/89, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das

necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.)

Nº 134/89 (nº 295/89, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 1989, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria-Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), para as situações que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.785, de 28 de junho de 1989.)

DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 52/89-DF (nº 41/89, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei do

DF nº 13, de 1989, que faculta o direito de opção pela aposentadoria à conta do Distrito Federal a ex-servidores do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 26, de 28 de junho de 1989.)

Nº 53/89-DF (nº 42/89, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei do DF nº 7, de 1989, que institui normas para a atualização monetária de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 27, de 28 de junho de 1989.)

Nº 54/89-DF (nº 43/89, na origem), de 28 do corrente, referente ao Projeto de Lei do DF nº 14, de 1989, que suspende a aplicação da Lei nº 8, de 29 de dezembro de 1988, no período que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 28, de 28 de junho de 1989.)

MENSAGEM Nº 51, DE 1989-DF (Nº 44/89-GAG, na origem)

Brasília, 28 de junho de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação pelo Senado Federal, o projeto de lei anexo que aprova as tabelas das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

A sistemática estabelecida para a remuneração daquelas fundações revelou-se inadequada em face da atual conjuntura econômica do país, o que ocasionou diversos protestos e reivindicações dos servidores das fundações destinatárias deste projeto de lei.

Quando das anteriores datas-base, isto é, maio último, das categorias beneficiadas, as negociações coletivas levaram ao acordo de que havia necessidade de corrigir-se as distorções acumuladas com o decorrer do interstício entre a data-base anterior e a atual.

Para adequar a situação dos servidores daquelas fundações ao contexto atual, mister se faz a instituição de gratificações de incentivo e a reestruturação das Tabelas de Vencimentos das Fundações Públicas do Distrito Federal, o que tenho a honra de submeter a Vossa Excelência.

Permito-me ainda, nos termos do artigo 4º da Resolução do Senado Federal nº 157, solicitar o caráter de urgência na apreciação deste projeto, dada a relevância da matéria em questão.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. — *Joaquim Domingos Roriz*, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 32, DE 1989

Aprova tabelas das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São alteradas, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, as Tabelas de Empregos Permanentes e as Tabelas de Empregos em Comissão das Fundações Públicas do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criadas nas Fundações Públicas do Distrito Federal as seguintes gratificações:

I — Gratificação de Incentivo ao Desempenho Médico-GIMED, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a referência em que o servidor se encontrar localizado, para a categoria de médico da Fundação Hospitalar;

II — Gratificação de Incentivo à Atividade Odontológica-GIDOD, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a referência em que o servidor se encontrar localizado, devida à categoria de odontólogo da Fundação Hospitalar;

III — Gratificação de Ações Básicas-GAB, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a referência inicial da categoria que o servidor integrar, devida aos servidores lotados nos Centros de Saúde da Fundação Hospitalar;

IV — Gratificação Especial de Movimentação-GEMOV, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a referência inicial da categoria que o servidor integrar, devida ao servidor da Fundação Hospitalar que, mediante comprovação, não resida no perímetro de atuação do órgão central ou descentralizado onde esteja lotado;

V — Gratificação de Incentivo ao Trabalho nas Unidades Descentralizadas, no percentual variável de 9% (nove por cento) a 15% (quinze por cento) sobre a referência NM 10 para os servidores de nível médio e de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre a referência NS 1 para os servidores de nível superior, devida aos servidores da Fundação do Serviço Social lotados nas unidades descentralizadas;

VI — Gratificação de Exercício no Magistério, no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre a referência em que o servidor estiver localizado, devida à categoria de Professor da Fundação Educacional;

VII — Gratificação de Apoio à Educação, nos percentuais de 15% (quinze por cento) sobre a referência 1R para os servidores localizados nas referências 1 a 17 e de 10% (dez por cento) sobre a referência 1R para os servidores localizados nas referências 18 a 45, devida às demais categorias da Fundação Educacional.

Art. 3º O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de junho de 1989.

Parágrafo único. A retroatividade a que se refere este artigo será de 1º de maio de 1989 para a Fundação Zoobotânica.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1989; 101ª da República e 30ª de Brasília.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Hospitalar do DF

Referência	Valor
NM-01	193,61
NM-02	202,93
NM-03	212,61
NM-04	222,47
NM-05	233,04
NM-06	244,20
NM-07	255,94
NM-08	268,10
NM-09	280,97
NM-10	294,47
NM-11	308,46
NM-12	323,18
NM-13	338,86
NM-14	355,33
NM-15	372,52
NM-16	390,49
NM-17	409,53
NM-18	429,47
NM-19	439,22
NM-20	460,57
NM-21	481,66
NM-22	502,48
NM-23	521,04
NM-24	540,43
NM-25	560,56
NM-26	581,70
NM-27	603,92
NM-28	627,20
NM-29	651,62
NM-30	677,41
NM-31	704,24
NM-32	732,66
NM-33	762,35
NM-34	793,68
NM-35	812,28
NM-36	831,59
NM-37	852,60
NM-38	869,33
NM-39	891,78
NS-01	793,68
NS-02	812,28
NS-03	831,59
NS-04	852,60
NS-05	869,33
NS-06	891,78
NS-07	909,87
NS-08	934,52
NS-09	954,02
NS-10	980,87
NS-11	1.005,72
NS-12	1.031,55
NS-13	1.058,48
NS-14	1.089,44
NS-15	1.124,01
NS-16	1.159,29
NS-17	1.196,20
NS-18	1.235,12
NS-19	1.275,82
NS-20	1.318,96
NS-21	1.363,96
NS-22	1.404,89
NS-23	1.447,03
NS-24	1.490,44
NS-25	1.535,15

ANEXO I AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos em Extinção da Fundação Hospitalar do DF

Nível	Valor
12	423,96
13	457,29
14	501,93
15	504,49
19	1.090,02
22	1.264,40
23	1.389,66
24	1.447,61

Emprego	Nível	Salário Fixo	Pro-labore	Repouso Semanal Máximo	Salário Total
MÉDICO 36 horas	19-A	548,37	729,16	170,08	1.447,61

ANEXO I AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do DF

Referência	Valor
Especial	2.052,57
EC-01	1.795,34
EC-02	1.694,45
EC-03	1.463,71
EC-04	1.437,47
EC-05	1.398,20
EC-06	1.360,96
EC-07	1.321,54
EC-08	1.280,58
EC-09	1.287,51
EC-10	1.249,85
EC-11	1.208,65
EC-12	1.186,93
EC-13	1.143,39
EC-14	1.114,03
EC-15	1.080,86
EC-16	1.033,50
EC-17	1.006,94
EC-18	990,46
EC-19	916,35
EC-20	776,49
EC-21	752,76
EC-22	738,89
EC-23	700,95
EC-24	686,93
EC-25	654,77
EC-26	622,07
EC-27	561,41

ANEXO II AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos Permanentes Da Fundação Educacional do DF

Pessoal Técnico - Administrativo

Referência	Valor (NCz\$...)
1 R	116,95
2 R	122,37
3 R	128,05
4 R	133,99
5 R	140,20
6 R	146,71
7 R	153,51
8 R	160,64
9 R	168,09
10 R	175,89
11 R	184,05
12 R	192,58
13 R	201,52
14 R	210,87
15 R	220,65
16 R	230,89
17 R	241,60
18 R	252,81
19 R	264,53
20 R	276,81
21 R	289,65
22 R	303,09
23 R	317,15
24 R	331,86
25 R	347,26
26 R	363,37
27 R	380,22
28 R	397,86
29 R	416,32
30 R	435,63
31 R	455,84
32 R	476,99
33 R	499,12
34 R	522,27
35 R	546,50
36 R	571,86
37 R	598,39
38 R	626,15
39 R	655,19
40 R	685,59
41 R	717,40
42 R	750,68
43 R	785,50
44 R	821,94
45 R	860,08
46 R	899,98
47 R	941,73
48 R	985,42
49 R	1.031,13
50 R	1.078,97
51 R	1.129,02
52 R	1.181,40
53 R	1.236,21
54 R	1.293,56
55 R	1.353,57
56 R	1.416,36
57 R	1.482,07
58 R	1.550,83
59 R	1.622,77
60 R	1.698,06
61 R	1.776,83
62 R	1.859,26
63 R	1.945,52

ANEXO II AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos Permanentes
Da Fundação Educacional do DF

Magistério

Referência	Valor (NCz\$...)
1 V	261,13
2 V	279,50
3 V	299,16
4 V	320,24
5 V	342,79
6 V	368,91
7 V	392,75
8 V	420,38
9 V	449,98
10 V	481,66
11 V	515,56
12 V	551,86
13 V	590,70
14 V	632,28
15 V	676,79
16 V	724,43
1 Q	522,25
2 Q	559,02
3 Q	598,37
4 Q	640,49
5 Q	685,57
6 Q	733,84
7 Q	785,48
8 Q	840,78
9 Q	899,96
10 Q	963,31
11 Q	1.031,12
12 Q	1.103,70
13 Q	1.181,39
14 Q	1.264,55
15 Q	1.353,56
16 Q	1.448,84

ANEXO II AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos em Comissão
da Fundação Educacional do DF

E.C.	Valor (NCz\$...)
0	1.743,04
1	1.524,59
2	1.354,00
3	1.242,98
4	1.220,70
5	1.187,34
6	1.155,72
7	1.122,23
8	1.087,44
9	1.076,36
10	1.061,36
11	1.026,37
12	1.007,94
13	970,96
14	945,37
15	917,85
16	903,10
17	855,07
18	841,09
19	778,15
20	659,40
21	639,24
22	627,46
23	595,24
24	583,33
25	556,02
26	528,26
27	476,75

ANEXO III AO PROJETO DE LEI
Tabela de Empregos Permanentes
da Fundação Zoológica do DF

Referência	Valor NCz\$
8	148,40
9	155,23
10	162,42
11	169,80
12	177,76
13	186,13
14	194,87
15	203,98
16	213,59
17	223,67
18	238,17
19	245,19
20	256,90
21	269,23
22	282,12
23	295,55
24	309,80
25	324,71
26	340,36
27	356,30
28	372,11
29	387,67
30	401,57
31	416,48
32	431,15
33	446,95
34	463,63
35	469,28
36	487,52
37	506,85
38	526,91
39	548,14
40	570,49
41	593,86
42	618,35
43	644,11
44	671,80
45	699,14
46	710,97
47	727,71
48	757,74
49	789,19
50	820,32
51	850,30
52	880,30
53	911,59
54	943,30
55	969,59
56	996,71
57	1.025,14
58	1.054,76
59	1.078,27
60	1.110,79
61	1.145,02
62	2.280,49

ANEXO III AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos em Comissão
da Fundação Zoológica do DF

Símbolo	Valor NCz\$
EC-Especial	1.571,84
EC-01	1.374,84

Símbolo	Valor NCz\$
EC-02	1.221,01
EC-04	1.100,76
EC-14	852,47
EC-22	565,77
EC-24	525,99
EC-25	501,33
EC-26	476,30

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI
Tabela de Empregos Permanentes
da Fundação Cultural do DF

Referências	Valor
1	131,26
2	137,29
3	143,50
4	150,12
5	157,02
6	164,50
7	172,11
8	180,49
9	189,18
10	198,18
11	207,37
12	217,25
13	227,63
14	238,60
15	249,93
16	261,92
17	274,47
18	287,64
19	301,26
20	315,88
21	331,24
22	347,26
23	364,02
24	381,78
25	400,34
26	409,44
27	429,32
28	449,04
29	468,40
30	489,71
31	503,78
32	522,56
33	542,26
34	562,98
35	584,68
36	607,44
37	631,51
38	656,50
39	682,99
40	710,67
41	739,87
42	753,56
43	768,09
44	783,27
45	795,68
46	812,16
47	825,49
48	848,44
49	883,61
50	918,41
51	951,94
52	985,59
53	1.045,39

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI

Referência	Valor
54	1.056,12
55	1.085,56
56	1.115,86
57	1.147,85
58	1.180,81
59	1.207,28
60	1.243,60
61	1.281,96
62	1.321,61

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos em Comissão
da Fundação Cultural do DF

Referência	Valor
Especial	1.914,79
EC-01	1.674,80
EC-02	1.487,39
EC-03	1.365,44
EC-04	1.340,97
EC-05	1.304,33
EC-06	1.269,58
EC-07	1.232,80
EC-08	1.194,58
EC-09	1.182,41
EC-10	1.165,96
EC-11	1.127,49
EC-12	1.107,23
EC-13	1.066,62
EC-14	1.038,53
EC-15	1.008,27
EC-16	992,08
EC-17	939,31
EC-18	923,95
EC-19	854,81
EC-20	724,36
EC-21	702,21
EC-22	689,27
EC-23	653,87
EC-24	640,80
EC-25	610,79
EC-26	580,29
EC-27	523,70

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos Permanentes
da OSTNB da Fundação Cultural do DF

Referência	Valor
Regente Titular	1.218,60
Regente Assistente	1.146,73
Classe "A"	877,74
Classe "B"	1.058,33
Classe "C"	1.146,73

ANEXO V AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos Permanentes
da Fundação do Serviço Social

Servidores de Nível Médio

Referência	Valor
01	171,30
02	179,01
03	187,06
04	195,48
05	204,28
06	213,47
07	223,08
08	233,12
09	254,57
11	266,02
12	277,99
13	290,50
14	303,58
15	317,24
16	331,51
17	346,43
18	362,02
19	378,31
20	395,34
21	411,15
22	427,60
23	444,70
24	462,49
25	480,99
26	500,23
27	520,24
28	541,05
29	562,69
30	585,19
31	608,60
32	632,95
33	658,26
Classe "A"	585,19

ANEXO V AO PROJETO DE LEI
Tabela de Empregos Permanentes
da Fundação do Serviço Social
Servidores de Nível Superior

Referência	Valor
01	702,14
02	720,39
03	739,12
04	758,34
05	778,06
06	798,29
07	819,04
08	840,34
09	862,19
10	884,60
11	907,60
12	931,20
13	955,41
14	980,25
15	1.005,74
16	1.031,89
17	1.058,72

Referência	Valor
18	1.086,34
19	1.114,49
20	1.143,46
21	1.173,19
22	1.203,69

ANEXO V AO PROJETO DE LEI

Tabela de Empregos em Comissão
da Fundação do Serviço Social

Servidores de Nível Médio

Símbolo	Valor
Especial	1.730,57
01	1.513,68
02	1.344,34
03	1.234,08
04	1.211,98
05	1.778,84
06	1.147,44
07	1.114,21
08	1.079,68
09	1.068,68
10	1.053,78
11	1.019,04
12	1.000,73
13	964,02
14	938,60
15	911,29
16	896,64
17	848,95
18	835,07
19	772,57
20	654,68
21	634,67
22	622,94
23	590,99
24	579,17
25	552,05
26	524,48
27	473,34

(À Comissão do Distrito Federal.)

Ofícios

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 32/89, de 28 do corrente, comunicando ter sido declarado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 1/67, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

Nº 34/89, de 28 do corrente, comunicando ter sido declarado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quércia, que introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que "estabelece critério e limites para a fixação da remuneração dos vereadores.

Nº 35/89, de 28 do corrente, comunicando ter sido declarado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar, de autoria do Senadores Amaral Peixoto e Benedito Ferreira, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento da área do Estado de Goiás.

Nº 36/89, de 28 do corrente, comunicando ter sido declarado prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1986 — Complementar, de autoria do Senador Helvídio Nunes, que dá nova redação aos itens I e IV, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 22, DE 1989**

(Nº 2.727/89, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Autoriza a Petrobrás Química S.A. — Petroquisa a participar do capital de sociedades do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Petrobrás Química S.A. — Petroquisa, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, constituída na forma do disposto no art. 39 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, autorizada, no exercício das atividades previstas nos seus estatutos sociais, a participar, minoritariamente, do capital de sociedades responsáveis pela implantação de projetos no Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 245, DE 1989

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado das Minas e Energia, do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio e da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a Petrobrás Química S.A. — Petroquisa, a participar do capital de sociedades do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro".

Brasília, 8 de junho de 1989. — *José Sarney*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 1989, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO E DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso ante-

projeto de lei, que autoriza a Petrobrás Química S.A. — Petroquisa a participar do capital de sociedades no Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro.

2. A crescente representatividade do parque petroquímico nacional em nossa economia levou o Governo Federal a autorizar a criação, no Estado do Rio de Janeiro, do quarto pólo petroquímico brasileiro. Tendo em vista o sucesso alcançado no processo de implantação e desenvolvimento dos demais pólos (na Bahia, em São Paulo e no Rio Grande do Sul), mais uma vez foi atribuído à Petrobrás Química S.A. — Petroquisa um papel relevante nesse novo empreendimento.

3. Ao criar o Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro e estabelecer normas para a sua implantação, o Decreto nº 94.745, de 6 de agosto de 1987, dispôs o seguinte:

Art. 3º O planejamento básico e a construção das unidades centrais fornecedoras de produtos petroquímicos básicos, serviços e utilidades caberá a sociedade de capital nacional, sob a coordenação da Petroquisa, que dela participará.

§ 1º A participação da Petroquisa, nos projetos de 2ª geração, quando necessária, ocorrerá na forma minoritária, objetivando a consolidação e o fortalecimento da empresa privada nacional. (...)

4. A Petrobrás Química S.A. — Petroquisa é uma empresa subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás e tem por objeto social a participação em sociedades vinculadas as indústrias química e petroquímica.

5. A Petroquisa dispõe de geração própria de recursos, não dependendo, pois, de recursos do Tesouro Nacional para a realização dos projetos em questão, e sua participação representará fator preponderante para a consolidação e fortalecimento da empresa privada nacional no novo pólo, como requerido pelo citado dispositivo legal.

6. Em face da sua condição de sociedade de economia mista, e por força do disposto no art. 37, inciso XX, da Constituição, a participação da Petroquisa em empresa privada depende de autorização legislativa.

7. O anexo anteprojeto de lei objetiva proporcionar à Petroquisa maior flexibilidade no desempenho do papel que lhe foi cometido na implantação daquele importante empreendimento petroquímico, imposta a sua condição de sócia minoritária nas sociedades de que vier a participar.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito: — *Vicente Cavalcante Fialho*, Ministro de Estado das Minas e Energia — *Roberto Cardoso Alves*, Ministro de Estado do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio — *Maílson Ferreira da Nóbrega*, Ministro de Estado da Fazenda.

Em 8 de junho de 1989.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho

Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

SEÇÃO VII

Das Subsidiárias da Petrobrás

Art. 39. A sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, nas quais deverá sempre ter a maioria das ações como direito a voto.

§ 1º Na composição da restante parte do capital, observar-se-á o mesmo critério estabelecido para a Petrobrás, assegurada a proporcionalidade a que se refere o art. 13, inciso II, letra b, e a preferência estabelecida no art. 40.

§ 2º Os cargos de direção das empresas referidas neste artigo serão privativos dos brasileiros natos, sempre que seu objeto seja qualquer das atividades da indústria do petróleo.

§ 3º Na constituição dos corpos de direção e fiscalização das subsidiárias serão adotados critérios análogos aos estabelecidos nesta lei, assegurando-se, ainda, às pessoas de direito público, com interesse relevante naquelas empresas, a representação na diretoria executiva.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— O Expediente lido vai à publicação. (Pausa)

A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a Mensagem nº 51, de 1989-DF (nº 44/89, na origem), de 28 de junho do corrente, encaminhando ao Senado, dos termos do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, Projeto de Lei do DF nº 32, de 1989, que aprova tabelas das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo a Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício PS/GSE nº 37
Brasília, 28 de junho de 1989

Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em face do que dispõe o art. 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, o Projeto de Lei nº 176, de 1984, dessa Casa (Ofício SM nº 787, de 5-12-86) que "autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — *Luiz Henrique*, Primeiro Secretário.

PROJETO DE LEI Nº 8.584, DE 1986
(Do Senado Federal)

Em face do que dispõe o art. 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, encaminhe-se o projeto ao Senado Federal.

Em 27 de junho de 1989. —
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE ABRIL DE 1989

Determina o arquivamento das proposições que menciona.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Das proposições que se encontravam em tramitação no dia 4 de outubro de 1988, ficam arquivadas as seguintes, tenham ou não parecer:

a) as de iniciativa de deputados ou de Comissão permanente; e

b) as que, iniciada na forma da alínea a, foram emendadas no Senado Federal.

Parágrafo único. Não estão sujeitos ao arquivamento os projetos que, embora na situação prevista no caput deste artigo, sofreram anexação de outros apresentados a partir de 5 de outubro de 1988.

Art. 2º Fica facultado ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias da promulgação desta resolução, requerer o desarquivamento das proposições referidas no art. 1º, caso em que se fará nova distribuição, mantendo-se, porém, o número original e sua procedência para todos os efeitos regimentais.

Art. 3º As proposições da iniciativa de outros poderes ou do Senado Federal, que se encontram em tramitação no dia 4 de outubro de 1988, serão remetidas à Mesa para efeito de redistribuição, considerando-se não escritos os pareceres emitidos até aquela data.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. — Deputado *Paes de Andrade*, Presidente da Câmara dos Deputados.

Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Governo do Estado do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével, grafando o nome dos seus pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará a instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhe sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1986. —
Senador *José Fragelli*, Presidente.

SINOPSE

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 176, DE 1984

Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

Apresentado pelo Senhor Senador Jorge Kalume.

Lido no expediente da sessão de 12-9-84, e publicado no DCN (Seção II) de 13-9-84.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de economia e de Finanças.

Em 25-8-86, são lidos os seguinte Pareceres:

Nº 881/86, da Comissão de Constituição e Justiça, relatado pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Nº 882/86, da Comissão de Educação e Cultura, relatado pelo Sr. Senador Henrique Santillo, favorável à aprovação do Projeto.

Nº 883/86, da Comissão do Distrito Federal, relatado pelo Sr. Senador César Cals, favorável ao Projeto de Lei. Aguardando inclusão Ordem do Dia.

Em 18-9-86, é incluído em Ordem do Dia. Aprovado em 1º turno.

Em 27-11-84, é incluído em Ordem do Dia. Apreciação adiada em virtude da falta de *quorum*.

Em 4-12-86, é incluído em Ordem do Dia. Aprovado em segundo turno. É lido o Parecer nº 1.141/86, da Comissão de Redação, relatado pelo Senhor Senador Octávio Cardoso, oferecendo a redação final da matéria. Aprovada a redação final nos termos do Reg. nº 560/86, subscrito pelo Senhor Senador *Benedito* Ferreira.

(À Câmara dos Deputados com o Ofício SM-Nº 787, de 5-12-86)
SN Nº 787

Em 5 de dezembro de 1986

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 58, da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, constante dos autógrafos juntos, que "autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — Senador *Enéas Faria*, Primeiro Secretário.

PARECERES Nºs 881, 882 e 883, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, que "autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências."

PARECER Nº 881, DE 1986

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Relator: *Senador Nelson Carneiro*

O projeto de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, visa a autorizar o governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital (art. 1º). A Fundação teria como objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear de forma indelével, grafando os nomes dos seus pioneiros (art. 2º).

Em apoio de sua proposição, recorda o nobre parlamentar acreano quantos, desde o marquês de Pombal, tiveram "ligações com a idéia da interiorização das decisões nacionais".

É privativa do Presidente da República a iniciativa de qualquer projeto de lei, que importe alteração administrativa do Distrito Federal (Constituição, art. 57, IV). Ocorre que, no caso, se trata de proposição meramente autorizativa, que não colide, assim, de acordo com orientação tranqüila do Congresso Nacional, com a proibição constitucional.

Meu voto, assim, é pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — *José Ignácio Ferreira*, Presidente — *Nelson Carneiro*, Relator — *Jutahy Magalhães* — *Luiz Cavalcante* — *Martins Filho* — *Helvídio Nunes* — *Roberto Campos* — *Octávio Cardoso*.

PARECER Nº 882, DE 1986

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Relator: *Senador Henrique Santillo*

O Projeto de Lei nº 176, de 1984, de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Funda-

ção Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, regida por estatuto a ser aprovado pelo Senhor Governador do Distrito Federal. A Fundação terá por objetivo a organização, conservação e divulgação de acervo cultural referente à participação de todos os que atuaram de forma destacada na criação da cidade de Brasília. O projeto em exame indica, ainda, as fontes de receita da referida fundação.

Na justificação, o autor traça uma linha histórica das primeiras propostas de mudança da Capital brasileira até a fundação de Brasília, concluindo que muitas personalidades contribuíram, com sua inteligência e esforços, para que tal fato ocorresse. Já tendo sido construído, para justo preito de homenagem, o Memorial a Juscelino Kubitschek de Oliveira, verifica-se, porém, a existência de uma lacuna no que tange a outros homens públicos que deram o melhor de si para a construção da nova Capital federal. Assim, é autorizada a criação de uma Fundação destinada a homenagear, em primeiro plano, a Israel Pinheiro, mas também aos demais construtores da cidade, cujos nomes serão gravados na sede da entidade.

A presente proposição merece o apoio deste órgão técnico. Brasília é uma cidade de vinte e cinco anos de idade, que precisa preservar sua memória. Israel Pinheiro, com efeito, teve uma participação altamente destacada na construção da Capital, como evidência a História. Todavia, a Fundação de que trata o projeto visa também a homenagear outras personalidades que também se destacaram no épico empreendimento da interiorização da sede do Governo Federal. Assim, pois, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 176, de 1984.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1986.
— *Aderbal Jurema*, Presidente — *Henrique Santillo*, Relator — *Jorge Kalume*, sem voto.
— *João Calmon* — *Nivaldo Machado*.

PARECER Nº 883, DE 1986
(Da Comissão do Distrito Federal)

Relator: *Senador Cesar Cals*

O Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, de autoria do nobre Senador Jorge Kalume, autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Brasília. A finalidade da referida Fundação será organizar, conservar e divulgar o acervo cultural relativo à participação daqueles que se destacaram na criação e desenvolvimento de Brasília. Para tanto a proposição estabelece que as fontes de recursos serão dotações orçamentárias da União e do Distrito Federal, bem como doações, auxílios e rendas oriundas de exposições e outros eventos culturais promovidos pela entidade.

Em sua justificação, o autor afirma que o projeto tem em vista "oferecer às gerações porvindouras valioso acervo cultural que lhes permita uma visão adequada dos momentos e episódios que marcaram os períodos de formação e desenvolvimento da atual Capital Fe-

deral". Depois de rápido histórico, o ilustre Senador Jorge Kalume coloca em posição focal os nomes de Israel Pinheiro, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer e Bernardo Sayão.

O Projeto de Lei em epígrafe vem a este órgão técnico depois de merecer aprovação das doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura desta Casa. Cabe-nos, pois, examinar o mérito da proposição no que se refere aos aspectos pertinentes ao Distrito Federal, conforme manda o Regimento Interno.

Cumpramos opinar que foi feliz o autor ao colocar em primeiro plano o nome de Israel Pinheiro. Primeiro presidente da novacap, preferiu abrir mão de seu mandato de deputado para dedicar-se de corpo e alma, desde 1956, à epopéia da construção da nova capital. Parece-nos, portanto, oportuna, não só a homenagem a esse fundador, como também a outros nomes de primeira plana a quem Brasília e o País devem uma obra notável, controversa, mas irreversível. É indispensável preservar o patrimônio histórico de uma capital tão jovem, e, neste sentido, tomamos a liberdade de lembrar que nem só administradores, arquitetos, paisagistas, urbanistas e engenheiros construíram a cidade. Tal Fundação deverá certamente perpetuar a memória daqueles migrantes que, escapando das condições esbafecidas pela nossa estrutura agrária, acorreram à construção da nova capital em busca de trabalho e vida melhores.

Convém mencionar, ainda, que em se tratando de uma lei autorizativa, saberá o Senhor Governador do Distrito Federal incluir seus dispositivos no contexto de uma política racional de preservação do patrimônio histórico. É imprescindível preservar a memória sem multiplicar o número de obras e memoriais, de modo a repetir a inconveniência do perfil museológico brasileiro, onde as coleções se pulverizam por grande número de instituições. É preciso também prever o financiamento adequado dessas entidades, uma vez que elas dependem basicamente do poder público. Evitar a fragmentação de coleções e a multiplicidade de instituições com fins idênticos ou equivalentes é contribuir para a viabilidade econômica da preservação do patrimônio histórico e artístico do País.

Nosso parecer é, portanto, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984.

— *Lorival Baptista*, Presidente em exercício — *Cesar Cals*, Relator — *Benedito Ferreira* — *Nivaldo Machado* — *Carlos Lyra* — *Marcelo Miranda*.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 176, de 1984

Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito priva-

do, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido da instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhe sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto objetivamos, sobretudo, oferecer às gerações porvindouras valioso acervo cultural que lhes permita uma visão adequada dos momentos e episódios que marcaram os períodos de formação e desenvolvimento da atual Capital Federal.

Todos sabem que, já com o Marquês de Pombal, a idéia da interiorização da capital brasileira se avolumava, à vista, principalmente, dos fatores estratégicos de proteção ao Poder Central. Com o correr dos tempos, outras injunções associaram-se a essa intenção, destacando-se as vinculadas aos aspectos econômicos em geral. O fato, porém, é que o amadurecimento desse objetivo veio a se corporificar na preceituatção constitucional de 1891, mediante dispositivo que reservava com bem da União, no Planalto Central da República, "uma zona de 14.400 quilômetros quadrados" para, oportunamente ser demarcada visando ao estabelecimento da futura Capital Federal (Art. 2º da Constituição de 1891). Daí para cá — ressalvado o interregno da Constituição outorgada de 1937 — tanto a Constituição de 1934 como a de 1946 expressaram normatividade relativa à mudança da Capital Federal, a qual seria precedida de estudos e levantamentos a serem efetuados por comissão especificamente instituída para esse fim. Muitos foram, portanto, os que, em diferentes épocas, tanto na esfera legislativa como na executiva, contribuíram com a sua inteligência e seu esforço para a concretização desse ideal, hoje uma realidade auspiciosa e enobrecedora.

Falta-nos, porém, a instrumentação capaz de arregimentar esses valores, garantindo-lhes

a perpetuidade desejável, em benefícios da cultura nacional.

Participações como as de Juscelino Kubitschek de Oliveira (já perpetuada em memorial) Israel Pinheiro, Lúcio Costa, Oscar Niemeyer e Bernardo Sayão — apenas para citar as mais recentes — mereceram a devida catalogação em acervo público que garanta, de forma adequada, o pleno acesso de estudiosos a importantes fontes de pesquisa, hoje ameaçadas de extravios e mutilações.

Ao dispor o projeto em pauta que os nomes dos pioneiros ligados à Capital Federal sejam indelevelmente gravados na sede da entidade, pretende que sejam inscritos em placas de bronze ou eternizados em bustos todos os que tiveram ligações com a idéia de interiorização das decisões nacionais, desde o Marquês de Pombal, passando por Dom Bosco, Tiradentes, José Bonifácio, engenheiro Luís Cruls, General José Pessoa, Wenceslau Braz, Epitácio Pessoa, Eurico Dutra, todos os membros do Conselho da Companhia Urbanizadora da Nova Capital à época da inauguração e outras preeminentes personalidades que preencham tais condições.

A idéia de homenagear Israel Pinheiro partiu de uma conversa informal com o Deputado Homero Santos e o jornalista Edilson Cid Varela, na noite em que o Embaixador do Paquistão homenageou o Chanceler Saraiva Guerreiro. O ilustre mineiro, apesar de ter sido um dos animadores da construção de Brasília, ainda não foi lembrado de forma adequada, o que se constitui em uma injustiça, visto que ocupou vários outros postos de importância, entre os quais os de Deputado Federal e Governador do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1984.
— Senador *Jorge Kalume*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e do Distrito Federal.*)

Publicado no DCN (Sessão II), de 13-9-84

PARECER Nº 1.141, DE 1986.

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984.

Relator: Senador *Octávio Cardoso*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1986. — *Jorge Kalume* — Presidente — *Octávio Cardoso* Relator — *José Ignácio Ferreira*.

ANEXO AO PARECER Nº 1.141, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da Cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével grafando o nome dos seus pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará a instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhe sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REQUERIMENTO Nº 560, DE 1986

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requêiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1986.
— *Benedito Ferreira*.

PROJETO DE LEI Nº 8.584, DE 1986

(Do Senado Federal)

— *Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.*

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.*)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitucionais.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborando na idealização, planejamento, formação e desenvolvimento da Cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével, grafando o nome dos seus pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará a instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhes sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhe sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1986.
— Senador *José Fragelli*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente lido, a presidência, uma vez que, o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, foi aprovado por esta Casa na vigência da Constituição anterior, decidiu encaminhá-lo ao exame da Comissão do Distrito Federal para que se pronuncie sobre a orientação a seguir em relação à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza)

— Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

Brasília, 27 de junho de 1989.

É lido o seguinte

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que no dia 31 de maio próximo passado deixei o PDS — Partido Democrático Social e passei a integrar a Banca, nesta Casa, do PRN — Partido da Reconstrução Nacional.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração. — *João Castelo*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 360, DE 1989

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais autorização para me ausentar dos trabalhos da casa nos dias 29 e 30 do mês corrente, a fim de participar do Congresso de Prefeitos do PMDB, a nível nacional, em realização na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— *Leite Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, está concedida a autorização.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu a Mensagem nº 135/1989, nº 389 na origem, de 28 do corren-

te, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, solicita autorização para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFTRJ, destinadas ao giro da dívida consolidada interna móvel.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu do Deputado Augusto de Carvalho anteprojeto de lei que dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal.

É o seguinte o anteprojeto encaminhado.

ANTEPROJETO DE LEI Nº de 1989

Dispõe sobre normas para a proteção do meio ambiente nos casos em que especifica.

Art. 1º Todo projeto urbanístico e toda exploração econômica da madeira ou lenha a serem realizados em área superior a 20 (vinte) hectares ou em área inferior à retro-referida, considerada como de relevante interesse ambiental pelo órgão competente do GDF, dependerão de prévia elaboração de estudo sobre impacto ambiental e do respectivo relatório de impacto sobre meio ambiente (rima).

Parágrafo único. A autorização para a execução de projeto e de exploração referidos no caput deste artigo será dada pelo órgão competente supracitado, após a realização do rima respectivo, se o relatório em tela assim recomendar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A consciência social pela preservação do meio ambiente vem se desenvolvendo crescentemente em nosso país e no mundo nos últimos tempos. A nova Constituição brasileira promulgada em 5 de outubro do ano passado, a esse propósito, dedica capítulo ao meio ambiente, fato inédito na história constitucional brasileira. Este capítulo impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender o ecossistema e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A esse respeito, uma das incumbências dadas ao Poder Público foi a de "...exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencial causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade", conforme o inciso IV (quatro) do artigo 224 (duzentos e vinte e quatro) da Constituição Federal.

No caso que ora justificamos, procuramos garantir que a exploração de madeira e a realização de projeto urbanístico em área superior a 20 (vinte) hectares tenham como pré-condição a realização de estudo e a elaboração

de relatório de impacto ambiental. O Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) define, em resolução que o estudo e o respectivo relatório devem se dar em área superior a 100 hectares. Entretanto, a nossa proposta de limitação em 20 hectares se justifica em virtude da situação específica do Distrito Federal, onde há comprovada fragilidade dos solos conforme pôde ser observado pelos diversos casos — muitos deles graves — de erosão constatados. Ademais, também devido à situação específica do DF, qualquer das atividades relacionadas acima afetará, necessariamente, área urbana, o que reafirma a correção de normatização nos termos propostos no presente anteprojeto de lei.

Por outro lado, nas situações em que estiver envolvida área geográfica já considerada de relevante interesse ambiental por órgão competente, é razoável que sejam exigidos os estudos e relatório em tela.

Em face da relevância da matéria em questão e em virtude da necessidade de aplicação concreta, a mais breve possível, das normas de defesa legal do meio ambiente, solicitamos a atenção dos senhores senadores para este anteprojeto de lei.

Sala das Sessões, de junho de 1989. — Augusto Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, para uma brevíssima comunicação, sem apartes, ao nobre senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB —

PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que mais deploro é ser vítima da maledicência e da injustiça, principalmente quando elegi a probidade, como um dever permanente, no dia a dia de minha vida pública.

Mas tudo isso é fruto de antipatias e até de inimizades gratuitas.

Com trinta e nove anos de vida pública e trinta e cinco de vida parlamentar; Deputado estadual por oito anos, Deputado federal por dezessis anos e Senador, no momento, por dez; líder da Oposição e do Governo na Assembleia da Paraíba, na Câmara dos Deputados e no Senado, em nenhum momento desse longo, difícil e desafiante itinerário, durante o qual me entreguei, de corpo e alma, por vocação, aos mistérios da política, pratiquei qualquer ato que, direta ou indiretamente pudesse desabonar a minha conduta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a prova maior de que sempre fui um idealista com os pés no chão, está em dois aspectos fundamentais de minha atuação política. Em primeiro lugar, nunca mudei de Partido, a não ser quando a legenda a que me filiaei foi extinta, de cima para baixo, como aconteceu com o PSD e, depois, com o MDB, nos idos do autoritarismo. Fundador do MDB, fui também fundador do PMDB, em cujos quadros milito até hoje. Em segundo lugar, mais de vinte anos de minha atuação parlamentar, estadual ou federal, foram de Oposição.

Apesar disso, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem qualquer consideração pela luta, sem tréguas, que mantive como líder, do MDB e do PMDB na Câmara dos Deputados e no Senado, nas fases mais sombrias da ditadura, certos órgãos de imprensa passaram a fazer contra mim uma obstinada, injusta e perversa campanha, com o claro objetivo de desfigurar a minha imagem de político, aos olhos da opinião pública, principalmente, a partir de minha eleição para a Presidência do Senado, em 1987. Parece que o fato de um Senador nordestino e paraibano ascender à condição de terceiro homem da República, na hierarquia de nossa vida político-administrativa, não agradou a muita gente, sobretudo a algumas pessoas que são inimigas e impedidas do sucesso dos outros.

E o pior é que sequer nos asseguram o sagrado direito de resposta. Toda vez, qualquer esclarecimento que prestei foi publicado, sempre como "Carta aos Leitores", na tentativa de reduzir, no máximo, o interesse da maioria dos leitores, num claro desrespeito à própria Lei de Imprensa que garante, ao acusado, o direito de ver publicada a sua resposta, na mesma página e com o mesmo destaque. Pelo contrário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se usa, nesse tipo de imprensa é o recurso ao achincalhe e ao deboche, num total desrespeito a quem faz da política um verdadeiro sacerdócio.

Homem de bem a toda prova, pois nunca me envolvi, direta ou indiretamente, em qualquer ato de corrupção ativa ou passiva na área federal, estadual ou municipal, ao longo de todos esses anos de vida parlamentar, durante os quais só fiz empobrecer, conforme as minhas declarações anuais de Imposto de Renda, evidentemente os meus detratores gratuitos, intrigados, com essa postura de honestidade pessoal e política que faz do meu nome a maior herança que tenho para deixar à minha mulher, aos meus filhos e netos, resolveram me qualificar de empreguista e nepotista, o que contraria, inteiramente, a realidade dos fatos.

Se não vejamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Presidente do Senado, no Biênio 1987/1988, a minha primeira iniciativa foi, justamente, incluir, no Regulamento Administrativo, uma norma que instituiu, definitivamente, no Senado, o concurso público de provas ou de provas e títulos, como a única forma de admitir o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Senado, no CEGRAF ou no Prodasep, numa época em que a Constituição, então vigente, só exigia concurso público para o servidor estatutário.

Tanto assim, que não nomeei, durante a minha gestão, um só servidor, a não ser para exercer cargo em comissão ou função de confiança, sobretudo os titulares das Diretorias, Secretarias e Subsecretarias da Casa.

Igualmente, fui o autor na Constituição, da emenda que, afinal, se transformou no dispositivo que estabeleceu o concurso público, como única forma de admissão de pessoal, na

administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, sob pena da nulidade do ato e da punição da autoridade responsável, na forma da Lei.

Como, então, ser empreguista, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

Se, após mais de vinte anos de oposição, a nível federal e estadual e até municipal, com o advento da Nova República, pleiteei a nomeação, para cargos do segundo e terceiro escalões do Governo Federal, não fiz mais do que, na qualidade de Presidente do PMDB da Paraíba, tentar substituir alguns adeptos do partido que apoiavam o autoritarismo, por correligionários do meu partido, atendendo a critérios de confiança política. A não ser que se pretenda, como certo, que os adversários políticos de um novo Governo continuem a comandar a sua máquina administrativa, o que seria no mínimo um verdadeiro contra-senso, em qualquer democracia do mundo ocidental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quanto à nomeação de parentes, já esclareci, amplamente, através de cartas aos jornais, notadamente, ao *Jornal do Brasil*, e ao *Estado de S. Paulo* que essa crítica não tem a menor procedência.

As únicas nomeações de familiares que patrociniei no Senado foram de um filho, e, de uma sobrinha para funções de confiança, no meu Gabinete de Apoio. São meus Secretários Parlamentares, enquanto durar o meu mandato de Senador. São eles que se encarregam da computação de minha correspondência, da recepção dos meus conterrâneos e dos meus telefonemas, em Brasília e na Paraíba. Exercem atividades, portanto, que só podem ser entregues a servidores da mais absoluta e irrestrita confiança pessoal.

Além disso, tenho uma filha que é também Secretária Parlamentar do Senador Saldanha Derzi, a seu convite, até 15 de março de 1990, quando se extinguirá o gabinete do Líder do Governo, no Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na ânsia de ampliar a sua acusação, esses órgãos de imprensa difundiram os nomes de nove parentes que eu teria nomeado para o Senado, dos quais cinco não são meus parentes, nem conhecidos, e um, não é meu parente consanguíneo, nem afim.

E, se, porventura, houver algum outro parente, meu, próximo ou mais distante, no Senado, não tive qualquer influência direta ou indireta, na sua contratação. Estão aí todos os Senadores e, particularmente, os ex-Presidente do Senado, Luiz Viana, Jarbas Passarinho, Moacir Dalla e José Fragelli, para testemunhar se, em qualquer ocasião, lhes solicitei a nomeação de familiares para o Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mesa Diretora do Senado que tive a honra de presidir autorizou, em 1987, a demissão sumária de mais de duzentos Secretários Parlamentares e Assessores Técnicos dos Senadores que não foram reeleitos em 1986, quando a praxe anterior era, justamente, enquadrá-los como funcionários, desde que tivessem, pelo menos, dois anos de serviços, no Senado.

E, mais, em 1988, como Presidente, acolhi no Plenário, Questão de Ordem do Senador Jutahy Magalhães, então 1º Secretário, e decidi que o enquadramento, como funcionários permanentes do Senado, dos Secretários Parlamentares e Assessores Técnicos dos Senadores, deferido por uma maioria eventual da Mesa Diretora de então, dependeria do voto soberano do Plenário, o que invalidou, inteiramente, aquele favorecimento que, inclusive, se prosperasse, beneficiaria os meus familiares que ocupavam algumas funções de confiança.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem age assim não pode, nem deve ser acusado de nepotista. Pelo contrário, como Presidente do Senado, não nomeei, para o meu Gabinete e para o Senado, qualquer parente meu ou qualquer outro servidor a não ser, repito para os cargos em comissão ou função de confiança.

E, afinal, após trinta e cinco anos de mandatos parlamentares, posso afirmar, sem medo de contestação, que não nomeei qualquer parente meu, consanguíneo ou afim, para o quadro permanente, tanto da Assembleia da Paraíba, como da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, possô, portanto, com a consciência tranqüida, registrar nos Anais do Senado, esta defesa que me faz continuar de pé, com a cabeça erguida, na luta que hei de continuar, por melhores dias para o povo paraibano e para o povo brasileiro e, sobretudo, para suas camadas mais pobres e sofridas que constituem a imensa maioria de nossas populações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente, em Manaus, ou mais precisamente no período de 22 a 25 do mês em curso, instalou-se e começou a funcionar o Parlamento Amazônico.

Esse acontecimento é da maior importância, muito embora outras experiências internacionais quanto ao Parlamento não tenham tido o sucesso desejado. Acontece, Srs. Senadores, que nesse momento a Amazônia necessita de cuidados especiais dos países que nela se encaixam, países que nela existem, como é o caso do Brasil, um país de imensa extensão territorial e que se expande pela Amazônia de um modo formidável, através de vários estados politicamente formados.

Na Amazônia, mais precisamente em Manaus, nas reuniões realizadas no Hotel Tropical, ficou deliberado o primeiro Estatuto do Parlamento Amazônico. Foram realizados os primeiros debates e cada uma das delegações, inclusive a do Brasil, expendeu o seu ponto de vista a respeito do entendimento do que seja a preservação racional daquela parte do

mundo. Uma coisa, no entanto, é clara, é comum, é igual, é a mesma coisa, na visão de todas as delegações: a Amazônia não pode ser entregue aos falsos cidadãos internacionais daqueles que, como ela, não têm ligação direta, daqueles países que nela não se encaixam, porque há uma literatura que se forma fácil e falsa a respeito de toda a Amazônia, seja no Peru, seja no Brasil, seja na Venezuela ou em qualquer nação que nela está a existir.

Pretende-se, sim, todos os países são unânimes na preservação, mas que não é uma preservação à mercê de outras influências, uma preservação que se delimita no interesse de cada um dos estados, de cada uma nação. O interesse de preservação da Amazônia não leva a afastá-la do progresso, mas a uma boa administração do progresso, não leva a Amazônia a ficar impedida da construção de obras, da construção de estradas ou da construção de hidrelétricas, mas leva a questão para o sentido mais racional é que tudo que se tira deve ser repostado. A utilização deve ser de um modo que não destrua a natureza. As riquezas devem, sim, ser extraídas, principalmente porque são riquezas renováveis. Nada há de se colher que a natureza não reponha.

Todos os países são contra a destruição indiscriminada, que viria exatamente pela utilização indevida. Os países da Bacia Amazônica pensam de um mesmo modo. As divergências que existiram disseram respeito a outros temas, como, por exemplo, se o Parlamento Amazônico deveria ser uma mera seção, um mero departamento do Parlamento Latino-Americano ou se deveria, na verdade, ser independente.

Mas, concluiu-se que, dada a gravidade da situação em face da questão internacional das ameaças que se amoldam sobre a soberania de todos os países, era mais que urgente o funcionamento independente do Parlamento Amazônico.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com todo o prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Ouço V. Exª dizer que já está instalado o Parlamento Amazônico. Tive oportunidade de levantar uma questão de ordem aqui para o Presidente Nelson Carneiro, porque fiquei surpreendido a respeito dessa instalação. Como sabemos, há Parlamentos que são supranacionais, como, por exemplo, o Parlamento Europeu. Mas, lá, isso decorreu de uma discussão prévia entre países e, até, de uma distribuição de lugares e cadeiras no Parlamento, de acordo com a população de cada país. Depois de feito isso, fizeram-se eleições para que representantes de cada um desses países concorresse, cada representante, em nome desse país, a uma cadeira no Parlamento Europeu. Eu fiquei tomando conhecimento de que o Presidente fez a nomeação dessa Delegação, e, em boa hora colocou um homem como V. Exª, Deputado

Domingos Leonelli, também, que viajou corngo a Belém. Mas eu, como homem da Amazônia, não sabia, e não sei até agora, qual foi a base de organização estrutural do Parlamento. V. Ex^a poderia me fazer o obséquio de esclarecer-me sobre isso?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —

Foi elaborado previamente, houve os trabalhos preliminares. Inicialmente, houve trabalhos preliminares antes da instalação do Parlamento propriamente dito. Nessas reuniões preliminares estabeleceu-se o estatuto. Quer dizer, redigiu-se um projeto de Estatuto em espanhol e português, muito embora as línguas que foram escolhidas como oficiais incluam também o inglês.

Mais tarde, esse estatuto foi submetido ao todo das delegações e, após aos debates, foi devidamente aprovado.

Agora, ficou estabelecido, por exemplo — esclareço a V. Ex^a — que há um máximo de representantes, 16 representantes por cada país. Não se levou em conta a proporcionalidade para os respectivos Paramentos, nem para com as populações, nem questão de extensão territorial. Cada Delegação compor-se-á sempre de no máximo 16 representantes.

A urgência, no entanto, Senador Jarbas Passarinho, a urgência de delinear uma defesa da Amazônia, uma soberania defendida em conjunto que não seja apenas o Brasil a defender a sua soberania, ou o Peru a defender a sua soberania, ou o Suriname a defender a sua soberania, ou a Bolívia ou a Colômbia. Fica certo que os países atuarão em conjunto, uns em solidariedade aos outros, quando se tratar da defesa dessa soberania.

Acredito que não tenha havido os cuidados de que fala V. Ex^a com relação à Europa. Porque a Europa, ao organizar o seu Parlamento, por certo, não tinha ameaças à soberania, como a Amazônia tem agora.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, tendo integrado a delegação do Brasil, que participou dessa reunião do Parlamento Amazônico em Manaus, juntamente com V. Ex^a e outros Senadores, gostaria de prestar alguns esclarecimentos à Casa para melhor compreensão do que ali ocorreu. Na verdade, o Parlamento Amazônico partiu de uma sugestão de vários parlamentares do Brasil, do Peru, da Bolívia, da Venezuela e de outros países amazônicos, numa reunião preliminar realizada em Lima durante o mês de abril, onde ficou convenção, também, que o Parlamento seria instalado em Manaus no período de 22 a 25 de junho, o que, efetivamente, ocorreu. O estatuto que foi aprovado nessa reunião em Manaus tem uma vigência provisória de 6 meses e será submetido a todos os Paramentos dos países que integram a Hileia Amazônica. Por outro lado, nesse interregno de 6 meses, ele vai suscitar

a apresentação de emendas, inclusive essa a que se reportou o nobre Senador Jarbas Passarinho e que foi objeto, inclusive, de nossa conversa lá; eu creio que na votação definitiva desse estatuto deva prevalecer o princípio da proporcionalidade populacional, porque não é justo que o Brasil que tem uma população de quase 150 milhões de habitantes, tenha a mesma Delegação, tenha o direito de indicar o mesmo número de delegados que um país como o Suriname, que tem uma população reduzida ou, então, como o Equador e outros países. De modo que essas medidas adotadas em Manaus — V. Ex^a esteve presente, participou de algumas reuniões mas, infelizmente, teve que se ausentar logo no sábado, em virtude de compromisso que tinha em Fortaleza, e eu permaneci até domingo — posso, aqui, trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores que não houve, ainda, uma definição; se o Parlamento Amazônico será uma seção do Parlamento Latino-Americano ou se vai ser um Parlamento independente do Parlamento Latino-Americano. Essa decisão vai ser adotada ainda na próxima reunião a ser realizada em Letícia, provavelmente na primeira quinzena de janeiro do próximo ano, quando deverá ser votado o estatuto, em caráter definitivo. Essa decisão, a respeito dessa questão de ser ou não dependente do Parlamento Latino-Americano também vai ser tomada nessa reunião de Letícia, na Colômbia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Senador Nabor Júnior, eu me permito interromper o aparte de V. Ex^a, porque o tempo, hoje, é escassíssimo, o tempo do orador já está quase terminando, temos uma Ordem do Dia a cumprir; temos a reunião plenária do Congresso Nacional às 16 horas. Foi por isso que me permiti interrompê-lo...

O Sr. Nabor Júnior — Sr. Presidente, já encerrei o meu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Certo. Então, não o interrompi. Mas justifico-me com V. Ex^a

Tenho a impressão que o nobre Senador Nelson Carneiro, Presidente d esta Casa, também gostaria de fazer um aparte curto. V. Ex^a, evidentemente, tem direito.

O Sr. Nelson Carneiro — Colaboro com V. Ex^a e declino do meu pedido de aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Mas a verdade é que há um estatuto provisório, Senador Jarbas Passarinho, dentro dessa linha que eu falei. Esse estatuto terá uma vigência de 6 meses e, depois, todas as questões nele solucionadas estarão reabertas nesse encontro em Letícia.

O Sr. Jarbas Passarinho — Quer dizer que, no momento, o Parlamento é biônico.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — No momento eu não diria biônico, porque é uma palavra muito brasileira, e o Parlamento — como V. Ex^a está sabendo, está adotando é um Parlamento Amazônico, onde essa bionidade ainda não se transformou numa das pragas da nossa floresta.

O Sr. Jarbas Passarinho — É o que eu queria considerar, porque, provavelmente, são as duas hipóteses. Uma hipótese poderá ser, realmente, delegação dos Paramentos de cada país, indicando seus delegados, e outra poderá ser como o Parlamento Europeu, na votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Isso será resolvido numa próxima reunião. Não poderia o Parlamento Amazônico, diante da urgência com que se instalou, resolver, de modo adequado, todas essas questões que, aliás, foram levantadas — como V. Ex^a toca neste problema — pelos Deputados Domingos Leonelli e Oscar Dias Corrêa Filho, dois ilustres representantes da Câmara Federal.

O Sr. Áureo Mello — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Áureo Mello — Apenas uma curiosidade, Senhor Senador. Gostaria de saber se, porventura, neste Congresso, que terá decisões coletivas de todos os Países Amazônicos, portanto, Parlamentares da área amazônica, se há uma igualdade concernente aos votos. Por exemplo, o voto do Peru valerá tanto quanto o voto do Brasil? Ou se o Brasil, por ser um País de muito maior extensão e muito maior população e, até mesmo, de muito maior peso econômico, terá, neste Parlamento, uma votação correspondente à das chamadas grandes potências, nas grandes assembleias da ONU e instituições similares existentes no mundo?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Inicialmente, cada delegação teve direito a um voto, mas, como explicou o Senador Nabor Júnior, a próxima reunião é que vai decidir essa questão, que, logicamente, vai variar de acordo com as outras deliberações sobre o número de representantes etc... São questões a serem solucionadas logo mais.

O importante, no entanto, é sabermos que a designação do Presidente Nelson Carneiro foi devidamente honrada pelos Senhores Senadores que viajaram a serviço, representando esta Casa. Daí minha presença na tribuna para dar esta informação e esta satisfação à Presidência do Senado Federal. E também ficar bem claro que os países da Bacia Amazônica, hoje, mais do que nunca, estão conscientes do que seja a necessidade da preservação; da necessidade de uma política única para toda a Região, e evitar que haja discordâncias entre os Paramentos de cada país, de tal sorte que as providências de preservação possam se chocar, possam se conflitar e até sofrerem uma redução da eficácia por esse choque e por essa discordância.

Acredito que a semente está apenas lançada, a instalação é provisória, foi um segundo passo, o primeiro a que se referiu o Senador Nabor Júnior já foi da maior importância; o segundo tem mais importância ainda, e tudo se consumará em Letícia, quando então passaremos a ter um funcionamento mais pleno.

Mas, que o mundo saiba, que todas as potências saibam que a Amazônia não está ao abandono e que é objeto de uma grande preocupação do Parlamento de todos os países que ali existem, de todos os países da Bacia, que hoje é tão vista, tão comentada e é objeto de tantas campanhas internacionais.

Muito obrigado. Era isso que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Cêdo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para uma breve comunicação, como Líder, do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero comunicar à casa que Brasília viveu, durante quase dois meses, uma greve que afetou profundamente a comunidade brasileira: a greve dos professores. Felizmente hoje houve o desfecho, e o Sr. Governador acaba de mandar a mensagem que procura cumprir, exatamente, aquilo que S. Ex^a prometeu à categoria. A respeito disso eu gostaria de conclamar as Lideranças para que assinemos a urgência e atendamos ao compromisso que foi firmado pelo Governador com os professores do Distrito Federal.

Outro assunto, Sr. Presidente e Srs. Senadores: hoje nós estamos comemorando 133 anos de existência do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, criado por ato de S. Majestade o Imperador D. Pedro II, através do Decreto Imperial nº 1.775, de 2 de julho de 1856, com a denominação de Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, utilizou inicialmente, os efetivos da Casa de Detenção e do Arsenal de Marinha, sendo seu primeiro Comandante o Major do Corpo de Engenharia do Exército João Batista de Castro Moraes Antas.

Por isso, o 2 de julho, consagrado como o "Dia do Bombeiro Brasileiro", segundo o Decreto nº 35.309, de 2 de abril de 1954, expedido pelo Presidente Getúlio Vargas, assume especial significado diante da irrefutável constatação de que o bombeiro brasileiro sempre recebeu do povo as mais carinhosas demonstrações pelas constantes provas de dedicação e bravura.

De início, a Corporação ficou subordinada ao Ministério da Justiça, até 1864, quando passou à disposição do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

Em 1892 retornou à jurisdição do Ministério da Justiça, situação em que permaneceu até 25 de junho de 1966, data do Decreto-Lei nº 9, que dispôs sobre sua organização e o subordinou a então Prefeitura do Distrito Federal.

Já em 1917, em decorrência da Lei nº 3.216, de 3 de janeiro daquele ano, passou a condição de Força Auxiliar, Reserva do Exército.

Com o advento da inauguração de Brasília, tanto quanto imperiosa, tornou-se indispensável a sua transferência para a Nova Capital, como deveras ocorreu.

A Constituição Federal promulgada a 5 de outubro de 1988 define os corpos de bombeiros militares como órgãos integrantes do sistema de segurança pública, cabendo-lhes, além das atribuições cometidas por lei, a execução das atividades de defesa civil, como forças auxiliares e reserva do Exército, subordinadas aos respectivos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. À União compete organizar e manter o corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Exemplar, moderna e eficiente, a Corporação que se tornou credora da estima pública pelos reais serviços que vem prestando a Brasília, realiza missões de prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamentos, perícias em incêndios, além de prestar socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e outros serviços que se fizerem necessários.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Maurício Corrêa, desejo associar-me a V. Ex^a por esse enaltecimento justo e merecido que faz ao Corpo de Bombeiros Militares de Brasília. Recentemente, visitei aquela Corporação, entrando em contato com a sua academia, e durante algum tempo discorri sobre as normas constitucionais que disciplinam a atuação das políticas militares e dos corpos de bombeiros militares do País. E numa breve exposição que fiz, em torno do Corpo de Bombeiros, retomei a sua origem no Rio de Janeiro, agora também mencionada por V. Ex^a e testemunhei, porque brasileiro há tanto tempo, o inestimável serviço que o Corpo de Bombeiros Militar da Capital da República vem prestando a essa comunidade. E no momento em que V. Ex^a se reporta à atuação destacada, patriótica, do Corpo de Bombeiros Militar de Brasília, desejo levar a V. Ex^a a manifestação do meu aplauso e da minha solidariedade pela homenagem que é, sem dúvida, das mais justas e que merecia, realmente, o realce dessa projeção em que V. Ex^a procura situar o Corpo de Bombeiros Militar de Brasília.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte que dá ao meu modesto pronunciamento mais substância.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Apenas para pedir a V. Ex^a um extremo obséquio, que considere o meu aparte secundando as palavras justas que V. Ex^a no momento pronuncia a respeito dessa extraordinária Corporação que é bem-amada no Brasil.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Continuo, Sr. Presidente.

Atualmente, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é comandado pelo Coronel Bombeiro Militar José Roberto Megale Vale, a quem, ao ensejo do transcurso dos 133 anos de existência da instituição, faço chegar, em meu nome pessoal e da população do Distrito Federal que tenho a honra de representar, os votos de felicitações e o preito de gratidão extensivos aos seus oficiais e praças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Moisés Abrão — João Castelo — Hugo Napoleão — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Mansueto de Lavor — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Ruy Bacelar — Alfredo Campos — Maurício Corrêa — Roberto Campos — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência associa-se a V. Ex^a pela homenagem prestada ao Corpo de Bombeiros, ainda mais porque este Presidente eventual é genro de Coronel-Bombeiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, de 1969

Institui compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados e Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE — pelo aproveitamento de recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A utilização de recursos hídricos para a produção de energia elétrica obrigará ao pagamento de compensação financeira aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, a ser calculada, paga, distribuída e aplicada conforme estabelecido nesta lei.

Art. 2º A compensação será devida e paga por todos os produtores de energia elétrica de origem hidráulica para qualquer fim, inclusive pelos detentores de concessão para produção e consumo exclusivo.

Art. 3º Farão jus à compensação a que se refere esta lei os Estados e Municípios em cujo território se localizem instalações destinadas ao aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica, bem como aqueles atingidos diretamente por alagamento para formação de reservatórios, e, ainda, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

§ 1º O produto da compensação financeira de cada instalação geradora será repar-

tido, na forma desta lei, entre os Estados e Municípios por ela diretamente atingidos.

§ 2º A compensação referente a reservatório destinado ao aumento ou estabilização da capacidade de produção hidrelétrica de outros aproveitamentos será determinada proporcionalmente aos ganhos energéticos dele resultantes.

§ 3º Caberão ao Distrito Federal as cotas estadual e municipal de compensação devidas por aproveitamentos hidrelétricos em seu território.

Art. 4º A compensação financeira de que trata esta lei será calculada com base na produção mensal de cada instalação geradora, medida em kWh (quilowatts-hora), à razão de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) por gWh (gigawatt-hora) produzido.

§ 1º O valor definido no caput deste artigo será atualizado mensalmente, a partir de 1º de junho de 1989, mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$FAM = \frac{0,25 VIGP + 0,25 VIPC + 0,5}{100}$$

onde: FAM = fator de ajuste mensal

VIGP = percentagem de variação do Índice Geral de Preços apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de competência da compensação financeira (aquele em que a energia foi gerada) em relação ao mês anterior.

VIPC = percentagem de variação do Índice de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao mês de competência da compensação financeira (aquele em que a energia foi gerada) em relação ao mês anterior.

VMTE = percentagem da média de variação das tarifas de fornecimentos de energia elétrica no País, referente ao mês de competência (mês em que a energia foi gerada) em relação ao mês anterior, a ser fornecida pelo Departamento Nacional de Energia Elétrica — DNAEE.

§ 2º Ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE — caberá calcular e divulgar mensalmente o fator de ajuste mensal de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º O valor da compensação financeira será aumentado em:

a) 20% (vinte por cento), quando o produto da divisão da energia firme definida no projeto do aproveitamento (expressa em megawatts-médios — mW méd) pela área por ele atingida (expressa em quilômetros quadrados — km²) resultar em valor inferior a 2 (dois), porém igual ou superior a 1 (um);

b) 50% (cinquenta por cento), quando a relação descrita na letra a acima resultar em valor inferior a 1 (um).

Art. 5º Os valores referentes à compensação serão recolhidos mensalmente aos Estados e Municípios credores e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, até o último dia útil do mês subse-

quente àquele ao qual corresponderam, de acordo com os procedimentos que vierem a ser indicados pelos beneficiários.

Parágrafo único. O atraso no recolhimento do valor da compensação implicará, além da atualização monetária do montante a pagar, com base na fórmula estabelecida no parágrafo primeiro do art. 4º, na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor corrigido do débito e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante final.

Art. 6º As compensações pagas por concessionários de serviço público de energia elétrica serão consideradas na determinação do respectivo custo do serviço.

Art. 7º Do montante apurado a título de compensação financeira para cada usina hidrelétrica, 48% (quarenta e oito por cento) caberão aos Estados e 50% (cinquenta por cento) aos Municípios por ela diretamente atingidos, e 2% (dois por cento) ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 8º Se o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado, a cota estadual da compensação financeira será distribuída entre eles na proporção das áreas territoriais atingidas pelo reservatório e instalações da usina.

Parágrafo único. O critério referido no caput deste artigo poderá ser ampliado com a adoção de outros parâmetros por acordo das partes interessadas.

Art. 9º Se o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um município, 70% (setenta por cento) da cota municipal será repartida entre eles na proporção da área territorial atingida pelo reservatório e instalações da usina e 30% (trinta por cento) proporcionalmente à população de cada município.

Parágrafo único. Lei estadual poderá modificar ou ampliar os parâmetros definidos no caput deste artigo com vistas a atender a peculiaridades locais ou regimentais.

Art. 10. A União repassará diretamente aos Estados, aos Municípios e ao DNAEE, na forma definida no art. 7º desta lei, os valores que a ela forem pagos a título de indenização ou compensação financeira pelo aproveitamento de potenciais hidráulicos decorrentes de tratados internacionais.

Parágrafo único. Os repasses de que trata este artigo são retroativos a outubro de 1988 e serão realizados em conformidade com os prazos de recolhimento da indenização ou compensação financeira estipulados em cada tratado.

Art. 11. A cota de compensações financeiras que cabe ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE será aplicada na implantação e operação da rede hidrometeorológica nacional, em estudos e projetos de hidrologia e nas atividades de fiscalização dos serviços de eletricidade, notadamente quanto ao cumprimento desta lei.

Art. 12. O Poder Executivo baixará, dentro de 60 (sessenta) dias da data de publicação desta lei, decreto regulamentando sua aplicação.

Art. 13. As compensações serão devidas, com relação a aproveitamentos já existentes, a partir do mês que se seguir ao da publicação desta lei, e, com relação aos futuros, 30 (trinta) dias após o início da operação ou alargamento.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O § 1º do art. 20 da Constituição Federal determina que "é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva ou compensação financeira por essa exploração".

Nos termos do referido dispositivo constitucional é que apresentamos o presente projeto de lei, que vem suprir uma lacuna, o que não ocorre na exploração de petróleo ou gás natural, no que concerne a compensação financeira ao Distrito Federal, a Estados, municípios e DNAEE, pela exploração de recursos hídricos para a produção de energia elétrica.

A compensação financeira será calculada com base na produção mensal de cada instalação geradora, medida em KWH (quilowatts/hora) à razão de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) por GWh (Gigawatt/hora) produzido.

Do montante apurado a título de compensação financeira para cada usina hidrelétrica, 48% (quarenta e oito por cento) caberão aos Estados e 50% (cinquenta por cento) aos Municípios por ela diretamente atingidos, e 2% (dois por cento) ao DNAEE.

Se o aproveitamento do potencial hidráulico atingir mais de um Estado, a cota estadual da compensação financeira será distribuída entre eles na proporção das áreas territoriais atingidas pelo reservatório e instalações da usina e, se atingir mais de um município, 70% (setenta por cento) da cota municipal será repartida entre eles na proporção da área territorial atingida pelo reservatório e instalações da usina e 30% (trinta por cento) proporcionalmente à população de cada município.

A cota de compensações financeiras que cabe ao DNAEE será aplicada na implantação e operação da rede hidrometeorológica nacional, em estudos e projetos de hidrologia e nas atividades de fiscalização dos serviços de eletricidade.

As compensações financeiras serão devidas com relação a aproveitamentos já existentes, a partir do mês que se seguir ao da publicação da lei, e, com relação aos futuros, 30 (trinta) dias após o início da operação ou alargamento.

Finalizando, quero ressaltar que procuramos, através dos dispositivos do presente projeto, abranger de forma ampla e justa toda a sistemática de cálculo, reajuste, distribuição

e aplicação dos recursos decorrentes da compensação financeira, matéria do projeto, e contamos, assim, com a colaboração de nossos ilustres Pares, para transformá-lo em lei.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— Mauro Borges Teixeira.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)
(competência terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, de 1989

Dispõe sobre a realização de levantamentos periciais em acidentes de trânsito, causados por veículo automotor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a realização de levantamentos periciais pela autoridade competente em acidentes de trânsito causados por veículos automotores, dos quais resultem danos pessoais ou patrimoniais aos seus condutores, proprietários, passageiros ou pedestres.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam a acidentes ocorridos com um único veículo, do qual resulte autolesão ao seu condutor ou proprietário.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A apresentação do presente projeto de lei tem o objetivo de oferecer às pessoas envolvidas em acidentes de trânsito melhores condições de pleitear judicialmente a reparação do dano sofrido.

A limitação da obrigatoriedade de levantamento periciais, no momento restritos aos casos de acidentes com vítimas, tem dificultado o ajuizamento da ação reparatória.

De acordo com a sistemática estabelecida para a realização da perícia nos locais do acidente, o registro da ocorrência é tarefa da autoridade credenciada, que faz o encaminhamento do relatório assinado pelas partes interessadas. Sem o levantamento pericial, restalhes a faculdade de registrá-la na Delegacia policial competente.

Ante o exposto, é fácil concluir quais as vantagens decorrentes da obrigatoriedade de a perícia restringir-se aos casos de acidentes com vítimas. Vale lembrar que muitas vezes se torna impraticável o ajuizamento da ação indenizatória, sem as provas da ocorrência do acidente e sem o laudo do Instituto de Criminalística.

Eis a razão pelas quais propomos, neste projeto de lei, o restabelecimento da perícia técnica nos acidentes sem vítimas, quando ocorrem prejuízos materiais, cuja indenização é um imperativo da lei.

Sala das sessões, 29 de junho de 1989.
— Antônio Luiz Maia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.) (competência terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Esgotado o período destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo de Lei do Senado nº 7, de 1989, de autoria do Senador Ruy Bacelar, que estabelece a gratuidade, para as pessoas reconhecidamente pobres, do Registro Civil de nascimento e da Certidão de Óbito, prevista no art. 5º, inciso 76, da Constituição brasileira e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 104, de 1989, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:
Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1989, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º De-se ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a seguinte redação:

“Art. 30. Das pessoas reconhecidamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, não será cobrado emolumento pelo registro civil e respectiva certidão.

§ 1º Aos estados, em sua organização judiciária, caberá definir a autoridade a que se refere este artigo e a forma de obtenção do atestado, que também é isento de emolumentos.

§ 2º Considera-se reconhecidamente pobre:

a) quem comprove perceber remuneração igual ou inferior a dois salários mínimos.

b) quem, comprovando perceber remuneração entre dois e cinco salários mínimos, provar ser arribo de família constituída de quatro ou mais membros economicamente dependentes.

§ 3º A comprovação a que se refere a alínea a do parágrafo anterior poderá ser feita, perante o Cartório de Registro, com a apresentação da Carteira de Traba-

lho ou documento que contenha anotações sobre o valor do salário.

§ 4º Aplicam-se, no que couber, as penalidades, respectivas dispensas e os procedimentos previstos no Capítulo III do Título II desta lei.”

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que reestrutura o Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 100, de 1989, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das fundações públicas do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 101, de 1989, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Item 4:

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1983 (nº 1.559/79, na Casa de origem), que comete à Justiça do Trabalho competência para dirimir questões relativas a contrato de locação entre empregado e empregador.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o

Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1983. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 5:**

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1983 (nº 1.766/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a; do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 50, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1983. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **Item 6:**

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1984 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS/Pasep, com vistas a permitir a utilização do saldo das contas individuais no caso que especifica.

A Presidência, nos termos do art. 334, alínea a, do Regimento Interno, e conforme o Parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1984 — Complementar. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma solicitação que eu já havia transmitido ao Presidente Nelson Carneiro e agora faço a V. Exª, Sr. Presidente, que se encontra no exercício da Presidência da Casa.

É uma reivindicação que se relaciona com a tramitação de algumas solicitações de empréstimos por parte de várias unidades federativas. Esses projetos se acham pendentes de apreciação no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, órgão exemplarmente presidido pelo nosso eminente colega Senador Raimundo Lira.

Ocorre, Sr. Presidente, que começa a ser gerado um impasse, que nós esperamos a Mesa venha a superar, para garantir a apreciação até amanhã dessas propostas originárias de vários Estados brasileiros que, a duras pe-

nas, obtiveram do Governo Federal autorização para contrair empréstimos em moeda estrangeira.

Sr. Presidente, está ocorrendo que o Banco Central, somente expede uma certidão reputada pela Comissão de Assuntos Econômicos, imprescindível à tramitação da matéria, após a sua aprovação pelo Senado, entendendo que anteriormente era essa a sistemática adotada por este Plenário e por suas Comissões Técnicas.

Ora, Sr. Presidente, se o Banco Central não fornece a certidão que o Senado julga imprescindível para apreciar a matéria e se a matéria não vem a julgamento na falta dessa certidão, nós nos defrontamos realmente com um impasse. Espero, com a compreensão da Mesa do Senado e da Comissão de Assuntos Econômicos, que esse impasse seja ultrapassado e nós tenhamos condições, na Ordem do Dia da Sessão de amanhã, de examinar todos esses pleitos, para que aqui possamos oferecer aos Estados brasileiros uma demonstração de que houve de nossa parte — nós que representamos os Estados e a Federação nesta Casa — um grande esforço para que votando essas matérias, eles obtenham os recursos indispensáveis a atender metas e realizações que julgam prioritárias.

Dai o apelo que já fiz ao Presidente Nelson Carneiro e o faço agora a V. Exª, que se acha à frente dos destinos desta Casa. Para que até amanhã a Mesa dirima essa pendência, em entendimento, naturalmente, com a Comissão de Assuntos Econômicos, e assim possamos, nas várias sessões anunciadas para amanhã, apreciar esses pleitos originários de várias unidades federativas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pode o nobre Representante do Estado do Ceará estar certo de que a Mesa está empenhada em cumprir essa tarefa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão que, nos termos do parágrafo único do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do plenário serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa)

São lidas as seguintes.

PARECER Nº 118, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1989. — Alexandre Costa, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Aureo Mello — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 118, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal ficam sujeitos ao regime de trinta horas semanais de trabalho.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que exerçam atividades correspondentes a profissões para as quais a lei estabelece regime especial de trabalho.

§ 2º Para os ocupantes das categorias funcionais de Médico e Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, são mantidos os respectivos regimes.

§ 3º Aos ocupantes das categorias funcionais de Médico de Saúde Pública e de Médico Veterinário, aplica-se o regime de vinte horas semanais de trabalho.

Art. 2º Os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, de funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias e de Funções de Assessoramento Superior, bem como os servidores a quem for atribuída a Gratificação por Encargo em Gabinete, são sujeitos ao regime de quarenta horas semanais de trabalho.

Art. 3º O horário de trabalho dos servidores de que trata esta Lei será estabelecido pelo Governador do Distrito Federal, segundo as necessidades de cada órgão ou entidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976.

PARECER Nº 119, DE 1989
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, que reestrutura o Grupo Direção e Assistência Intermediárias, de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Aureo Mello.

ANEXO AO PARECER Nº 119, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, que reestrutura o Grupo Direção e Assistência Intermediárias de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código DAL-110, previsto na Lei

nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, compreende atividades de direção, envolvendo orientação, coordenação e controle e de assistência, em nível intermediário, da Administração Direta e das Autarquias do Distrito Federal, com vistas à racionalização e execução de programas, normas e critérios estabelecidos pelos escalões superiores.

Art. 2º O Grupo de que trata o artigo anterior é constituído pela Categoria Direção Intermediária, designada pelo Código DAI-111 e pela Categoria Assistência Intermediária, designada pelo Código DAI-112.

Art. 3º As funções de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias distribuir-se-ão em seis níveis hierárquicos, cujos valores de retribuição são os constantes do Anexo I.

Art. 4º A correspondência das atuais funções do Grupo Direção e Assistência Intermediárias com os níveis estabelecidos nesta Lei far-se-á na forma do Anexo II.

Art. 5º O servidor designado para as funções de que trata esta Lei poderá usar da faculdade constante do § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976 e alterações posteriores.

Art. 6º O exercício das funções de que trata esta Lei é incompatível com o recebimento de quaisquer vantagens relacionadas com a prestação de serviço extraordinário e com a percepção da Gratificação por Encargo em Gabinete.

Art. 7º As funções de confiança integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias serão providas:

I — por ato dos Secretários do Distrito Federal ou autoridade de hierarquia equivalente;

II — por ato dos dirigentes dos órgãos relativamente autônomos e autarquias.

§ 1º Independente de novo ato de provimento o exercício das funções integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, atualmente ocupadas, reestruturadas nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a nova situação será consignada mediante lavratura de apostila no título de designação ou registro necessário.

Art. 8º As funções de confiança integrantes do Grupo Direção e Assistência Intermediárias serão providas exclusivamente por servidores do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e por servidores requisitados dos órgãos relativamente autônomos.

Art. 9º Para as funções de que trata o art. 3º desta Lei, far-se-á a incorporação dos adicionais previstas na alínea b do art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979.

Art. 10. É alterada para Gratificação por Encargo em Gabinete, a denominação da Gratificação pela Representação de Gabinete, observados os valores e requisitos constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 11. À Gratificação a que se refere o artigo anterior aplica-se o disposto na alínea a, do art. 2º, da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979.

Art. 12. O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 13. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de dotações

próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
Art. 3º, da Lei nº , de de de 1989
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS — DAI

Níveis	Vencimento	Representação Mensal		Total
		%	NCZ\$	
DAI-6	183,66	140	257,12	440,78
DAI-5	161,10	135	217,48	378,58
DAI-4	141,32	130	183,71	325,03
DAI-3	123,96	125	154,95	278,91
DAI-2	108,74	115	125,05	233,79
DAI-1	95,38	100	95,38	190,76

ANEXO II
Artigo 4º, da Lei nº , de de de 1989
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA
INTERMEDIÁRIAS — DAI

Situação Atual	Situação Nova
DAI-1 Nível Médio	DAI-1
DAI-2 Nível Médio	DAI-2
DAI-3 Nível Médio	DAI-3
DAI-1 Nível Superior	DAI-4
DAI-2 Nível Superior	DAI-5
DAI-3 Nível Superior	DAI-6

ANEXO III
Art. 10, da Lei nº , de de de 1989

Encargos	Requisito	Valor
ASSESSOR	Servidor Pertencente a Categoria Funcional de Nível Superior	427,88
ASSISTENTE	Servidor Pertencente a Categoria Funcional de Nível Médio	213,92
AUXILIAR	Servidor Pertencente a Categorias Funcionais dos Grupos de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e similares	151,82

Publicado no DCN (Seção II) 30-6-89

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requereu dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final

do Projeto de Lei do DF nº 21, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estabelece a carga horária dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica e das Fundações Públicas do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— *Pompeu de Sousa.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em virtude da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)
Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.
Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 362, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 20, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que reestrutura o Grupo-Direção e Assistência Intermediárias de que trata a Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1989.
— *Pompeu de Sousa.*

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)
Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa lembra aos Srs. Senadores presentes em plenário e nos seus gabinetes de trabalho que, às 16 horas, realizar-se-á sessão conjunta do Congresso Nacional, para a votação de medidas provisórias, e faz um apelo a S. Exª para que estejam lá, no início dos nossos trabalhos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o avulso para a reunião do Con-

gresso das 16 horas já foi distribuído pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Excetuada a medida provisória que foi aprovada, será a mesma pauta.

O Sr. Áureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Um momento.

Outras medidas serão acrescentadas a essa pauta, para efeito de apressar os nossos trabalhos.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Podem ser distribuídas no momento?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — No momento serão distribuídas.

Concedo a palavra ao nobre Senhor Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se, estando eu inscrito, V. Exª vai consignar a palavra pela ordem de inscrição àqueles que assim procederam.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Por muito pouco tempo porque temos que começar os trabalhos no plenário da Câmara, dentro de 20 minutos.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a escolha de autoridades, embaixadores, está dependendo de votação. Gostaria de saber se V. Exª colocará os pareceres em votação nas sessões extraordinárias de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Todos os assuntos pendentes de solução estão sendo considerados devidamente pela Mesa, para inclusão na Ordem do Dia, desde que estejam plenamente atendidos os seus requisitos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello, por 20 minutos improrrogáveis.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo usar da palavra apenas para me associar aos pronunciamentos proferidos a respeito do aniversário da Corporação dos Bombeiros, no próximo dia dois de julho, corporação essa que, com a denominação de corpo Provisório de Bombeiros da Corte, utilizou inicialmente os efetivos da Casa de Detenção e do Arsenal de Marinha, sendo o seu primeiro Comandante o Major do Corpo de Engenharia, João Baptista de Castro Moraes Antas.

Sr. Presidente, passo à Mesa o histórico a respeito dessa corporação, destacando, inclusive, o desempenho da mesma no Distrito Fe-

deral, desde quando proveniente do Rio de Janeiro, aqui se instalou e vem se constituindo em uma corporação exemplar.

Ali temos o nobre Comandante-Geral José Roberto Megale Vale, o nobre Tenente-Coronel Edmilson Fonseca e outros líderes da corporação que, pela sua inteireza moral e sacrifícios voltados sempre para os interesses da coletividade brasiliense, se têm destacado da maneira mais simpática, fazendo jus a que os representantes populares se manifestem externando os seus mais vivos aplausos e a mais profunda admiração.

Portanto, Sr. Presidente, transmito a essa corporação os meus sinceros parabéns. Agradeço, inclusive, de público a Medalha D. Pedro II que me será concedida no dia 5 de julho próximo pelo Corpo de Bombeiros, do DF. Já sou portador de um capacete simbólico, que me foi outorgado com desfile de tropa pela corporação na Constituinte, e agora também guardarei com carinho essa medalha.

Aproveito a oportunidade para convidar V. Exª, Sr. Presidente, ao querido e dileto amigo, senador e companheiro de suplência da Mesa, Antônio Luiz Maya, e a todos os Srs. Senadores para essa solenidade que deverá acontecer em hora a ser devidamente marcada.

Sou, desde já, um verdadeiro bombeiro voluntário e aqui estou para apagar qualquer fogo que porventura venha medrar onde não deve, quer na floresta amazônica, quer nas áreas do Distrito Federal...

Sr. Presidente, eram estas as simples palavras que eu desejava proferir, passando à Mesa esses dados: um histórico do CBDF, que é motivo de orgulho para Brasília e para o Distrito Federal. Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO QUE SE REFERE O SR. ÁUREO MELLO EM SEU DISCURSO:

"GOVERNO NO DISTRITO FEDERAL Secretaria de Segurança Pública

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL Subseção de Relações Públicas

Histórico do CBDF

Criado por ato de S. Majestade o Imperador D. Pedro II, através do Decreto Imperial nº 1.775, de 2 de julho de 1856, com a denominação de Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, utilizou inicialmente, os efetivos da Casa de Detenção e do Arsenal de Marinha. Foi seu primeiro Comandante o Major do Corpo de Engenharia do Exército João Baptista de Castro Moraes Antas.

Em 1917, por força de Lei nº 3.216, de 3 de janeiro daquele mesmo ano, passou à condição de Força Auxiliar, Reserva do Exército.

Participou ativamente da defesa interna da Pátria durante as duas guerras mundiais.

Com a inauguração de Brasília, tornou-se imperiosa e indispensável a sua transferência para a nova capital, afim de dar à população brasiliense, tranqüilidade no que diz respeito à segurança contra incêndios, explorações, catástrofes e calamidades públicas.

Hoje o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é uma corporação militar moderna e eficiente, com as missões de realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamentos, perícias em incêndios, além de prestar socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e outros serviços que se fizerem necessários.

Esses serviços são estendidos às áreas limítrofes do Distrito Federal. Seus oficiais e praças têm buscado incessantemente o desenvolvimento profissional através do aperfeiçoamento de novas técnicas destinadas a aumentar a capacidade e a eficiência da corporação, mantendo intercâmbio permanente com seus congêneres do País e do exterior.

Atualmente, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é comandado pelo Coronel Bombeiro Militar José Roberto Megale Vale.

A corporação dispõe de 17 unidades operacionais distribuídas pelo Plano Piloto e todas as cidades satélites. Seu plano de expansão se iniciou em 1966, e vem se desenvolvendo de maneira que, num futuro muito próximo, um socorro de incêndio ou salvamento não demorará mais de cinco minutos para chegar a qualquer local do território do Distrito Federal."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Mesa mais uma vez se associa às palavras de V. Ex.^a e congratula-se com V. Ex.^a pela condecoração que irá receber.

Ao mesmo tempo, o fato de V. Ex.^a referir-se à data histórica da fundação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, referindo-se ao "2 de Julho" é, realmente, uma invocação que nos remete ao seu Colega Antônio de Castro Alves que festejou a Batalha de Pirajá com aqueles famosos versos: "era no 2 de Julho a pugna imensa travada no solo da Bahia..."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

(PSDB — ES. Pronúncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de registrar no Anais do Senado Federal a brilhante exposição do Presidente da Confederação Nacional de Transportes Terrestres, empresário Camilo Cola, na Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, sob o tema "Transporte rodoviário, uma visão empresarial". Trata-se, o capixaba Camilo Cola, do maior empresário privado do setor de transporte terrestre de toda a América Latina, e um dos maiores do mundo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

**"CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES
TRANSPORTE RODVIÁRIO;
UMA VISÃO EMPRESARIAL**

Senhor Presidente, Senhores Membros da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados,

Introdução

Inicialmente, gostaria de registrar a minha satisfação, e a dos empresários que representam, como Presidente da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres, em atender ao honroso convite para diálogo com as eminentes parlamentares, sobre temas de transportes.

É grande a confiança nessa iniciativa democrática do Poder Legislativo, que com suas novas atribuições e atitudes, certamente muito contribuirá na solução de inidiváveis problemas nacionais.

Ao lado da superação das dificuldades conjunturais, no caso particular dos transportes, será necessário considerar simultaneamente o esforço que a Nação deverá desenvolver em futuro próximo para modernizar este segmento, estratégico para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Embora já exista um consenso nacional sobre a necessidade de melhoria dos níveis de investimentos e de eficiência operacional de todas as modalidades de transportes, a alocação dos recursos disponíveis deverá se dar a partir de hierarquização definida dentro de uma visão global, sem preconceitos de qualquer natureza em relação às diferentes modalidades.

Tentarei, aqui, analisar brevemente o papel que os principais modos de transporte desempenham hoje no País para, em seguida, me deter no subsetor rodoviário.

Os Transportes: Aspectos Gerais

A organização do sistema de transportes do Brasil está condicionada por motivos de ordem histórica e por peculiaridades tecnológicas de cada modalidade, além da situação geográfica e econômica de nossas cinco regiões, que apresentam diferentes necessidades e diversos estágios de desenvolvimento.

A região Norte que se caracteriza pelo baixo índice de ocupação demográfica e atividade econômica rarefeita, tem pequenos fluxos de transportes, sendo a maioria de caráter local. Seu sistema de transportes baseia-se na navegação interior e em incipiente malha rodoviária e ferroviária, cuja finalidade principal é permitir a penetração pioneira para programas de integração e colonização.

A navegação de cabotagem, as ligações rodoviárias Belém—Brasília, Cuiabá—Porto Velho—Manaus e Porto Velho—Rio Branco e a ferrovia de Carajás garantem os fluxos de carga entre a região e as demais. O transporte aéreo desempenha papel relevante na movimentação de passageiros e de cargas de alto valor e baixo volume.

A consolidação dos grandes eixos e a progressiva melhoria das vias locais constituem os objetivos das ações do setor na região.

A região Nordeste, com grande concentração demográfica e renda relativamente baixa, possui densa rede rodoviária e inúmeras ligações ferroviárias, sendo servida também pela navegação de cabotagem.

Os fluxos de transporte não apresentam grande concentração e os investimentos no

sistema visam, principalmente, a reduzir custos para aumentar a competitividade de sua produção e os padrões sócio-econômicos da população. Esses investimentos consideram sempre os benefícios indiretos e de caráter social.

A região Centro-Oeste fronteira de desenvolvimento, é a principal área para a expansão da malha viária.

Seu sistema de transportes compõe-se de alguns trechos isolados de navegação fluvial, de uma ligação ferroviária transversal ao Sul, de alguns troncos rodoviários e de uma rede rodoviária local, ainda insuficiente.

Devido à crescente movimentação de grãos, os fluxos inter-regionais, principalmente com as regiões Sul e Sudeste, assumem importância, exigindo melhorias dos grandes troncos, rodoviários e ferroviários, ampliação e melhoria da malha rodoviária local e maiores facilidades para o transportes multimodal e armazenamento.

As Regiões Sul e Sudeste, de maior desenvolvimento, apresentam um sistema de transportes denso e diversificado. O transporte fluvial é o de menor expressão e estão presentes inúmeras ligações dutoviárias.

Os fluxos de transporte apresentam alta densidade e, em sua maioria, se movimentam dentro das próprias regiões. Os melhoramentos necessários dizem respeito à ampliação de capacidade e modernização dos sistemas existentes, além de maior eficiência das facilidades multimodais.

Os transportes urbanos apresentam padrão relativamente uniforme em todo o País, com forte predominância do transporte coletivo por ônibus e alta incidência de automóveis.

A densificação dos fluxos de passageiros, pela crescente urbanização da população, levou à busca de meios para a implantação de sistemas de maior capacidade, como os metrô e trens de superfície, nas aglomerações das principais capitais.

Os quadros 1 e 2 mostram a participação das diferentes modalidades na produção de transporte no ano de 1987, refletindo as características sócio-econômicas do País.

Considerando que o minério de ferro é cativo do transporte ferroviário em três grandes fluxos, com volume da ordem de 65 bilhões de toneladasxquilômetro e, ainda, que o transporte por dutos se dá em mercado fechado, pode-se supor que a produção de transporte no modo rodoviário atinge 67%, na carga geral.

Cabe observar, a partir de estudos gerais sobre fluxos, que 1 — a região Sudeste é responsável por mais da metade da produção de transporte do País; 2 — a predominância do transporte rodoviário de cargas se deve à flexibilidade da operação e maior agressividade dos operadores; 3 — o transporte de passageiros, interestadual, intermunicipal e urbano, é feito quase que exclusivamente pela modalidade rodoviária; 4 — a ferrovia responde, principalmente, pelos fluxos de minerais nas regiões Sudeste e Norte; 5 — a navegação interior tem pequena participação na movimentação devido à inadequação geoeconô-

mica e rigidez na operação; 6 — a cabotagem se ocupa, essencialmente, do transporte de grãos líquidos e sólidos e 7 — o transporte aéreo de dedica a passageiros e cargas de alto valor e pequeno volume.

QUADRO 1

Brasil - Produção de Transporte

Valores em bilhões

Modalidade	Carga		Passageiros	
	T x Km	%	PAS x Km	%
Aérea	1,6	0,3	14,3	2,6
Ferrovária	109,6	20,5	14,6	2,7
Metroviária	3,7	0,7
Rodoviária	300,8	56,2	511,0	94,0
Hidroviária	102,9	19,2
Dutoviária	20,2	3,8
Total	535,1	100,0	543,6	100,0

QUADRO 2

Brasil - Produção de Transporte

Valores em bilhões

Modalidade	Carga	
	T x Km	%
Aérea	1,6	0,3
Ferrovária	44,6	9,9
Rodoviária	300,8	66,9
Hidroviária	102,9	22,9
Total	449,9	100,0

Nota: Eliminando-se 65,0 milhões T de Minério de Ferro cativo das ferrovias e o mercado fechado do transporte por dutos, resultam para a carga geral, os números acima.

Fonte: Geipot - anuário estatístico dos transportes

A experiência mostra que não há regras definitivas para a alocação dos fluxos às diversas modalidades de transporte. Grandes partidas em rotas fixas levam às modalidades mais rígidas, como a Ferrovária, enquanto os fluxos com uma distribuição espacial difusa e menor volume unitário melhor se ajustam às modalidades mais flexíveis, como a rodoviária. Dentro deste intervalo é possível uma infinidade de combinações.

Lembre-se que o Transporte Multimodal que visa a utilizar os sistemas disponíveis para otimizar o resultado final, ou seja obter o menor custo total para o usuário, com o consequente ganho para a economia como um todo. Exige investimentos em instalações para transbordo, agregação e utilização de cargas e, também, simplificação e unificação de procedimentos burocráticos.

A utilização do Transporte Intermodal, portanto, depende, do bom entrosamento entre os Sistemas de Transportes e da participação de operadores e usuários em investimentos complementares.

Gostaria de enfatizar que não é suficiente analisar apenas o Programa de Investimentos, pois a falta de condições para uma operação

economicamente estável e a escassez de recursos para manutenção, são as razões primeiras para inúmeras deseconomias.

Como à atual Política de Desenvolvimento do Setor Transportes busca conjugar os esforços diretos da Administração Pública com o aumento da participação da iniciativa privada nos investimentos, é indispensável que se estabeleçam regras claras e estáveis, para infundir confiança e possibilitar aos empresários aplicações eficazes e rentáveis.

Finalmente, ressalta-se que o empresário de transporte lida diretamente com o usuário para ajustar as condições da operação, cabendo ao Poder Público, além de prover, em certos casos, a infra-estrutura, definir as condições de segurança e os padrões mínimos de atendimento, sem interferir diretamente no negócio.

O Transporte Rodoviário

Vejamos agora algumas particularidades do sub-setor Rodoviário, o que é necessário para superar a crise presente e como garantir as condições para que ele possa continuar colaborando intensamente para o desenvolvimento nacional.

Quero deixar claro que a visão e as postulações do empresariado da Indústria do Transporte Rodoviário não são egoístas e desvinculadas dos interesses maiores da Nação. Vivemos a crise conjuntural e colaboramos no esforço conjunto para sua superação, razão pela qual não se pretendem soluções corporativistas.

Se outras razões não tivéssemos, bastaria a de que transporte é meio e depende diretamente da atividade Econômica e Social. Considere-se, por exemplo, a situação em que se encontra o transporte de passageiros.

O Transporte Urbano vive em crise, não só pelo crescimento desordenado das grandes cidades, com falta de investimentos do Poder Público, mas também pelo crescente aumento dos custos operacionais que conjugado, com a permanente perda do poder aquisitivo dos salários, retiram do operador, qualquer possibilidade de atualizar-se e levam, inexoravelmente, à degenerescência dos serviços.

O transporte coletivo interurbano, com tarifas administradas pelo Governo, sofre periodicamente de defasagem atendendo às medidas de contenção da inflação. Raramente, entretanto, há o correspondente congelamento nos insumos o que, com o correr do tempo, provoca queda no nível dos seus serviços.

O Transporte Rodoviário apresenta as seguintes características:

— é operado, quase que exclusivamente, pela iniciativa privada;

— o porte de mais de 500 mil operadores tem amplo espectro, variando desde as grandes empresas até os transportadores individuais, passando pelos que se dedicam exclusivamente à carga própria;

— aos Governos Federal, Estaduais e Municipais cabe construir, manter e policiar as malhas viárias, com recursos recolhidos dos usuários e, ainda, atuar como poder concedente para o transporte de passageiros e;

— à União cabe legislar sobre transporte e trânsito, garantindo a uniformidade da circulação em todo o Território Nacional.

Identificam-se pois duas vertentes bem nítidas de atuação no sub-setor, a do Poder Público e da iniciativa privada, que pressupõem sintonia para a consecução dos resultados almejados.

Embora o momento seja mais apropriado para tratar da ação pública, gostaria de reafirmar a permanente disposição dos empresários de continuar a se modernizar tecnologicamente e a investir. Esses investimentos não se limitam à frota de veículos, mas incluem terminais, instalações de transbordo, equipamentos de unitização e de segurança e desenvolvimento de recursos humanos.

Da mesma forma, é crescente o interesse de composição com outras modalidades, visando aprimorar o Transporte Multimodal, e de diálogo com os Poderes Executivo e Legislativo, com o intuito de remover óbices e aumentar a eficiência global.

Na vertente sob a responsabilidade do Poder Público, identifica-se situação de transição, seja pela crise geral, seja pelo novo modelo institucional estabelecido pela Constituição de 1988.

Conquanto seja evidente a necessidade de melhorias substanciais em todos os setores da sociedade brasileira e, particularmente, no Desenvolvimento harmônico dos sistemas de transportes, a desvinculação dos recursos que davam suporte à ação do Governo, no sub-setor rodoviário, tem provocado, a partir de 1982, a degradação da infra-estrutura e o aumento do número de acidentes, com a inevitável elevação dos custos operacionais.

Os esforços desenvolvidos nos últimos anos pelo Governo federal para aumentar seus investimentos em transportes, não têm sido suficientes para recuperar a forte deterioração em que se encontram as malhas rodoviária e ferroviária.

Como se disse, não se pretende manter o sistema rodoviário em situação ideal quando as demais atividades se vêem em plena crise. O que se postula é que, ao aplicar normas gerais de correção, não se provoquem, por desconsiderar particularidades inamovíveis, distorções mais agudas.

A particularidade essencial, no caso, é a forma de financiamento do planejamento, construção, pavimentação, restauração, conservação e segurança das rodovias. Embora teoricamente possível, na prática não se consegue cobrar do usuário, através de tarifas, os custos pela utilização desses serviços em função da inerente multiplicidade de situações.

O operador comercial e o usuário direto devem pagar os custos correspondentes aos encargos que impõem ao sistema, que correspondem aos investimentos a cargo do Governo. O transportador comercial cobra do cliente, via Tarifa, esse custo.

Não cabe aqui discutir a teoria econômica e entrar em detalhes sobre as vantagens e desvantagens da vinculação de recursos públicos, mas cumpre lembrar que, diferentemente

de outros serviços, no caso do transporte rodoviário, o Governo só pode se ressarcir das aplicações financeiras através da cobrança de tributos.

Esta situação é universal e mesmo em países que não a adota, utilizando a total liberdade na aplicação dos tributos, a questão está sob reanálise, como é o caso do Canadá.

Considerando a conjuntura que vive o Brasil, parece prudente adiar a discussão sobre a vinculação de recursos para a expansão da malha rodoviária, mas por outro lado é absolutamente necessário definir forma simples e segura de garantir recursos adequados à sua conservação.

A nova Constituição descentralizou competências e redistribuiu receitas entre as três esferas de Governo, mas não redefiniu completamente os novos encargos. Neste aspecto, a reforma institucional ainda está por se completar.

No campo rodoviário esta definição de encargos é essencial. Até agora o resultado tem sido aumentar os custos do transporte, através da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, a cargo dos Estados e com parcela para os Municípios, e do Imposto Sobre Vendas a Varejo — IVV, a cargo dos Municípios. O segmento Federal perdeu significativas parcelas de suas receitas e manteve a mesma extensão de rodovias sob seus cuidados, obrigando a novo aumento de

tributos com a instituição do selo-pedágio, em caráter emergencial.

Todos esses encargos, salvo os recursos do selo-pedágio cobrados aos usuários das rodovias, não lhes dão qualquer garantia de serem, mesmo em parte, aplicados na melhoria e na manutenção das mesmas.

Que não se interpretem essas afirmações como reação dos empresários à modernização do Estado brasileiro, mas sim como uma contribuição a seu aperfeiçoamento.

Entende-se, absolutamente necessário que, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Carta Magna, a União e os Estados negociem, em curto prazo, nova repartição da malha rodoviária federal, hoje com cerca de 62 mil Km, responsável pela grande concentração de tráfego de alta mobilidade, e que se reformule a forma de cobrança da taxaço do usuário das rodovias federais.

A malha rodoviária brasileira encontra-se hoje com:

- restrição de capacidade em alguns dos principais corredores de tráfego;
- baixa oferta de rodovias pavimentadas;
- deterioração acelerada e falta de sinalização;
- insuficiência de fiscalização e controle de trânsito;
- elevado índice de acidentes e;
- Falta de recursos dos órgãos públicos para reciclagem de pessoal e modernização e ampliação de equipamentos e instalações.

As perdas decorrentes da pouca atenção dispensada a um patrimônio público de US\$ 150 bilhões atingiram US\$ 50 bilhões, nos últimos 7 anos, além das graves consequências do elevado número de acidentes.

Apesar das estatísticas falhas, pode-se afirmar que ocorrem, a cada ano, no mínimo, 1 milhão de acidentes, com 350 mil feridos e 25 mil mortos, no local. O que, em termos econômicos, significa um ônus de US\$ 1,5 bilhões.

O quadro 3 mostra a atual distribuição da rede rodoviária nacional e evidencia a baixa incidência de segmentos pavimentados, que corresponde a cerca de 9% apenas dos um milhão e 500 mil Km.

Muito embora cada país tenha suas características próprias, não sendo válidas, na maioria dos casos, comparações diretas, é interessante verificar a situação do Brasil em relação a diferentes países. O quadro 4 apresenta algumas dessas situações.

Se não faz sentido comparar a relação entre extensão de rodovias e superfície do território, sabemos todos que ainda precisamos expandir nossa malha, principalmente nas regiões Centro-Oeste e Norte e, também, ampliar capacidade nas demais.

Alguns indicadores, por outro lado, nos dão uma nítida visão do mundo atual e indicam tendências das quais dificilmente nos afastaremos. É o caso, por exemplo, de:

QUADRO 3

Rede Rodoviária Nacional

Valores em 1.000 Km

Região	Federal			Estadual			Municipal					
	PAV	Total N PAV	Total	PAV	Total N PAV	Total	PAV	Total N PAV	Total			
Norte	5,3	49,1	54,4	2,5	7,8	10,4	2,5	8,5	11,0	0,2	32,8	33,0
Nordeste	36,3	352,4	388,7	15,5	2,6	18,1	19,8	25,0	44,8	1,0	324,8	325,8
Sudeste	46,4	433,2	479,6	11,8	0,7	12,5	27,5	21,2	48,7	7,1	411,3	418,4
Sul	24,1	304,3	328,4	9,9	0,4	10,3	13,6	10,1	23,7	0,6	293,8	294,4
Centro-Oeste	16,0	219,7	235,7	8,7	2,2	10,9	7,3	41,1	48,4	...	176,4	176,4
BRASIL	128,1	1.358,7	1.486,8	48,5	13,7	62,2	70,7	105,9	176,6	9,9	1.239,1	1.248,0
%	8,6	91,4	100,0	3,3	0,9	4,2	4,8	7,1	11,9	0,6	83,3	83,9

Fonte: GEIPOP. — Anuário Estatístico dos Transportes

QUADRO 4

Comparações Internacionais

PAÍS	Superfície 10 ³ Km ²	População 10 ⁶ Hab.	Frota Rodov. 10 ³ Veí.	Malha Rodov. 10 ³ Km	Malha Pavim %	Malha/Superf. Km/Km ²	Veicul. Por 10 ³ Hab.
África do Sul	1.123	32,4	5,2	184	27,6	0,16	160,5
Alemanha Federal	249	61,0	31,8	491	99,0	1,98	521,3
Argentina	2.792	30,6	5,9	211	27,4	0,08	192,8
Austrália	7.682	853	49,8	0,11	...
Brasil	8.512	132,7	13,0	1.427	8,1	0,17	98,0
Canadá	9.922	25,4	16,5	279	57,1	0,03	649,6
Espanha	505	38,6	11,6	319	56,0	0,63	300,5
Estados Unidos	9.363	239,3	182,5	6.214	52,0	0,66	762,6
França	551	55,2	28,5	805	92,1	1,46	516,3
Indonésia	1.919	205	61,5	0,11	...
Japão	378	120,7	64,4	1.128	57,9	2,99	533,6
México	1.969	78,5	7,6	226	45,2	0,11	96,8
Nigéria	1.267	19	17,0	0,01	...
Nova Zelândia	268	93	54,0	0,35	...

Fonte: IRF — World Road Statistics

GEIPOP — Anuário Estatístico dos Transportes

— percentual de rodovias pavimentadas, em que o Brasil, com cerca de 9%, apresenta o menor índice; e,

— índice de motorização da população, onde Brasil e México têm os menores valores, com cerca de 100 veículos por 1.000 habitantes.

A condição física atual da malha rodoviária é realmente de causar preocupação. O quadro 5 mostra que nos segmentos pavimentados apenas 40%, aproximadamente, estão em bom estado e os restantes 60% se distribuem entre regular e mau.

Na Malha Federal pavimentada, cuja idade média ultrapassa 15 anos, a cada ano, de 2.000Km a 3.000Km, passam da condição regular para má.

Como resultado, as despesas de manutenção, a cargo do Governo, sobem na ordem de US\$ 3.000 por Km/ano com a conservação para, em poucos anos, atingir US\$ 100.000 por Km com a restauração. Essa diferença não pode ser absorvida rapidamente, resultando na crescente degradação observada, Q-6.

Para o transportador os custos crescem em proporções elevadas, atingindo até:

- 58% no consumo de combustível;
- 38% no custo operacional dos veículos;
- 100% no tempo de viagem e
- 50% do índice de acidentes.

Tudo isto resulta em aumento generalizado de custos para a população, pressão inflacionária e perda de competitividade de determinados produtos e áreas de produção e, até mesmo, de certos mercados de exportação.

QUADRO 5
Indicadores Rodoviários
Condição Física da Malha Pavimentada

Condição	Federal		Total	%
	KM	Estadual KM		
Boa	20.000	28.700	48.700	41
Regular	17.000	25.000	42.000	35
Má	11.500	17.000	28.500	24
Total	48.500	70.700	119.200	100

Evolução: Na Malha Federal, cuja idade média ultrapassa 15 anos, a cada ano de 2.000 Km a 3.000 Km passam do estado regular para mau.

QUADRO 6 Custos

Conservação de Rotina:

Rodovia Pavimentada: US\$ 3.000 por Km/Ano

Rodovia não Pavimentada: US\$ 1.500 por Km/Ano

Restauração: de US\$ 100.000 a US\$ 140.000 por Km

Reconstrução: de US\$ 200.000 a US\$ 300.000 por Km

Conseqüências da Falta de Conservação

Quando o estado passa de bom para mau, há acréscimo de:

- Até 58% no Consumo de Combustível
- Até 38% no Custo Operacional dos Veículos

— Até 100% no Tempo de Viagem

— Até 50% no Índice de Acidentes

A par dessas questões, desejamos ainda destacar o Quadro de Penúria dos salários dos servidores e técnicos do DNER, profundamente defasados. A baixa remuneração atribuída ao pessoal daquela autarquia vem constituindo fator de desestímulo e baixa produtividade, exigindo do Poder Executivo urgentes providências.

Já se acha no Ministério dos Transportes, proposta de plano de cargos e salários oferecida pelo DNER. Contudo, por envolver matéria ampla e associada a proposta simultânea de reestruturação do Órgão Rodoviário Federal, reivindicam os servidores do DNER fórmula emergencial de implantação imediata, capaz de assegurar a sobrevivência desses servidores, até o advento do almejado Plano de Cargos e Salário. Estamos certos de que a Comissão de Transportes emprestará apoio a esses pleitos.

Conclusão

Permitam-me, ilustres Deputados, para concluir, deixar um apelo para que, entre as inúmeras responsabilidades e preocupações desta Comissão de Transportes, se dê prioridade à reanálise, juntamente com os órgãos especializados do Executivo, da forma de Taxação do Usuário das Rodovias Federais.

O Selo-Pedágio, instituído pela Lei nº 7.712, de dezembro de 1988, conquanto aprovado pelo Congresso Nacional, teve evidente cunho emergencial, enquanto os Poderes Executivo e Legislativo conseguissem definir fórmula mais operacional e mais compatível com as necessidades de complementação das receitas ordinárias do Orçamento da União para custeio dos encargos de conservação das Rodovias Federais Administradas pelo DNER. Os recursos que, a título de pedágio, vêm sendo recolhidos já representam, no momento, parcela indispensável para as obras e serviços rodoviários.

Entretanto, há que se buscar alternativas à Fórmula Emergencial do Selo-Pedágio, como, decerto, é o pensamento desta Casa e desta Comissão, interpretando sentimento e aspiração da própria Sociedade.

Como contribuição dos transportadores para estudo mais profundo por esta eminente Comissão de Transportes, dentre outras alternativas que certamente aqui serão oferecidas por outras entidades da Sociedade Civil, no curso deste ciclo de audiências públicas, permitimo-nos propor exame das seguintes hipóteses:

1ª — Com arrimo no artigo 145, inciso II, da Lei Maior, que seja instituída Taxa Rodoviária Federal, tendo como fato gerador o uso efetivo ou potencial de Rodovia Federal e, como base de cálculo, o montante necessário para conservar essas vias e para adequá-las, permanentemente, às necessidades de melhor fluxo de segurança do trânsito; esta taxa, sempre como alternativa para estudo pela Comissão de Transportes, poderia ser cobrada juntamente com o combustível e lubrificantes,

no momento de sua distribuição pelas refinarias.

O valor dessa taxa, cabe frisar, seria completamente dissociado dos preços dos combustíveis, servindo esses preços apenas como guia de cobrança da taxa. Como principais vantagens dessa alternativa, destacamos as seguintes:

— Recolhimento em pequeno número de refinarias e distribuidoras;

— Controle efetivo e baixo custo de arrecadação;

— Ausência de sonegação e falsificação e

— Maior comodidade para os contribuintes.

2ª — Com apoio no artigo 148, inciso II da Carta Magna, Instituição de Empréstimo Compulsório, a Título de Investimento Público de Caráter Urgente e de relevante interesse Nacional, para substituir o Selo-Pedágio; esse empréstimo teria duração até o exercício de 1993, quando está prevista a revisão do Texto Constitucional, permitindo ao Congresso Nacional nova avaliação do Quadro de Distribuição de Recursos e de Encargos entre a União, os Estados e os Municípios e ainda ensejando, nesse interregno, até mesmo o reexame do Empréstimo Compulsório, à luz de recuperação da capacidade de investimento da União, se isto antes vier ocorrer.

Ao encerrarmos a presente exposição e nos colocando à disposição dos eminentes membros da Comissão de Transportes da Câmara dos Deputados, queremos homenagear este Órgão Técnico, deixando consignada a nossa profunda confiança de que os eminentes Parlamentares que o integram saberão encontrar os instrumentos que hão de fortalecer o nosso Sistema de Transportes e especialmente preservar o Sistema Rodoviário Nacional, como medidas indispensáveis à prosperidade e ao bem-estar do nosso povo e ao futuro deste País."

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Washington Bolívar de Brito foi empossado no cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), para o biênio 1989/1991, no dia 23 de junho passado, substituindo o Ministro Evandro Gueiros Leite, cuja gestão se caracterizou pela sua alta categoria, demonstrando o seu valor exponencial como juriconsulto e capacidade administrativa no decorrer da transição do Tribunal Federal de Recursos, para o novo Tribunal Federal de Justiça.

Com ele foram igualmente empossados no decorrer da solenidade de investidura do novo Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Vice-Presidente, Ministro Torreão Braz, o Corregedor-Geral da Justiça Federal, o Ministro Pádua Ribeiro e o Diretor da Revista de Jurisprudência, Ministro Costa Leite.

Compareceram à referida sessão especial, na qualidade de representante do Presidente José Sarney, o Ministro de Estado da Justiça, Oscar Corrêa, os Presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente, os Ministros José Neri da Silveira e José Francisco Rezek; o Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, Ministro Ivan de Souza Mendes, do SNL, o Procurador-Geral da República, os Ministros dos Tribunais Superiores, diversos membros do Ministério Público, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), parlamentares, embaixadores advogados e autoridades.

Conforme assinalou o Ministro Miguel Jerônimo Ferrante no seu discurso de saudação ao recém-empossado Presidente Washington Bolívar de Brito... "com a investidura do novo corpo dirigente do STJ, o Poder Judiciário brasileiro viveu um momento marcante de sua história. O ato transpôs os limites da rotina administrativa para projetar-se como demonstração simples da consolidação da reforma judiciária, preconizada pela ordem constitucional vigente".

De fato, a mencionada sessão solene, pela sua relevância e brilhantismo, teve ampla e favorável repercussão, marcando uma nova fase no pronunciamento do Poder Judiciário, decorrente das inovações introduzidas pela nova Constituição de 1988.

Criado para suprir várias funções que antes eram do Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é o último recurso de julgamento de várias matérias que antes iam do Tribunal Federal de Recursos para o Supremo. Entre elas, recursos precedentes dos Tribunais Regionais Federais e recursos extraordinários, além de *habeas corpus* e mandados de segurança.

Destarte, o processo de descentralização e modernização do Poder Judiciário foi acelerado.

Neste sentido, os três discursos então proferidos pelos Ministros Evandro Gueiros Leite, Jerônimo Ferrante e Washington Bolívar de Brito, delinearam com realismo e rara eloquência o conteúdo e os novos rumos decorrentes dos aperfeiçoamentos introduzidos pela nova Constituição.

São documentos de valor permanente dignos da mais atenta reflexão pela importância intrínseca que os caracteriza, motivo pelo qual requeiro a sua incorporação ao texto deste conciso pronunciamento.

Desnecessário se torna destacar o mérito excepcional de cada um dos aludidos discursos que se completam e evidenciam a invulgar cultura, e reconhecida competência jurídica do Ministro Washington Bolívar de Brito, que assumiu a Presidência do STJ; do Ministro Evandro Gueiros Leite que o antecedeu; e do Ministro Jerônimo Ferrante, — que saudou o recém — empossado Presidente.

Eram estas as considerações que desejava fazer nesta oportunidade, à margem da aludida sessão solene do Superior Tribunal de Justiça, transcorrida no dia 23 de junho do corrente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU
DISCURSO:**

**"DISCURSO DO MINISTRO
EVANDRO GUEIROS LEITE**

Espaço para Notas (*)

Se te sentares no caminho, senta-te de frente, embora tenhas de ficar de costas para o que já percorreste.

Quando tomei posse, há dois anos, estava preocupado, porque deixava de julgar, passando de juiz a administrador. A transição não me parecia simples, mas frustrante, pois julgar é sacerdócio, devoção, entrega, enquanto o administrar teria conotação secular, profana e leiga.

Não demorei, porém, a acostumar-se à nova realidade, levado pela idéia de que, quando alguém é escolhido por tantos, deve deixar a sua individualidade em observação e coletivizar-se, dentro do modelo dos chamados pragmáticos do pensamento grego, do homem normal e socialmente integrado, que coopera para a convivência grupal.

Fiz a experiência e achei-a válida. Serviu-me, aliás, para rever a posição e os conceitos anteriores e detectar naquele comportamento um subjacente sintoma de egoísmo, o egoísmo do juiz, do que posso falar em causa própria.

Não se trata de egoísmo no sentido vulgar da palavra, mas no seu sentido filosófico e moral, que concerne com as inclinações de certas pessoas para a preocupação exagerada com as atividades que exercem. O exagero desse pendor chega a ser exclusivo de regra única da vontade, transformando-se, assim, no desinteresse para com as coisas que as cercam.

Pela experiência me convenci, então, de que não é possível ao membro de um colegiado o isolamento e a indiferença em relação às atividades não-judicantes da Corte. Mas me convenci também de que o nosso tribunal tem acendrada propensão altruística, tendências simpáticas como a afeição e o respeito mútuos entre os seus membros. Anote-se, em benefício desta constatação, que sem tais virtudes, impossível teria sido o cumprimento das propostas da Constituição, no prazo previsto, e o manutenção simultâneo de suas atividades jurisdicionais, ao ritmo comandado pelo fluxo intermitente das tarefas.

Esta constatação de equilíbrio revela-se na soma de esforços individuais participativos, ao apreço de uma diligência sem descanso. E desmente o costume censurável de dizer-se, generalizadamente, que o juiz é mau administrador, por falta de vocação, de formação e de tempo. A administração seria tarefa altamente técnica, a exigir atividades de diagnós-

tico, planejamento e execução, incompatíveis com a judicatura (1).

Ora, a figura de uma administração judicial é imperativa dos nossos dias (2), mas deve repousar em organização moderna de treinamento e reflexão, atuando em termos de conteúdo de programas, metodologias e enfoques. Com espírito prático, concentra-se em projetos desenvolvidos, numa visão comparativa de técnicas gerenciais e estruturas adequadas ao Poder Judiciário, pela capacitação de recursos humanos, padrões de desempenho, aferição de eficácia, mudanças comportamentais, política governamental, programas de treinamento, acordos de cooperação técnica, estratégias de modernização de sistemas, elaboração de relatórios técnicos e seleção de clientela-alvo para programas de treinamento.

Isto é o que tentamos fazer, enfatizando a necessidade do ataque metodológico aos problemas da Magistratura, principalmente, no modo de enfrentá-los, para corrigi-los ou preveni-los, dentro de um programa de objetivos. Essa estratégia atuaria não apenas no âmbito administrativo, mas como meio para a consecução dos fins também no campo da Justiça, pela *programação*, como um contato mútuo e afinado com as mudanças sobre as quais se deva operar: estabelecimento de objetivos, estudo de meios e visão orgânica.

A *programação* seria a combinação do *ativismo*, no sentido da previsão recomendada por CAPPELETTI (3), e das técnicas gerenciais, do que é modelo o *Federal Judicial Center*, em Washington, cuja finalidade é a introdução de técnicas gerenciais na gestão dos órgãos judiciários. Tal programa deve ter seu fundamento na cultura interdisciplinar, sociológica, econômica, psicológica, demográfica.

Impõe-se, pois, o nosso afastamento paulatino da atuação tradicional. Para o futuro, pensemos na criação de um Programa de Desenvolvimento para a Alta Administração da Justiça, à semelhança, *mutatis mutandi*, do que ocorre no âmbito empresarial. Tomemos como ponto de referência o MBA Executivo (*Master Business and Administration*), já implantado no Brasil pelo IEAD — Instituto Empresarial de Administração e pelo COPPEAD — Instituto de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração da UFRJ.

O MBA Executivo é instrumento de formação básica, orientado para o executivo consciente da sua evolução profissional e do aprimoramento de sua habilidade gerencial, em meio de carreira, e cuja experiência geralmente é voltada para uma única área de atividade.

O método é baseado na análise dos casos e na tomada de decisões em grupo. Esse processo pedagógico aprimora a capacidade de inter-relacionamento, afina a habilidade de julgar, de persuadir e de articular idéias.

(1) JOSÉ ARTHUR RIOS — Modernização da Justiça, in Carta Mensal, órgão do Conselho Técnico da CNC, vol. 39, nº 306 — 1989, pág. 10.

(2) Obra e autor citados, pág. 10, 2ª coluna.

(3) Cappeletti

(*) Discurso em 23-6-1989: Saída da Presidência do STJ.

O sistema objetiva dotar os participantes de uma gama de conceitos capaz de ajudar na análise de problemas e na tomada de decisões, mostrando-lhes a complexidade das inter-relações nas diversas áreas funcionais; a integração dos objetivos dessas áreas; a familiarização com as complexidades da posição de topo; a ampliação do marco de referência do participante em relação ao ambiente de trabalho.

Destaco a análise de decisões, que se decompõe (a) na árvore da decisão; (b) na probabilidade de risco ou erro; (c) na determinação e uso de distribuições contínuas de probabilidades; (d) na simulação na análise de decisões complexas; (e) na alocação de recursos escassos; (f) nos modelos para planejamento; (g) na previsão.

Seguem-se, nas suas linhas mais complexas, os sistemas de informação, o comportamento organizacional e a gerência de recursos humanos. Salientam-se a satisfação e motivação individuais, a gerência dos conflitos e das crises, o desempenho social e a auditoria de pessoal.

Espaço para Notas é como resolvi chamar esta alocação. Não é um relatório do que passou, mas u'a agenda para o futuro, com o seguinte recado: se te sentares no caminho, senta-te de frente, embora tenhas de ficar de costas para o que já percorreste.

Essas apreciações são fruto de uma conferência realizada em Belo Horizonte, em simpósio sob os auspícios do PNCD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e do Cendec — Centro de Treinamento para o Desenvolvimento Econômico, órgão integrante do IPEA — Instituto de Planejamento Econômico e Social, fundação vinculada à Seplan. Estava presente o honorável Antônio Brancaccio, 1º Presidente da Corte Suprema de Cassação da Itália. Na oportunidade, o CJF lançou as bases desse projeto de modernização da justiça, destinado à preparação e ao aperfeiçoamento dos juizes, com a criação de organismos especializados, que elaborem, desenvolvam e difundam o programa, enquanto aos órgãos tradicionais caberia dirigir e supervisionar os programas, em departamentos autônomos dentro de suas próprias estruturas.

Os órgãos tradicionais são as Escolas de Magistratura e os Centros de Estudos Judiciários, que se esgotam na revisão das disciplinas comuns a u'a Faculdade de Direito e do estudo livresco, mas nem sempre são verdadeiras instituições de reflexão sobre os temas ou de aplicação desses temas, na alusão de Cardozo à função judicial como eminentemente criadora e não apenas mecânica.

Tomamos como modelos — porque os visitamos — a *École Nationale de la Magistrature*, na França; o *Centro de Estudios Judiciales*, de Espanha; o *Centro de Estudios Judiciales*, de Portugal; e o *Federal Judicial Center*, em Washington — que não se limitam à formação permanente dos magistrados, como se faz nos seminários, congressos ou encontros, onde predomina a técnica clássica da aula expositiva e *magistral*, alheia ao domínio de u'a

pedagogia equilibrada entre a teoria e a prática, mas a uma *formação especializada e complementar*. Tais Centros oferecem aos magistrados u'a ação pedagógica adaptada às reais necessidades da época, aliada à excelência dos temas escolhidos. Trata-se — repito — do afastamento paulatino da atuação tradicional, substituindo-a por projetos especiais dentro do programa geral. A semente cai agora em solo fértil, pois a Constituição vigente despertou para essa necessidade (C, art. 93, II, c, e IV). A implementação dependerá, tão-só, de lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, através do Estatuto da Magistratura.

O guardião desse programa aqui no Tribunal continuará sendo o Conselho da Justiça Federal, que disporá de abundante literatura especializada sobre o assunto e que mantém vivo intercâmbio com os organismos estrangeiros citados. A matéria envolve, *pari passu*, estudos sobre informática e ordenamento jurídico, com os resultados do IV Congresso, de Roma, no qual o Tribunal Federal de Recursos se fez representar, a convite do Governo italiano e do representante das Nações Unidas no Brasil.

Vicent Blasi⁽⁴⁾ fala da Suprema Corte dos EUA como instrumento de mudanças sociais, protótipo de um tribunal *ativista*. Wilson disse que a Constituição americana não tinha sido feita para manter o Governo preso ao tempo dos cavalos e das diligências⁽⁵⁾.

O Superior Tribunal de Justiça, tenho certeza, já é pioneiro. "avec prudence et circonspection, avec le souci constant de ne pas se fermer au monde, la Cour remplit au mieux de ses moyens, l'oeuvre qui est la sienne et qui est... d'orienter son évolution en l'adaptant aux problèmes de notre temps"⁽⁶⁾.

Essa mensagem integra, como se fora escrita para hoje, o Relatório da Corte da Cassação da França, de 1978, assim, um velho tema que remova.

Dirijo a mensagem ao Senhor Ministro Presidente e peço licença para exortá-lo no sentido de que confie ao Senhor as suas obras e os seus desígnios serão estabelecidos⁽⁷⁾.

Aos colegas e colaboradores, digo que onde não há conselho fracassam os projetos: mas havendo conselheiros, há sempre bom êxito⁽⁸⁾.

Quanto a mim, repito Paulo: eu plantei, Apolo regou, mas o crescimento veio de Deus, de modo que nem o que planta é alguma

coisa, nem o que rega. Ora, os que plantam e os que regam são um e cada qual receberá o seu galardão segundo o seu próprio trabalho. Segundo a graça de Deus, que me foi dada, lancei alguns fundamentos como prudente construtor.

E outro edificará sobre eles.

Saireis com alegria, anuncia Isaías⁽⁹⁾. Colhereis com prazer os lírios do testemunho. E, de caminho, bebereis das águas daquela corrente de que falava o salmista, acrescentado: e passarás de cabeça erguida⁽¹⁰⁾.

Brasília, junho de 1989¹¹.

"DISCURSO PROFERIDO PELO MINISTRO MIGUEL JERONYMO FERRANTE, POR OCASIÃO DA POSSE DO MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO, EM 23-6-89.

Senhor Ministro Oscar Correa, representante de sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Néri da Silveira.

Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Francisco Rezek.

Senhor Procurador Geral da República.

Senhores Ministros de Estado.

Senhores Magistrados.

Senhores Parlamentares.

Senhores Embaixadores.

Senhores Membros do Ministério Público.

Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Senhores Advogados.

Demais autoridades presentes ou representadas.

Ilustres pares.

Minhas senhoras e meus senhores.

Com esta solenidade de investidura do novo corpo dirigente desta Corte, vive o Poder Judiciário brasileiro um momento marcante da sua história.

Este ato, ainda que singelo, transpõe os limites da rotina administrativa para projetar-se como demonstração singular da consolidação da reforma judiciária, preconizada pela ordem constitucional vigente.

É que a reformulação do quadro judiciário, inspirada na esperança de uma justiça melhor, mais eficiente e equânime, teve como pedra angular a criação deste Superior Tribunal de Justiça que pela primeira vez elegeu, em sua composição plena, e ora empossa, os responsáveis por seus destinos nos próximos dois anos.

Sabemos das dificuldades que o Colegiado terá de enfrentar, neste início de afirmação de sua atividade judicante. Estamos cónscios do relevante papel atribuído ao Tribunal, com sua alargada competência que o situa, na estrutura do corpo judiciário, como Tribunal da Federação, órgão de cúpula da justiça comum, federal e estadual. E, todavia, inobstante os árduos caminhos a percorrer, anima-nos

(4) VICENT BLASI, A Corte Suprema-Instrumento de Mudança — RDP, nº 79, pág. 5.

(5) SAJIL PADOVER — The Living U.S. Constitution, NY, 1953, pág. 58.

(6) Rapport de la Cour de Cassation (Ann Judiciaire 1978), pág. 71. Tradução: "... com prudência e circunspeção, com a preocupação constante de não se fechar ao mundo, a Corte empregará os seus melhores esforços nessa obra, que também é a sua, de orientar a Justiça na sua adaptação ao nosso tempo".

(7) Rv. 16:3.

(8) Pv. 15:22.

(9) Is. 3, 6/10

(10) SI 60, preâmbulo.

a certeza de que a Corte saberá desempenhar a sua elevada missão, correspondendo plenamente às expectativas e aos anseios de justiça do povo brasileiro.

A frente dessa missão esteve, até hoje, o ilustre Ministro Gueiros Leite. Último presidente do extinto Tribunal Federal de Recursos, a Sua Excelência coube a espinhosa tarefa de dirigir a nova Corte nos seus primeiros passos, e fê-lo com proficiência e descortínio que eram de esperar de sua experiência administrativa e de seu alto espírito público. É, por isso, merecedor deste registro, que ora fazemos como reconhecimento público dos esforços que despendeu para tornar realidade a reforma judiciária.

A Sua Excelência substituiu, agora, outro magistrado de escol — o Ministro Washington Bolívar de Brito, que tenho a honra de saudar, em nome da Corte.

Baiano de Jequié, reúne ele em sua pessoa as melhores qualidades do juiz e do administrador, que o fazem depositário da confiança de seus pares.

Seria supérfluo exaltar-lhe os dons de sua privilegiada inteligência, a sua formação humanística e sua sólida cultura jurídica. São fatos notórios. Reservo-me, antes, na emoção deste momento, para dar testemunho do homem simples, cordial e sensível que ele é. Reservo-me para nele saudar o altruísta, o modelar chefe de família, o idealista, o amigo de todas as horas; para dizer da firmeza de caráter e do bom senso que são apêndices de sua personalidade, e destacar a pessoa do juiz exemplar, que se impõe pela serenidade e coragem de suas atitudes. Pela coragem de não transigir com o erro, de não compactuar com o arbítrio, de não se conformar com a intolerância, de não calar sua indignação diante das injustiças.

Esse tem sido o sentido de sua vida. À maneira de Mário Quintana diria que o destino de suas viagens, desde cedo, "era sempre o horizonte". E foi uma caminhada rica em experiência e marcada de êxitos pessoais.

A sua juventude, passou-a na sua querida Bahia. E ali, aluno aplicado, fez em Cachoeira, o curso primário, em Feira de Santana, o secundário, e na cidade de Salvador completou o curso clássico e bacharelou-se, com distinção, pela Faculdade de Direito da Universidade da Bahia.

Exerceu, com sucesso, a advocacia na Bahia e aqui, no Distrito Federal, onde foi fundador e Vice-Presidente do Instituto dos Advogados.

Foi professor e político em sua terra natal. Professor de Direito Penal e Processual Penal na Academia Nacional de Polícia, Assistente da Consultoria Geral da República e Consultor Jurídico do Ministério das Comunicações. Foi membro proeminente do Ministério Público do Distrito Federal, membro do Conselho Penitenciário Federal e Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, além de exercer, igualmente com notória dedicação e competência, numerosos outros encargos públicos.

Ao ser nomeado para o extinto Tribunal Federal de Recursos, a 7 de dezembro de 1977, o cidadão Washington Bolívar de Brito, baiano de Jequié, justificava, com orgulho, a honra recebida, com a exibição de uma folha de atividades, que o distinguia como homem público por excelência, correto e capaz. E naquela Corte, onde pontificou por mais de uma década, chegando à sua Vice-Presidência, Sua Excelência enriqueceu esse currículo com inestimáveis e relevantes serviços prestados à causa da Justiça.

Meu ilustre amigo, Ministro Washington Bolívar,

Perdoe-me se abusei de sua modéstia, alongando-me mais do que devia nesta tentativa canhestra de traçar-lhe o perfil de cidadão e de homem público. A verdade é que, ao falar de sua vida tão cheia de realizações, não tive tempo, como diria nosso Padre Vieira, de ser breve.

Agora cresce a sua trajetória pública o honroso título de Presidente desta Casa.

Não temos dúvida de que desempenhará com altanaria e operosidade suas nobres funções. Para tanto há de contar com o constante apoio de seus pares, e com a valiosa colaboração do Vice-Presidente, Ministro Torreão Braz, do Corregedor-Geral Ministro Pádua Ribeiro, e dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Justiça, Ministros Cid Scartezzini, José da Costa Lima, Carlos Thibau, Geraldo Sobral e Costa Leite, este último acumulando as funções de Diretor da Revista, — todos eles juizes de alto conceito que dignificam a magistratura brasileira.

Sob a esclarecida direção de Vossa Excelência, e desses insígnis Ministros, estamos convencidos seguirá este Tribunal as tradições do Tribunal Federal de Recursos, marco significativo na evolução do nosso Poder Judiciário, que granjeou a confiança dos jurisdicionados e do mundo jurídico, pelo respeito à lei, pela dedicação, independência e alto senso de justiça com que se houveram os seus juizes ao longo de mais de quatro décadas de sua existência. Sobre-nos a certeza de que a nova Corte crescerá à imagem e semelhança do extinto Tribunal, e como ele, reafirmará a todo instante e desassombadamente, na distribuição da Justiça, o compromisso com a ordem constitucional e com a inequívoca vocação democrática de nosso povo.

E é com essa convicção que aqui estamos, eminente Ministro, rompendo a praxe, para formular-lhe votos de feliz gestão e render-lhe nosso preito de admiração e amizade.

Rêceba, pois, as nossas homenagens, homenagens que estendemos aos demais membros da diretoria empossada, com a renovada confiança no bom êxito da missão que lhes foi confiada.

É com estas homenagens, aугuramo-lhe, também, e por fim, as esperanças do Salmista: "O Senhor o guarde de todo mal... O Senhor guarde a sua entrada e a sua saída, e para sempre." (Muito bem! Palmas)

"DISCURSO DE POSSE DO MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO"

Três acontecimentos recentes me impressionaram e todos têm muito a ver com o destino do Homem é, especialmente, com o dos juizes: o primeiro foi testemunhado pelo mundo inteiro; o segundo, apenas por alguns; e o terceiro, por sorte da humanidade, ninguém teve a infelicidade de ver.

O primeiro acontecimento foi uma lição que veio da China, uma cena fugaz, mas inesquecível, que as televisões de todos os continentes mostraram: um homem, só e desarmado, postou-se à frente de uma coluna de tanques e conseguiu paralisá-los. Causou-me grande admiração o gesto de quem acreditava tanto na democracia que estava pronto a morrer por ela. Para onde o primeiro tanque tentava desviar, movia-se o chinês desconhecido, brava e solitariamente, até quando os seus amigos foram correndo tirá-lo de lá, arriscando, por sua vez, as próprias vidas. Igual admiração me causou a conduta dos soldados, procurando desviar o carro de combate e não simplesmente esmagar obstáculo tão irrelevante para quem dispunha de tanto poderio; o que os teria movido — o respeito universal à bravura ou enorme comisseração pelo gesto tresloucado? Qualquer das hipóteses também lhes faz honra.

O segundo acontecimento foi a notícia divulgada no dia 22 de março do corrente ano, pelos cientistas Stanley Pons e Martin Fleischmann, da Universidade de Utah, Estados Unidos, de que teriam conseguido a fusão nuclear a frio, liberando energia do mesmo tipo da obtida na explosão de uma bomba H, produto da fissão atômica. O novo método, resultante da compressão de átomos de deutério na rede cristalina do paládio, convertendo-os em átomos de hélio e nêutrons, produziria energia sem a violência, nem a constante ameaça de poluição ambiental do antigo. A água pesada seria obtida de uma fonte inesgotável — o mar que nós rodeia. Caso se multipliquem as experiências, que os brasileiros também conseguiram reproduzir, já fazem os cientistas projeção para viagens interplanetárias, utilizando a água da cauda dos cometas e a Terra seria iluminada por uma energia nuclear limpa e infinita.

E o terceiro acontecimento, por onde se vê que o Homem pode prever catástrofes mas nem sempre é capaz de evitá-las, ocorreu no dia 23 do mesmo mês de março, por volta das 11 horas (hora de Brasília). Um asteroide de cerca de um mil metros de diâmetro, viajando a 288 mil quilômetros por hora, passou a uma distância insignificante — em termos cósmicos — da Terra, pouco mais do dobro da distância que nos separa da Lua. Segundo os cálculos matemáticos, o asteroide cruzou a órbita da Terra e somente não colidiu porque ela não estava naquele ponto de intersecção. Se ele tivesse sido capturado pelo campo gravitacional do nosso planeta e colidido, o impacto equivaleria a 40 bilhões de toneladas de TNT ou o equivalente à explosão de 40 mil bombas de hidrogênio, conforme calcu-

laram os computadores operados pelos astrônomos do programa de Exploração do Sistema Solar da Nasa; se caísse num continente, abria uma cratera de cinco quilômetros, no mínimo, e destruiria tudo o que houvesse num raio de milhares de outros; se desabasse no oceano, provocaria maremotos que devastariam imensas regiões costeiras. Enfim, uma visão do Apocalipse.

Mas o que teriam a ver tais acontecimentos com o destino do Homem e, especialmente, com a formação dos juizes? Que liame teriam entre si e em que aproveitariam a essa festa do Direito e da Justiça, num Tribunal que nasce?

O traço comum é a universidade dos três fatos, que interessaram vivamente a todos os povos e países. Nem é menor do que o outro a reflexão que inspiram, nem a lição que cada um deles encerra. O primeiro, ao relembrar que os ideais de democracia e de liberdade são mais fortes do que o instinto de conservação e o apego à própria vida; e de que nenhuma ditadura, por mais longa, ou mais poderosa, ou mais terrível, que seja, pode extirpá-los do coração de um homem, ou de um povo. O segundo, ao demonstrar que há sempre um método novo, para substituir o antigo, e que a Ciência não está somente a serviço da dominação e da morte, mas também da melhoria da vida humana e de sua futura projeção para além das galáxias. E finalmente o terceiro, ao advertir para a fragilidade do mundo e de tudo quanto há nele, para nivelar, na mesma desolação, a grandeza e a miséria dos homens, já que tudo pode sofrer grandes transformações ou simplesmente acabar, no vórtice de um buraco negro ou numa colisão cósmica. Basta lembrar que em 1937 o asteroide, batizado de Hermes — o mensageiro dos deuses — também passara bem perto de nós e qualquer outro já pode estar vindo dos confins do Universo. Àquele último visitante se deu a denominação alfanumérica de 1989FC. Se ao menos fosse o asteroide B 612, ao invés de motivos para alarme, certamente todos estaríamos exultantes, quer por ser pequenino, quer pela principal razão de nele morar o Pequeno Príncipe, de Saint-Exupéry, dando-nos a certeza de que sua vinda não traria catástrofes, mas sabedoria.

Embora saibamos que vivemos num mundo já de si tão frágil, que as nações digladiam entre si e os homens se matam não somente pelos mais torpes motivos, mas até mesmo pelos mais nobres, quando deveriam ajudar-se uns aos outros, aflige-nos ver que a nossa Pátria também se agita e se debate na maior de todas as suas crises. Nunca uma pátria precisou tanto de patriotas. E nunca o nosso País necessitou tanto da compreensão e da harmonia dos brasileiros entre os Poderes da República.

Talvez por isso este Superior Tribunal de Justiça, que é a grande novidade do Poder Judiciário, instituído pelo povo, reunido em Assembléia Nacional Constituinte, sob a proteção de Deus, possa representar esse ideal de congraçamento, um método novo de operar

um Tribunal no Brasil, uniformizando a interpretação do direito federal e velando pela fiel execução de suas leis.

O gênio inventivo do povo brasileiro, ao editar a nova Constituição, quis que ele representasse o encontro do saber e da experiência dos militantes da Justiça Comum, Federal e Estadual, compondo-o de um terço dentre juizes dos Tribunais Regionais Federais, um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça e um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios. Em verdade, ele é o grande Tribunal de convergência nacional, fim de carreira, pelo mérito, de magistrados e juristas.

Se ele próprio representa a valorização do mérito, justo é que se dedique ao mérito dos cidadãos, ao merecimento de seus pleitos, à prevalência do direito federal, julgando-lhes as causas. Necessário é que os seus funcionários também sejam escolhidos de conformidade com as leis e tenham os seus méritos reconhecidos e proclamados. Que patrocine uma Escola de Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça, uma Escola Nacional para a Magistratura, uma Fundação, instituída por lei, que aproveite o seu excelente parque gráfico e divulgue as conferências, as palestras, as aulas ministradas por seus juizes, muitos dos quais professores de escolas de nossas universidades, ou pelos juristas de renome, nacionais e estrangeiros, como convidados especiais.

Os magistrados brasileiros devem dar o exemplo de compreensão e de harmonia, de que a Pátria tanto carece. E devem inspirar-se na antiga lição do Eclesiástico:

— “Não procures tomar-te juiz
Se não tens força para extirpar a injustiça;
do contrário te intimidarás diante de um poderoso
e mancharás tua integridade.” (Ecl., 7,6.)

Em verdade, o Judiciário, que compõe, com o Legislativo e o Executivo, os Poderes da União, há de afirmar sua independência não somente pela autonomia financeira, que a Constituição lhe assegurou, mas, sobretudo, pela sabedoria e firmeza de suas decisões.

Busquemos todos, legisladores, administradores, magistrados, advogados, membros do Ministério Público, servidores, melhor seu funcionamento, que reconhecemos falho, porquanto sobrecarregado, mas suscetível de grande aperfeiçoamento. Com o Supremo Tribunal Federal, guardião da Constituição, que sempre esteve à altura dos graves momentos históricos já vividos pela Nação; com a ajuda das Associações de Magistrados e a indispensável colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil certamente alcançaremos esse aperfeiçoamento.

Mas, para que se firme a confiança do povo no Poder Judiciário devemos diligenciar para

que também os grandes e os poderosos, quando delinquentes, como tal sejam tratados, sem quaisquer privilégios, senão os porventura outorgados em lei, e velar para que não escapem, se culpados, da punição exemplar. Nem podemos tolerar a violência e a desordem, praticadas sob os mais diversos pretextos, pela turba ensandecida e inflamada pelos demagogos e aventureiros; nem podemos permitir que o povo, ainda que descrente e desiludido dos Poderes regulares do Estado, pratique a justiça pelas próprias mãos, negando os direitos do Homem e do Cidadão; se culpado, cabe ao Poder Judiciário puni-lo; culpado, ou inocente, à turba é que não cabe justificá-lo.

“Abre tua boca a favor do mudo, pelo direito de todos os que se acham em desolação. Abre tua boca; julga retamente, e faz justiça aos pobres e aos necessitados”, eis a lição dos Provérbios (cap. 31, vs. 8 e 9). Enquanto juiz, nesses doze anos de judicatura, tenho-me esforçado para realizar esse programa. Valendo-me da expressiva síntese poética de Viriato Gaspar, sei que

“um fiapo de mim ficou em cada
pessoa que cruzou a minha vida.
— que pena eu ter a alma tão espalhada
que já nem possa mais ser dividida.”

É chegada a hora de nos apartarmos, cada um para o seu trabalho, a serviço da Pátria, que está em perigo e precisa de nós.

Nem aqui celebramos hoje uma posse, mas simples provimento de cargos públicos para o desempenho de pesadas tarefas; até porque, nós, juizes, nada possuímos: todo o poder emana do povo e por ele e para ele é exercido; e toda a glória — quando há — pertence à Pátria.”

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG
(PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores, nossa Constituição atual, bem como todas as que a precederam, estabelece ser a educação um direito de todos. Porém, na prática, esse direito tão proclamado, essa educação democrática tão almejada não existe verdadeiramente para todos. Por esse motivo, este vem sendo, de longa data, um dos problemas mais cruciantes que afligem a sociedade brasileira.

Recentemente, tive a oportunidade de discursar nesta tribuna defendendo um Projeto de Lei de minha autoria que propõe a eliminação da gratuidade indiscriminada do ensino superior público no Brasil, por considerar que essa gratuidade não passa de um privilégio antidemocrático.

A falta crônica de recursos que atinge o setor faz com que a educação fique sem os instrumentos adequados para que se cumpra a obrigatoriedade constitucional. Além disso, a crise econômica dos anos 80 repõe, em

novos termos, a questão do uso mais produtivo dos recursos públicos. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade de se fazer uma opção pelo que é mais importante para o País, uma opção pelo que é primordial para que a nossa sociedade tenha alicerces sólidos, enfim, uma opção verdadeira pelo ensino fundamental obrigatório e gratuito. Se o Estado não tem condições de oferecer gratuitamente ensino público a todos os brasileiros, em todos os níveis, parece até mesmo cruel que se mobilize a maior parte dos recursos públicos federais para o ensino superior, em detrimento do ensino fundamental e do ensino de 2º grau.

Esta tarefa precípua e obrigatória do poder público não cabe à União. Ela pertence à esfera de competência dos estados e municípios, devendo o governo federal dar tão-somente sua parcela de contribuição, cooperando técnica e financeiramente com os governos estaduais e municipais.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa colaboração corre sério risco de se tornar inviável dentro de pouco tempo. Cada vez mais, os recursos da União estão quase integralmente comprometidos com o ensino superior, pois se sabe que 85% do total do orçamento do Ministério da Educação para o ano de 1989 a ele se destina e, deste total, 80% somente para pagamento de pessoal.

Ora, vejamos V. Ex.^a que a União destina prioritariamente a quase totalidade de seus recursos à manutenção de um único nível de ensino: o superior. E é justamente esse ensino superior que apresenta o quadro profundamente injusto, do ponto de vista social, que me proponho a analisar a seguir.

Gostaria de chamar a atenção dos nobres colegas para o fato de que, nas últimas décadas, a demanda por ensino superior em nosso País não vem sendo, como seria de se esperar, atendida pelo ensino público. De 1968 para cá, o atendimento a essa demanda vem sendo feito através da ampliação, cada vez maior, do setor privado. Para se ter uma idéia, a rede de ensino particular universitário no Brasil tem cerca de 75% das matrículas e a rede pública apenas cerca de 25%, sendo que, em alguns estados, como São Paulo, por exemplo, este índice cai para apenas 10% das vagas oferecidas.

Parece-me que esses dados ilustram, de modo bastante claro, que a ampliação e a melhoria do ensino público de nível superior serão inteiramente inviáveis se nos limitarmos unicamente aos recursos provenientes dos cofres públicos. Na atual conjuntura econômica brasileira, neste período de crise em que vivemos, torna-se urgente a busca de um critério de prioridade para se corrigirem certas distorções do ensino superior gratuito. É necessário analisar-se de forma mais cuidadosa o que significa a democratização do ensino superior.

Diante desse quadro, acho pertinente colocar aqui algumas questões:

1. Podemos considerar democrático o atual sistema de acesso às universidades públicas, cujo processo de seleção — errôneo, criticável e extremamente elitista —, privilegia

os alunos egressos da rede particular de ensino de 2º grau, pertencentes às camadas econômicas mais abastadas da sociedade brasileira?

2. Podemos considerar democrático que o ensino superior público seja ministrado quase que integralmente no período diurno?

3. Podemos considerar democrático que 75% dos alunos que cursam o ensino superior pertençam às classes menos favorecidas da sociedade e, não obstante, paguem suas faculdades particulares para obter sua formação universitária, e os 25% pertencentes às classes mais favorecidas estudem gratuitamente?

Estas questões, Senhor Presidente, Senhores Senadores, levam-me a crer que, na essência, o problema é basicamente de natureza política. Pergunto a Vossas Excelências: a que grupos sociais o ensino superior público deve prioritariamente atender?

Foi em resposta a esse questionamento que apresentei recentemente à consideração desta Casa projeto de lei instituindo o ensino pago nas instituições federais de ensino superior para os alunos cuja renda mensal, somada aos rendimentos de seus pais ou responsáveis, exceda vinte vezes o piso nacional de salários.

Apesar do disposto no item IV do artigo 206 da Constituição, que estabelece a "... gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais...", entendo ser perfeitamente possível dar-se uma interpretação mais ampla ao disposto no *caput* e no item II do artigo 208 que especifica: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao nível médio..."

Observem que a gratuidade do ensino superior não é sequer mencionada. Assim sendo, combinando os dispositivos enumerados acima, considero que a gratuidade do ensino superior em estabelecimentos oficiais não deva ser absoluta e, portanto, possa e deva ser proporcional ao rendimento familiar do estudante. Estou plenamente convicto de que a finalidade precípua do ensino gratuito é, primordialmente, oferecer oportunidade de estudo às classes menos favorecidas, às famílias de menor renda. Se os estudantes de nível social mais elevado desejam ocupar as vagas das universidades oficiais, muito mais disputadas, devem pagar por elas, pois estão em condições de arcar com as despesas de sua formação universitária.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fala-se muito em gratuidade do ensino público, mas nós sabemos que tudo é pago; resta saber quem paga. Parece-me um enorme contra-senso que sejam os nossos jovens menos favorecidos, aqueles que trabalham arduamente para se sustentar e ajudar suas famílias, que tenham de pagar seus estudos nas universidades particulares, à noite. E este fato é decorrência não só da quase total impossibilidade de terem êxito nos vestibulares elitistas das universidades públicas mas também da inviabilidade de realizarem seus estudos durante o dia.

Não sou contra o ensino superior gratuito. Sou contra o fato de ele ser indiscriminadamente gratuito e, por isso mesmo, profundamente injusto. O que ocorre em nosso País é uma verdadeira inversão: grande parte dos alunos que estudaram na rede particular de ensino, durante toda a vida escolar, procuram, pela primeira vez, a escola pública, somente para o ensino superior.

Se o número de vagas oferecido pelas universidades públicas fosse amplamente suficiente para atender à demanda dos que procuram o ensino superior, não haveria problema. Só estariam pagando a universidade particular aqueles que tivessem condições de pagá-la. Como, na realidade, o que ocorre é totalmente o inverso, o mais justo é se propor um tratamento diferenciado: a universidade passará a ser paga pelo aluno que puder pagá-la, enquanto aquele que não puder fará jus à gratuidade.

Não sou o único a defender esta tese, Senhor Presidente, Senhores Senadores. Inúmeros titulares da Pasta da Educação e Cultura e muitos educadores de renome a defenderam e, ainda hoje, lutam por essa proposta. Já em 1970, o ilustre Senador Jarbas Passarinho, então Ministro da Educação, em seu artigo "Ensino Superior: quem pôde deve pagar", afirmava: "o que o interesse público exige não é a gratuidade indiscriminada e sim a gratuidade limitada aos que dela necessitam..."

Se comprovadamente sabemos que 3/4 das vagas das universidades públicas são ocupadas por alunos procedentes das classes sociais mais abastadas, podemos concluir, sem receio, que, no Brasil, os investimentos públicos no ensino superior estão sendo revertidos em favor de camadas sociais que, de forma alguma, podem ser consideradas carentes. Deixemos, então, essa realidade injusta que predomina em nosso País saltar diante dos olhos de todos aqueles que se apegam ao argumento de já pagarem impostos e, por esse motivo, defenderem o privilégio do ensino gratuito nas universidades oficiais.

Espéro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os dados e os argumentos aqui apresentados fomentem o debate aberto dessa importante questão, para que decisões corajosas e, sobretudo, socialmente justas, possam ser tomadas, reavaliando-se a manutenção dessa gratuidade indiscriminada que, na prática, se revela tão antidemocrática e penaliza, em última instância, precisamente aqueles que mais necessitariam ser beneficiados pela gratuidade do ensino público superior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a incidência de acidentes de trânsito nas vias públicas das cidades brasileiras e nas rodovias do País vem

aumentando gradativa e consideravelmente de ano para ano, a ponto de o Brasil ser considerado um dos grandes campeões internacionais de desastres rodoviários e de vítimas fatais de trânsito.

O problema preocupa a opinião pública e requer atenção especial por parte dos Poderes constituídos, sobretudo a nível federal.

Uma das saídas seria mudar a mentalidade do brasileiro, para colocá-la com segurança dentro da faixa de segurança no dia a dia do trânsito. Para isso, para um despertar da consciência de responsabilidade individual, pessoal e comunitária dos motoristas muito contribuirá a educação para o trânsito, como disciplina curricular nos currículos de 1º de 2º graus de ensino.

Há, entretanto, um problema particular que nos chama a atenção no cotidiano do tráfego e do trânsito, em que se verificam as chamadas "batidas" que ocasionam desastres de conseqüências materiais e até fatais, com o sacrifício de vidas, em decorrência da violência das cidades grandes e das estradas brasileiras.

Os danos relativos a perdas de vida são irressarcíveis, por mais que queiram pagar aos familiares das vítimas. Porém os danos materiais podem e devem ser ressarcidos pelos responsáveis pelos desastres e pelas batidas de trânsito. Mesmo os danos considerados de pequena monta precisam ter um tratamento rápido, célere e certo para que os prejuízos causados por veículo automotor sejam ressarcidos em curto espaço de tempo.

Surgiu-me, então, a idéia de verificar uma maneira de tornar rápido e certo o ressarcimento de danos causados por veículo automotor nos acidentes de trânsito e o restabelecimento da perícia nos acidentes sem vítimas ou mesmo a criação de um tipo de seguro que tornasse possível a celeridade desejada.

É sabido que, no tocante a acidentes de trânsito, a prova pericial é de fundamental importância para o ajuizamento das ações de reparação de dano. Atualmente a realização de levantamentos periciais em locais de acidentes só é obrigatória quando há vítimas, o que veio trazer sérios prejuízos às pessoas envolvidas em acidentes automobilísticos e dificultar os pleitos indenizatórios na justiça.

O restabelecimento da perícia, contudo, não representaria medida eficaz para tornar rápido e certo o ressarcimento do dano causado, pelas seguintes razões: os dados pertinentes ao acidente são lançados em fichas apropriadas, encaminhadas à Delegacia Policial da circunscrição, nas quais o responsável fará o registro da ocorrência. No prazo máximo de setenta e duas horas após o registro, a autoridade competente encaminhará o relatório ao Instituto de Criminalística, que providenciará a sua interpretação e a elaboração do laudo. Além da demora motivada pela sistemática estabelecida, vale lembrar que o andamento das ações judiciais posteriores é lento, apesar do rito sumaríssimo.

Com relação ao seguro, cabe-nos tecer algumas considerações.

Como as ações judiciais indenizatórias são onerosas e demoradas, a maioria dos países europeus elegeu o seguro de responsabilidade civil obrigatório como instrumento eficaz para a reparação de danos pessoais ou materiais. Introduzido inicialmente na Noruega, em 1912, foi posteriormente adotado pela Dinamarca, Suécia e Finlândia.

Essa modalidade de seguro pretende ser um seguro especial, impregnado de alto teor social, com o objetivo de beneficiar as vítimas de acidentes, sem arrimar-se na culpa, a fim de proporcionar indenização rápida e certa.

Introduzido no Brasil pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, "que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências", inicialmente destinava-se à cobertura de danos pessoais e materiais causados por veículos automotores de vias terrestre, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e dos transportadores em geral. O Decreto-Lei nº 73/66 delegou ao Conselho Nacional de Seguros Privados competência para a sua regulamentação. Este órgão, pela Resolução Normativa nº 11, de 1969, excluiu a cobertura dos danos materiais. A Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, em vigor, que disciplina a matéria, manteve a alteração.

Apesar da praticidade com que está prevista a indenização, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios dos danos exigidos, o seguro compulsório se ressentia de credibilidade. As tarifas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, órgão colegiado vinculado ao Ministério da Fazenda, encontraram-se defasadas, e o fator de correção utilizado não permite a necessária atualização dos seus valores. Por outro lado, as seguradoras não se encontram em condições de atender à finalidade para a qual o seguro foi instituído. A legislação sobre a matéria está, pois, a exigir urgente revisão.

Encontra-se, no artigo 192 da Constituição em vigor, que dispõe sobre o Sistema Financeiro Nacional, abertura para solucionar a questão. No citado documento legal está prevista a edição de lei complementar que disporá, inclusive, sobre autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, bem como sobre o órgão oficial fiscalizador e o órgão oficial ressegurador.

Apesar de reconhecermos que o seguro obrigatório possa ser no futuro, após a implementação de uma política nacional de trânsito realística, a melhor forma de compensar às vítimas de acidentes de trânsito contra danos pessoais e patrimoniais, achamos oportuna a reintrodução da perícia obrigatória sempre que houver demanda em virtude de acidente de trânsito de qualquer natureza envolvendo veículos automotores, para servir como prova fundamental na instrução de ação judicial para dirimi-la.

Atualmente os condutores de veículos causadores de acidentes de trânsito sem vítima

que se negam a entrar em acordo, ou que simplesmente deixam de cumpri-lo, se encontram numa situação bastante confortável, pois é muito raro a vítima dar entrada em uma ação judicial com essa finalidade, considerando a dificuldade de arremeter provas que possam assegurar o ganho da causa, o elevado preço das custas processuais e sobretudo a morosidade da justiça.

A propósito, gostaríamos de oportunamente contribuir para o aperfeiçoamento da legislação de trânsito, de forma que ela passe a permitir que as demandas dos acidentes de trânsito sem vítimas venham a ser julgadas pelos Tribunais de Pequenas Causas.

É para evitar que as vítimas de acidentes de trânsito sejam obrigadas a arcar sozinhas com o ônus da prova, sem qualquer arbítrio do órgão do Poder Público encarregado do trânsito, que apresentamos, nesta oportunidade, um projeto de lei dispondo sobre a realização de perícia obrigatória nos acidentes de trânsito que resultem danos pessoais e/ou patrimoniais aos condutores, proprietários e passageiros de veículos ou a pedestres.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a democratização dos meios de acesso à produção constituiu-se, com certeza, na forma mais legítima de melhoria e de barateamento do produto final, redundando em indizíveis ganhos para a sociedade consumidora.

Da mesma forma, o próprio produtor, graças às facilidades de produção e de comercialização existentes nos processos de co-participação, adquire condições exemplares de reinvestimento, proporcionando, inclusive, a expansão da oferta de emprego e o aproveitamento de mão-de-obra reciclada.

Estou-me referindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a um dos maiores estímulos à ampliação do mercado de produtos e serviços — o sistema cooperativista —, comemorando, em todo o mundo, neste 1º de julho, como seu "Dia Internacional."

O evento celebra o somatório de forças na busca do bem comum, e que nós, brasileiros, temos fortes razões para celebrar.

Nascido nos centros urbanos, nos últimos anos do século passado, o cooperativismo brasileiro só alcançou o campo a partir da década de 30, justapondo, a partir daí, iniciativas urbanas e rurais que passaram a constituir importante instrumento gerador de riquezas e de bem-estar social, como inspiram os princípios cooperativistas. É esse mesmo cooperativismo que vive, agora, um dos seus mais importantes e decisivos momentos, para ele próprio e para o País.

Essa expectativa de mudanças, no sentido de se avançar para um cooperativismo moderno e autogestionado, ficou clara no ano passado, durante a realização do X Congresso

Brasileiro de Cooperativismo; tomou vulto, porém, com a promulgação da nova Constituição brasileira, que, em nada menos de sete de seus dispositivos, fez eco às preocupações demonstradas naquele Congresso. Entrê esses dispositivos, dois assumem transcendental significação: o que concede ao cooperativismo autonomia em relação ao Estado e o que lhe confere a prerrogativa de formar instituição financeira própria, nos mesmos moldes dos bancos privados.

O reconhecimento institucional abriu para o cooperativismo brasileiro amplos horizontes. A par dos esforços que começam a implantar a autogestão — o primeiro pressuposto da autonomia —, outras importantes iniciativas em andamento buscam instrumentalizar o cooperativismo brasileiro para que assuma feições modernas. Caminham aceleradamente os estudos e formulação do projeto para formação do banco que, integrando recursos da cidade e do campo, toma o sentido da substituição do Governo nas práticas de fornecimento de crédito. Era a independência e a fonte de recursos a que aspirava o cooperativismo para caminhar com as próprias pernas.

Atento à realidade, caminha o cooperativismo brasileiro, também a passos apressados, para a montagem de sua empresa de comércio exterior — "Trading Company" —, criando canal próprio para a comercialização de seus produtos no mercado externo. Prosseguem, de outra parte, os esforços para dotar o cooperativismo de empresa seguradora própria e de avançada retaguarda de comunicação informatizada, sistema que interligará a Organização das Cooperativas Brasileiras, organizações estaduais, cooperativas, Banco, "trading" e seguradora, favorecendo permanente troca de informações comerciais, gerenciais e técnicas.

A um só tempo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dá o cooperativismo brasileiro seqüência a outras iniciativas igualmente importantes. Prepara-se para desenvolver amplo e racional trabalho de sensibilização, especialmente no campo, para necessidade de cada trabalho rural ser balizado por preocupações com a recuperação e preservação ambiental.

No campo político, prossegue nos trabalhos desenvolvidos, com grande sucesso, durante os 18 meses de atividades da Assembléia Nacional Constituinte. Ainda há poucos dias, foi entregue à Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara dos Deputados o anteprojeto da nova Lei Cooperativista, outra postulação do X Congresso Brasileiro do Cooperativismo, cuja tramitação deverá ocorrer em regime de urgência nas duas Casas do Congresso Nacional.

A Lei Agrícola, uma exigência de dispositivo constitucional, vem, por sua vez, merecendo atuação contínua das lideranças cooperativistas, desejosos de que o País seja contemplado com uma lei moderna, que devolva ao campo a segurança e afaste o Estado, tanto quanto possível, das questões de produção, industria-

lização e comercialização de produtos de origem agropecuária.

É preciso salientar, porém, que o cooperativismo brasileiro moderniza-se, também, no campo internacional. Nos últimos meses, abriu significativas perspectivas de mercado e de intercâmbio tecnológico com o cooperativismo de países europeus e asiáticos. Prepara-se, enfim, no âmbito internacional, para viver e participar dos momentos comerciais novos que surgirão com a unificação de interesse dos países que formam a Comunidade Econômica Européia, a partir de 1992.

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, dos mais de seis milhões de toneladas de trigo colhidas no Brasil, na última safra, 86,6% foram produzidas por agricultores vinculados a cooperativas. Do total de 11,5 milhões de toneladas de leite ordenhadas anualmente, em média, no Território brasileiro, 54% têm origem no cooperativismo, que ainda responde por 45% da produção de soja, 12% do milho, 16% do arroz, 8,7% do feijão, 32,2% do café e 28,9% do algodão colhidos no País. Em pouco mais de uma década, o cooperativismo investiu mais de US\$ 500 milhões na eletrificação rural, avançou no campo da industrialização, da prestação de serviços, da habitação e da comercialização. Um trabalho de quase 3,5 milhões de cooperados que, somados às suas famílias, perfazem a décima parte da população do País.

Nos dias de hoje, o cooperativismo brasileiro atingiu um lastro institucional invejável, construído pela ajuda mútua, pela solidariedade, pela participação democrática. Trata-se dos mesmos princípios que norteiam, agora, a modernização do cooperativismo, caminhando para feições muito próximas das da empresa privada agrícola, industrial, comercial ou prestadora de serviços, concepção que, na verdade, não fere o conceito de cooperativismo; ao contrário, significa que o cooperativismo extrairá, da empresa privada, diretrizes pragmáticas para fundamentar linhas de ação que o leve a melhores índices de eficiência e competitividade, sempre guardando, das empresas balizadas pelo capitalismo puro, uma diferença fundamental: no cooperativismo, o capital e o lucro não serão forças motoras, como também o será o poder econômico dos cooperados de maiores posses. Significa, portanto, que a responsabilidade social continuará indissociável do cooperativismo, por fazer parte de sua doutrina e ser prática do dia-a-dia. Enfim, continuará sendo um dos mais eficazes instrumentos distribuidores de renda e de reorganização social.

É por tudo isso que existem boas e fortes razões para se comemorar o "Dia Internacional" do cooperativismo, celebrando, nessa data, a conjugação de esforços e a solidariedade que produzem riquezas e geram o bem-estar, na busca da felicidade material e de tranquilidade social, desde tempos imemoriais perseguidos pelo homem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso de 13 de junho corrente, pronunciei-me desta tribuna contra a privatização da Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), intentada pelo governo Jerônimo Santana. Alinhei à época razões apenas de ordem geral, baseando meu posicionamento naquilo que eu entendo ser dever do Estado e direito dos contribuintes. Não que faltassem razões ético-jurídicas para justificar a minha e a oposição de todos os rondonienses. Razões havia e continua havendo de sobra; só que eu não dispunha, na data de meu pronunciamento, de provas dos ilícitos que sabia existirem.

Ao Dr. Antônio Morimoto, ao contrário, não faltaram provas. Advogado e homem público, o Dr. Morimoto presidiu a Ceron por algum tempo, tendo sido afastado por se opor abertamente à venda da empresa. Não se deixando intimidar pela exoneração, baseado em documentos coligidos durante sua gestão, ele propôs, no dia seguinte ao do meu pronunciamento, Ação Popular contra a venda, na Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia.

São de dar inveja ao mais criativo novelista as irregularidades apontadas na petição. Eis, a seguir, alguns dos fatos arrolados pelo autor: — A Ceron sempre foi deficitária e dependente de apoio financeiro do Estado, não apenas por custos decorrentes das condições especiais da região. A maior causa do déficit residiu sempre na má administração e na malversação de recursos de toda ordem.

— A Auditoria Interna, reinstaurada pelo autor a despeito de pressões contrárias do Governo, apurou vários ilícitos, como a contratação de serviços de transportes por valores superiores em mais de 300% aos de mercado (fato, aliás, denunciado por mim nesta mesma tribuna) e desvio de combustíveis destinados aos geradores.

— Ação deliberada da gestão anterior à do autor no sentido de inviabilizar a empresa, com o fito de depreciar o valor de venda da mesma, caso essa venda se efetuassem.

— Inúmeras obras, iniciadas sem qualquer critério de avaliação de viabilidade técnica ou econômica, bem como de sua necessidade, foram abandonadas antes de seu término, numa agressão criminosa ao patrimônio da empresa.

— Aquisição de equipamento geradores sem o necessário processo de licitação, e o que é pior, sem necessidade real, tanto assim que muitos deles se encontram armazenados no almoxarifado da empresa, condenados a se tomarem obsoletos antes de serem usados.

— Especificação de unidades geradoras superdimensionadas em relação à demandas do local onde as mesmas foram instaladas, encarecendo o preço inicial e elevando custos de manutenção além do razoável.

— Cessação dos pagamentos à Petrobrás Distribuidoras S/A, fornecedora de óleo diesel, sob a alegação irresponsável e criminosa de que "dentro de seis meses, a dívida tornar-se-á impagável, sendo absorvida pelo Governo Fe-

deral". O resultado desse crime, encetado em 1988, sabemos todos nós, foi o recente estrangulamento e a ameaça de corte pela Petrobrás Distribuidora, episódio que exigiu até mesmo a intervenção de empresários e líderes classistas de Rondônia, como se governo fosse, sob pena de, não intervindo, para o Estado por falta de energia elétrica.

— Incúria da administração superior e da administração financeira, que levou a empresa a deixar de receber, do Governo Federal, por absoluta falta de gestões adequadas, receita legítima representada por parcelas do (Rencor) Reserva Nacional de Compensação, fundo destinado a concessionárias que, exclusiva ou preponderantemente, operem à base de energia termoelétrica.

— Estabelecida, mediante procedimentos como os que acabam de ser descritos, a situação de insolvência financeira e lançadas dúvidas sobre a viabilidade econômica da empresa, passou o Sr. Governador à parte seguinte de seu plano, qual seja anunciar que a única solução para a Ceron seria a privatização. Julgando formada a opinião pública favorável a seus intentos, Jerônimo Santana editou em 18 de abril último o Decreto Estadual nº 4.070, que criou a Comissão Especial Pró-Energia, ou Cepe, com poderes para tomar as providências que julgue convenientes (sic) para sanar o problema energético do Estado. Baseada em relatório da Prospectiva — Planejamento, Organização e Projetos Ltda., intitulado Problematiza Eletroenergética do Estado de Rondônia, a dita Cepe recomendou ao Governo, por ofício, que optasse pela privatização, alienando a Ceron a grupos privados estranhos ou a empresa do próprio setor, recomendando ainda que se desse preferência à última hipótese, o que, no entender do autor da Ação Popular, já fazia ver um beneficiário certo.

— A nova diretoria da Ceron, nomeada para substituir aquela chefiada pelo autor da Ação Popular, tem como presidente o engenheiro Luiz Marcelo de Azevedo, diretor da Prospectiva, firma de consultoria que opinou pela alienação da empresa. Tem ainda, como diretor financeiro, Carlos Alberto Pujol da Rocha Frota, membro da já citada Comissão Especial Pró-Energia.

— Em nenhum momento o governo de Jerônimo Santana levou em conta, em seus argumentos e ações com vistas à privatização, que os altos custos de geração elétrica seriam revertidos em breve, graças à iminente entrada em operação da Usina Hidrelétrica de Samuel, passando o perfil da produção de energia em Rondônia a ser predominantemente hidrelétrica.

Outros fatos mais são relatados pelo Autor na Inicial, podendo ser vistos na cópia da mesma anexa ao presente. Na parte — 3 Aspectos Jurídicos, fica amplamente fundamentada a petição.

Já na quarta parte — O Pedido, o Autor requer a concessão de Medida Liminar, determinando que a Assembléia Legislativa suste o trâmite de Mensagem Governamental com vistas à privatização, "sob pena de danos irre-

paráveis e irreversíveis ao Patrimônio Público". Requer, igualmente, a citação dos réus, dando-se ciência ao Ministério Público, em cumprimento à Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, bem como seja dada ciência de lide, por carta precatória, à Justiça Federal em Brasília, à Eletrobrás e ao Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica para, querendo, participarem do feito.

A Liminar em 8 laudas, concedida pelo Juiz Federal Dr. Odilon de Oliveira no dia 24 de junho, vai muito além de reconhecer os razoáveis princípios jurídicos do Autor e o perigo de mora em que a mesma se funda. O texto reconhece a materialidade dos ilícitos arrolados, funcionando como verdadeiro libelo de acusação contra o governo Jerônimo Santana.

Estou certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que a Justiça prevalecerá mais uma vez, assim como o Direito e a Decência. Estou certo de que, novamente, Jerônimo Santana receberá julgamento justo e a devida punição por seus crimes contra o Estado de Rondônia e contra nosso povo. Estou certo de que a ação corajosa, destemida mesmo, do Dr. Antônio Morimoto se inscreverá, como um exemplo a ser seguido, nas páginas da história de nosso Estado.

Queño que se consigne, nos Anais do Senado Federal, meu louvor ao ato de bravura do Dr. Antônio Morimoto.

Era, Senhores, o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

"ESCRITÓRIO MORIMOTO"

Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Rondônia.

Antonio Morimoto, brasileiro, casado, advogado, inscrito OAB, Seção de São Paulo, sob nº 11.110 e na de Rondônia sob nº 20-A, Suplente de Senador, votado, (Carteira de Identidade expedida pelo Senado Federal, nº 169), portador da Carteira de Identidade, RG nº 1.556.650 SSP/SP, CIC nº 026.158.198-87, eleitor inscrito sob nº 11616223/80, documentos anexos sob nºs 1, 2, 3 e 4), com endereço profissional a Rua D. Pedro II c/ Miguel Chakian, em Porto Velho (RO), vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, LXXII da Constituição Federal, na Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, (lei de Ação Popular), alterada pela Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977 e no Código de Processo Civil, advogando em causa própria, propôr contra o Governo do Estado de Rondônia, Assembléia Legislativa e as Centrais Elétricas de Rondônia S/A Ceron, a competente Ação Popular, para prevenir a venda, a ocorrência da grave e irresponsável lesão ao Patrimônio público, representada por um espúrio procedimento de "Privatização da Ceron", ora formalizada, através da Mensagem nº 282, de 10 de maio de 1989 (documento anexo sob nº 5) ao Legislativo, para o que

pede vênha ao Ilustre Magistrado, a fim de expôr e requerer o seguinte:

1 — COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1 — Dispõe o § 2º do art. 5º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Lei de Ação Popular) que: *Quando o pleito interessar simultaneamente à União e a qualquer pessoa ou entidade, será competente o Juiz das causas da União, se houver...* (grifo nosso). O presente pleito interessa simultaneamente ao Estado de Rondônia, como acionista majoritário da Ceron S/A, e a União, cuja empresa Centrais Elétricas Brasileiras S/A — Eletrobrás, constituída na forma da Lei nº 3.89-A, de 25 de abril de 1961, é, também, acionista, de acordo com a Ata de Assembléia Geral arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (documento anexo sob nº 6).

1.2 — Com efeito, a Ceron, embora seja empresa de Economia Mista, hoje sob o controle acionário do Estado de Rondônia, por força da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, artigo 15, I, II e III, (Lei que cria o Estado de Rondônia e dá outras providências, documento anexo sob nº 7) tem "por objeto a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica", nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.523, de 4 de setembro de 1968 (documento anexo sob nº 8), serviço público, fundamentalmente, de interesse e responsabilidade da União, que lhe outorgou a concessão, exercida sob seu total controle.

1.3 — Assim, a Ceron S/A, constituída nos termos da Lei nº 5.523, de 4 de setembro de 1968, foi autorizada a funcionar, como empresa de energia elétrica pelo Decreto nº 66.803, de 30 de dezembro de 1970, que simultaneamente lhe outorgou a concessão (documento anexo sob nº 9), e integra o Sistema Nacional de Eletrificação, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 60.824, de 7 de junho de 1967, que dispõe: *O Sistema Nacional de Eletricidade, definido em termos jurídicos, técnicos e administrativos, compreende os órgãos do Poder Concedente e os Concessionários de Serviços de Eletricidade.* (Grifo nosso) Os funcionários (cerca de 1.400), o parque gerador, a rede de transmissão e distribuição da Ceron estão vinculados aos Serviços de Produção, Transmissão e Distribuição, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 7.062, de 22 de novembro de 1944, e artigo 63 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, (que regulamenta os Serviços de Energia Elétrica) não podendo ser desmembrados ou cedidos, sem prévia e expressa autorização dos poderes competentes. E, ainda, nos termos do diploma legal retromencionado, a Ceron S/A está sob fiscalização permanente do Poder Concedente nos aspectos administrativos, técnicos, financeiros, operacionais e quanto a tarifa é equalizada a nível nacional.

1.4 — Também numa demonstração patente de que o serviço público de energia elétrica é, basicamente, da responsabilidade da União e, como tal, há total integração operacional, no caso em tela, entre a Ceron e a Eletrobrás, através de sua subsidiária, a Eletro-norte, que gera e vende energia, em condições

totalmente subsidiadas, àquela para ser distribuída a nível de Porto Velho. A operacionalidade comum, ainda, é demonstrada pelo envio recente de dois conjuntos geradores pela Eletronorte para acudir uma situação emergencial do Município de Ariquemes, que é área de competência da Ceron, conforme notícia do jornal (documento anexo sob nº 10). Tal o interesse da União que ela exerce controle absoluto no que tange a eventual transferência do controle acionário da concessionária (Ceron) ou modificação do quadro societário, que já alertou, em resposta a consulta formulada pelo autor, então Presidente, que: *1 — Qualquer transferência do controle acionário da concessionária ou modificação do quadro societário só poderá se efetivar precedido de apreciação e autorização do DNAEE, que representa o poder concedente.* (Grifo nosso), conforme Telex/DNAEE/CJ/NR 012/89, de 30 de março de 1989 (documento anexo sob nº 11).

1.5 — Por conseguinte, o presente pleito, que tem por objetivo prevenir a privatização da Ceron, cuja consumação produzirá, necessariamente, efeitos lesivos tanto ao patrimônio de interesse da União, quanto ao de outras pessoas (Estado, Municípios e dezenas de pessoas jurídicas e físicas, de direito privado), simultaneamente, deve ser processado e julgado perante a Justiça Federal. Aliás, José Afonso da Silva, no seu livro *Ação Popular Constitucional*, Editora R.T., páginas 214 e 215, preleciona: *"Se a União for a pessoa criadora, mantenedora, acionista ou subvencionante, a demanda deverá ser proposta perante o Juiz Federal da Seção onde se deu o ato impugnado. Se for o Estado, perante o Juiz dos feitos da Fazenda Estadual, ou outro que a organização judiciária do Estado designar. Se o Distrito Federal, ou Território, perante o Juiz competente para decidir as causas de seu interesse. Se qualquer Município, perante o Juiz da comarca respectiva, competente para conhecer de feitos em que o Município for interessado.*

184. *Pode acontecer que sejam, ao mesmo tempo, interessadas mais de uma pessoa jurídica de direito público — União, Estado, Distrito Federal e Município. Ocorrendo, tal, é necessário verificar qual o juiz competente, diante da conexão de interesses em jogo.*

Pode ser, realmente, que o ato impugnado seja lesivo do patrimônio de mais de uma dessas pessoas. Como escolher, então, o juiz competente, para conhecer da demanda popular intentada?

O § 2º do art. 5º da Lei nº 4.717, tendo em vista o fenômeno, estabeleceu uma regra de competência que poderíamos chamar de Competência por preferência ou por propriedade. In verbis:

"Quando o pleito interessar simultaneamente à União e a qualquer outra pessoa ou entidade, será competente o juiz das causas da União, se houver; quando interessar simultaneamente ao Estado e ao Município, será competente o juiz das causas do Estado, se houver."

*Quer dizer, havendo juízo privativo para conhecer de causas de interesse dessas pessoas, a competência determinar-se-á pela prioridade, tendo em vista a qualidade da pessoa mais elevada. Se houver interesse da União, este atrairá a competência para o juiz federal da seção do local onde se produziu o ato lesivo atacado; se houver interesse do Estado, dar-se-á a atração da competência para o juiz competente para julgar causas dos feitos da Fazenda estadual, se não houver interesse da União, e ainda que haja interesse de qualquer Município. Essa competência, por prioridade ou atração, afastará qualquer outra, tornando-se privilegiada. Outrossim, Hely Lopes Meirelles, no seu livro *Mandado de Segurança*, Editora R.T., 9ª Edição, às folhas 98, doutrina: *Quando o pleito interessar simultaneamente à União e a qualquer outra pessoa ou entidade, será competente o juiz das causas da União, isto é, o Juiz Federal da Seção Judiciária, em que se verificou o ato lesivo; quando interessar simultaneamente ao Estado e ao Município, será competente o juiz das causas do Estado, havendo juízo privativo dos feitos da Fazenda estadual (Lei nº 4.717, art. 5º, § 2º).* (Grifo nosso)*

2 — OS FATOS

2.1 — A Ceron, Sociedade Anônima de Economia Mista, foi constituída, ainda, à época do Território Federal, por "Escritura Pública de Constituição das Centrais Elétricas de Rondônia S/A — Ceron", lavrada no Tabelionato de Notas e Anexos de Porto Velho (Território Federal de Rondônia), livro 39, folhas 210 V/230, no dia 1º de dezembro de 1969, (documento anexo sob nº 12), nos termos da Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968, com a participação, como fundadores, do Território Federal de Rondônia, as Prefeituras de Porto Velho, Guajará-Mirim e dezenas de pessoas jurídicas e físicas, de direito privado, com capital de NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, no valor de NCz\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, integralmente, subscritas e realizadas pelos acionistas, na proporção e na forma estabelecida no instrumento público de sua constituição, a qual dispõe, ainda, entre outras coisas, sobre a eleição da primeira Diretoria, a avaliação dos bens do acervo do Sistema de Luz e Força de Rondônia e da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, a serem incorporados na constituição do capital da sociedade;

2.2 — As Centrais Elétricas de Rondônia S/A — Ceron, assim formalmente constituída, teve concedida sua autorização, para funcionar como empresa de energia elétrica, e outorga de concessão para produzir, transmitir e distribuir energia elétrica em todo o Território Federal de Rondônia, pelo Decreto Federal nº 66.803, de 30 de dezembro de 1970 (artigos 1º e 3º), anteriormente já mencionados, (documento nº 9);

2.3 — Com a criação do Estado de Rondônia, a Ceron, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 (artigo

15, I, II e III) passou a integrar o patrimônio do Estado (cópia da Lei anexa, como documento de nº 13);

2.4 — O quadro acionário das Centrais Elétricas de Rondônia S/A — Ceron, depois de quase duas décadas de sua constituição, (1º de dezembro de 1969) está acrescido dos Municípios de Ariquemes, Cacoal, Colorado, Costã Marques, Jaru, Ji Paraná, Ouro Preto, Pimenta Bueno, Presidente Médici e Vilhena e das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobrás). Quanto ao seu capital social, de acordo com o último aumento, foi elevado para NCz\$ 13.641.396,68 (treze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzados novos e sessenta e oito centavos), pela Assembléia dos Acionistas do dia 28 de abril de 1989, conforme ata arquivada na Junta Comercial do Estado de Rondônia, já mencionada, (documento anexo sob nº 6);

2.5 — A empresa Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Ceron) gera energia por processo termoeletrico em todo o Estado de Rondônia, exceto em Porto Velho, localidade, na qual a geração é de competência da Eletrobrás, através de sua holding Eletronorte. Mesmo em Porto Velho, porém, a responsabilidade pela distribuição é da Ceron, que adquire a energia produzida pela Eletronorte, para distribuí-la;

2.6 — A empresa sempre operou em condições deficitárias, quer em virtude do seu alto custo operacional — geração de energia a diesel —, quer principalmente por falta de racionalização administrativa e quer pela malversação de recursos, tendo contado permanentemente com auxílio financeiro do tesouro do Estado;

2.7 — O autor da presente Ação Popular encabeçou, por breve período, a terceira das quatro diretorias que geriram a Ceron na gestão Jerônimo Santana. Em apenas quatro meses de atuação, conseguiu duplicar a receita operacional. Apesar das resistências internas e do desapoio do Poder Executivo à atuação da auditoria interna da empresa, por ele reativada após longa paralisação, conseguiu apurar a existência de falcatruas, como a da contratação de uma empresa de transportes a preços mais de trezentos por cento acima dos praticados no mesmo ramo e a subtração sistemática de combustíveis destinados a alimentar os parques geradores do interior. Estes fatos foram comunicados ao ministério público, para prosseguimento da apuração penal e tomada das medidas de ressarcimento patrimonial cabíveis;

2.8 — Ainda, em sua curta administração, conseguiu o autor racionalizar a administração financeira da empresa, por ele encontrada em verdadeiro caos. Na área de atividade de apoio, fez realizar concurso público para preenchimento de vagas nos cargos de operação e manutenção e adquiriu equipamentos de segurança, quase inexistente até então;

2.9 — Por tudo que encontrou em termos de descaso para com o patrimônio público e má gestão, convenceu-se o autor da presente de que não se achava apenas diante do produto dos desmandos isolados de uma

sucessão de administrações irresponsáveis. Pelo contrário, especialmente na gestão que antecedeu imediatamente a do autor, o que saltava aos olhos de um observador medianamente atento era um processo deliberado de inviabilização da Ceron;

2.10 — Na referida gestão foram realizadas obras desnecessárias, muitas delas até hoje inacabadas ou sem serventia. Foram adquiridas unidades geradoras em quantidade excessiva, das quais boa parte sem necessidade, tanto que permanecem em almoxarifado. Houve localidades em que as máquinas instaladas são superdimensionadas em relação às necessidades de consumo previsíveis dos próximos anos, o que, sobre representar um desperdício, gera custos adicionais de manutenção, pois esses equipamentos para funcionamento dentro da faixa compreendida entre limites máximos e mínimos. O autor, por amor e brevidade, se exime de dar mais detalhes a respeito, por isso que podem eles serem encontrados no Documento, sob o título. "Sobre a Inconveniência de Privatizar a Ceron/Em Defesa do Patrimônio do Povo de Rondônia — Ceron", de ampla divulgação no Estado, do qual um exemplar é anexado à inicial (documento sob nº 14);

2.11 — Dois exemplos ilustram a afirmativa de que a chamada "crise" da Ceron foi, na verdade, pré-fabricada. Com que propósito ver-se-á mais adiante. O primeiro deles diz respeito à dívida proveniente de fornecimento de óleo combustível feito pela Petrobrás. Ao mesmo tempo em que a dívida se acumulava, nenhuma providência eficiente era tomada junto em dia os repasses da Rencor (Reserva Nacional de Compensação), formada por parcelas tarifárias acrescidas às planilhas de formação de preços das empresas do Centro-Sul do País, cujo produto deve reverter em favor das empresas de geração exclusiva ou predominantemente termoeétrica. No primeiro semestre de 1988, a diretoria anterior à presidida pelo autor obteve e proclamou o fato como uma grande vitória, numa titude de total irresponsabilidade, a suspensão do pagamento dos fornecimentos de combustível. Conforme alegava, "dentro de seis meses a dívida tornar-se-ia impagável" e, portanto, "seria absorvida pelo Governo Federal";

2.12 — Essa atitude de irresponsabilidade resultou no agravamento da situação da Ceron, depois do Plano Verão (15 de janeiro de 1989) com a suspensão do financiamento, sem prazo, do óleo diesel, por parte da Petrobrás/Distribuidora, que passou a exigir o pagamento a vista, quando o governo, principalmente, na pessoa do Senhor Governador, passou a alardear que a empresa estatal era inviolável e que a solução era privatizá-la, isto é, vendê-la;

2.13 — Com efeito, por Decreto Estadual nº 4.070, de 18 de abril de 1989, publicado no **Diário Oficial** do Estado, (documento anexo sob nº 15) foi criada a Comissão Especial Pró Energia — CEPE, para "I — Tomar as providências que julgar convenientes..."; à qual, baseando-se no relatório intitulado "Pro-

blemática Eletro-Energética do Estado de Rondônia", elaborado pela Prospectiva-Planejamento, Organização e Projetos Ltda., elaborou um documento Ofício 07/89 — CEPE, de 27 de fevereiro de 1989 (documento anexo sob nº 16), sugerindo ao Governador a opção pela privatização da Ceron ou "por grupos privados estranhos ao negócio da eletricidade, ou por empresa do próprio setor", opinando, ainda, no sentido que fosse dada a preferência a estes últimos, nos seguinte termos:

"É indiscutível que uma vantagem efetiva pende para o lado de qualquer concessionária de eletricidade, contribuinte da chamada Rencor". Só faltou anunciar o nome;

2.14 — Também no documento/Ofício, da CEPE, já mencionado, o Governador do estado exarou um despacho do qual, por ineditismo destaca-se o item 5º, *no que se refere às normas e demais requisitos do processo licitatório, a comissão fica investida de necessária autonomia para estabelecer as condições que melhor propiciarem a rápida tramitação do processo, respeitados os princípios da clareza e lisura.* (Grifo nosso)

2.15 — A má-fé é evidente se considerarmos que, já a essa altura, a RENCOR, na atual estrutura, estava em vias de substituição por um mecanismo mais eficiente e independente da vontade de pagar das empresas contribuintes, o que anula o argumento, já de si pobre, conforme Telex Circular 950/89 (documento anexo sob nº 17). E, não fica aí a má-fé. A entrada em operação da UHE/SAMUEL contomada com a alegação simplista de que "não deverá proporcionar ganhos financeiros significativos à Ceron". É evidente que o relatório não fala dos desmandos já citados, nem do fato de que a boa parte do endividamento resultou da compra de unidades geradoras em excesso e a preços majorados (naturalmente, também, com dispensa de licitação). O Documento "Sobre a Inconveniência de Privatizar a Ceron" dedica a isso um capítulo denominado "O que o relatório não disse" (páginas 3 e 11);

2.16 — O Relatório da CEPE não pode, porém, furtar-se de reconhecer que o autor e os Diretores, desenvolveram reponsáveis "esforços organizacionais". Esses esforços foram relatados no capítulo III do documento, mencionado sob o título "O que, em poucos meses, foi feito para corrigir o que vinha sendo feito errado há muito tempo" (páginas 12 a 15). É público e notório que o autor e sua equipe não foram exonerados por incompetência ou falta de vontade de trabalhar, mas, conforme informado à população pelo próprio Governo, por discordar da manifesta intenção de "privatizar a Ceron". Pois, o que ficou claro, desses exíguos quatro meses de gestão bem intencionada, é que a Ceron pode ser recuperada. E o Senhor Quartim Barbosa, Executivo do grupo interessado, disso sabe muito bem, ou não iria gastar tanto, em termos de tempo e dinheiro, para adquiri-la;

2.17 — O que havia por detrás de tudo isso se torna mais claro, quando examinado o documento, denominado "Proposta de Participação do Capital Privado nos Serviços de

Energia Elétrica do Estado de Rondônia", (documento anexo sob nº 18), apresentado pelo grupo REDE, de São Paulo, assinado por Fernando Q. Barbosa Figueiredo, o mesmo já se anunciava vencedor da concorrência a ser promovida pelo Governo Estadual. A proposta foi apresentada ao Governador do Estado. Pois desta vez não será necessário que o jornalista Jânio de Freitas publique um pequeno anúncio prevendo quem vai ganhar a concorrência, porque todos os meios de comunicação já se ocuparam disso fartamente. O Senhor Quartim Barbosa, líder do citado grupo, disso não faz segredo algum, insinuando, inclusive, coisas desairosas em relação aos Senhores Deputados;

2.18 — O autor, na condição de presidente da empresa, por dever de consciência e de lealdade funcional, ainda ponderou ao Senhor Governador do Estado, sobre a inconveniência de privatizar a Ceron, tendo elaborado, com o apóio dos Diretores o Documento, já mencionado, "Sobre a Inconveniência de Privatizar a Ceron/Em defesa do Patrimônio do Povo de Rondônia — Ceron", entregue pessoalmente ao primeiro mandatário do Estado, o que provocou a demissão da maioria da Diretoria, fato já conhecido;

2.19 — A Diretoria, chefiada pelo autor da presente, foi substituída por outra, de tendência nitidamente privatizante, chefiada pelo engenheiro Luiz Marcelo de Azevedo, como Presidente, Carlos Alberto Pujol da Rocha Frota, como Diretor Financeiro e outros. É incrível, mas constitui a realidade, aquele é o Diretor da Empresa de Consultoria contratada pelo Governo, a Prospectiva — Planejamento, Organização e Projetos Ltda. e este um dos membros da CEPE, procedimento que, se não constituir ilegalidade, é, do ponto de vista moral e ético, altamente condenável, principalmente, no serviço público, (documento anexo sob nº 18);

2.20 — Entretanto, o autor da presente, ainda na qualidade de Presidente da Ceron, já no apagar das luzes de sua gestão, fez uma representação ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica — DNAEE; (documento anexo sob nº 19) que, instituído pela Lei Federal nº 4.904, de 17 de dezembro de 1965, é o órgão central da Direção Superior Responsável pelo Planejamento, da Coordenação e execução dos estudos hidroelétricos em todo o Território Nacional, com atribuição, também, de fiscalizar os serviços de energia elétrica no País, requerendo que impedisse a privatização da Ceron;

2.21 — O Senhor Governador do Estado, confirmando seu propósito de privatizar a Ceron, enviou à Augusta Assembléia Legislativa de Rondônia a Mensagem nº 282, de 10 de maio de 1989, anexando o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir o controle acionário das Centrais Elétricas de Rondônia S/A — CERON, (grifo nosso) mediante alienação, com encargos, através de licitação, dos direitos de subscrição relativo a aumento de capital". (Documento anexo sob nº 20), estando a referida Mensagem e o Projeto de

Lei autorizativa em tramitação naquela Casa de Leis;

2.22 — A Mensagem Governamental, repetindo chavões já anunciados pela CEPE, sobre ser empresa deficitária e portanto, inviável, solicitou ao Poder Legislativo, praticamente um "cheque em branco", para ser preenchido posteriormente, não tendo feito constar nem ao menos o valor mínimo da transação, que é necessariamente obrigatório, no caso de venda em licitação. Com efeito, tal é a obscuridade da, já mencionada, Mensagem Governamental e o Projeto de Lei, em anexo, que o próprio presidente da Assembléia, Deputado Oswaldo Pianna está questionando o Governador Jerônimo Santana, numa entrevista, sob título Pianna questiona valores da Privatização da Ceron, dizendo, entre outras coisas, "é preciso que o Governador explique pontos que me pareceram obscuros na proposta feita por ele para privatizar a Ceron", conforme reportagem no jornal *Alto Madeira*, edição de 1º de junho de 1989, às páginas 3 (documento anexo sob nº 21);

2.23 — Por outro lado, a mesma Mensagem fez tábula rasa de um fato importantíssimo no sistema energético de Rondônia, qual seja, a entrada em operação da Usina Hidroelétrica de Samuel, a partir de 15 de julho do corrente ano, com o que o problema de geração de energia, que é o gargalo do sistema, estará praticamente resolvido. A energia será fornecida pela Eletronorte e a Ceron, em condições ainda mais vantajosas do que o é atualmente, isto é, altamente subsidiada, o que desperta aguçados interesses de grupos privados.

3 — ASPECTOS JURÍDICOS

Primeira Preliminar

3.1 — A Privatização ou a Venda ou Transferência do controle acionário da Ceron, Sociedade Anônima de Economia Mista, como propõe a Mensagem e nos termos do artigo 1º do Projeto de Lei, em anexo, deve ser, necessariamente, precedida da autorização formal da Assembléia Geral dos Acionistas da Empresa, por imperativo do artigo 122, VIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas, que dispõe: "*Compete privativamente à assembléia geral deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger à destituir liquidantes e julgar-lhes as contas*" (grifo nosso); A venda do controle acionário da Ceron significa transformação substancial na estrutura da empresa, que perde a característica da de economia mista. Deliberação autorizativa da Assembléia Geral dos Acionistas não houve, razão porque a decisão espúria e arbitrária do Executivo, contra e acima da Lei, em enviar a Mensagem nº 282, de 10 de maio de 1989, Projeto de Lei, propondo a venda da Ceron, é ato lesivo ao patrimônio da Empresa e, portanto Ato Nulo, nos termos do artigo 2º b e c, da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Lei de Ação Popular);

Segunda Preliminar

3.2 — Também a Mensagem Governamental, solicitando autorização legislativa para alienação do controle acionário da Ceron, está inquinada de nulidade absoluta, tal como definida no diploma legal já citado (artigo 2º). Com efeito, não poderia o excelentíssimo Senhor Governador do Estado propor a alienação do controle acionário nem mesmo a modificação do quadro acionário, da Ceron sem o prévio assentimento do poder concedente, que é a União Federal, representada, na espécie, pelo Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica, tal como determinado pelo artigo 1º do Decreto nº 61.581, de 20 outubro de 1967, (Regulamenta a transferência de concessão e autorização para o serviço de energia elétrica) que dispõe: "O pretendente à transferência de concessão ou autorização deverá requerê-la ao Ministro das Minas e Energia, acompanhado o requerimento dos seguintes dados e informes:

- a) prova de autorização para funcionar como empresa de energia elétrica;
- b) cópia autêntica do ato constitutivo da concessão ou autorização;
- c) descrição da situação na zona concedida, incluindo plantas da situação, instalações existentes e dados técnicos e estatísticos;
- d) cópia autêntica do ajuste feito entre o concessionário e o pretendente para a realização do negócio.

À propósito, o DNAEE já alertou em resposta ao então Presidente de que *qualquer transferência do controle acionário da concessionária, ou modificação no quadro societário, só poderá se efetivar precedido de apreciação e autorização do DNAEE, que representa o poder concedente*, (grifo nosso), conforme Telex DNAEE/GJ/NR 012/89, de 30 de março de 1989 (documento mencionado, o de nº 11);

Terceira Preliminar

3.3 — A mensagem governamental, tal como formulada, constitui pedido de um verdadeiro cheque em branco, como já se afirmou, e, de antemão, sabe-se que a concorrência será dirigida de forma a limitar a participação de concorrente que não seja contribuinte da Rencor (sistema, como já foi dito, em extinção). Isto se depreende pelo fato de o Governador haver investido ilegal e inconstitucionalmente, a Cepe por despacho de sua lavra, de poderes para processar a alienação da Ceron em todos os trâmites, o que a torna incompetente para tal fim, sendo lesivos seus atos ao patrimônio da Ceron, conseqüentemente, nulos, na forma da legislação citada (arts. 2º, a e 3º, b, da Lei de Ação Popular).

Quarta Preliminar

3.4 — Efetivamente, está explícito, no pedido de autorização para alienação, tal como formulado pelo Executivo que quer convalidar o ilegal, absurdo e grotesco despacho do Governador, obtendo a delegação do Poder Legislativo, para que ele possa avaliar, através da Cepe, o patrimônio da Ceron pelos critérios

que entender e vendê-la convenientemente. De fato, como pode se observar pela leitura dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º, do Projeto de Lei, que acompanha a mensagem governamental, o Executivo quer arrancar do Poder Legislativo, espúria e imoralmente, a delegação em favor da malfadada comissão, para que, livre de peias e do controle popular, possa direcionar a "Privatização", pelo preço, que julgar conveniente, sem ser condicionado ao menos ao preço mínimo, que no processo dessa natureza, repita-se, deve necessariamente constar. A convalidação do mal cheiroso despacho, ainda que venha a ser obtida da Assembléia Legislativa, será nula, porque a competência para tomar as medidas necessárias sobre a venda ou privatização da Ceron é dos próprios órgãos da empresa (Assembléia dos Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria), e não da malfadada Cepe ou outra, que venha a ser criada, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976). Por conseqüência, o ato (convalidação do despacho, por delegação de poder) seria nulo de pleno direito, o que viciaria de nulidade qualquer decisão nele baseado;

De como a pretendida alienação da Ceron importa em lesão do Patrimônio Nacional — I

3.5 — A geração, produção e distribuição de energia elétrica constitui uma atividade típica e crucial do processo de desenvolvimento econômico. É pacífico entre os economistas e os cientistas políticos que a condução do processo de desenvolvimento deve ficar em mãos do Estado. Ora, como coadunar as extensões de rede elétrica a regiões de penetração pioneira, em condições contabilmente desfavoráveis, com o propósito de lucro de uma empresa privada? O preço a pagar acabaria, fatalmente, sendo pago pelo Tesouro Nacional, sob invocação do mandamento do art. 34 da Lei Complementar nº 41 (Lei de criação do Estado de Rondônia), que determina se responsabilize a União por projetos de desenvolvimento em favor do Estado de Rondônia. A alternativa seria a de não mais promover desenvolvimento dessas regiões carentes do Estado, mas novamente o interesse público federal estaria em jogo, pois elas em grande parte coincidem com zonas de fronteira internacional, objeto da atenção das Forças Armadas (Projeto Calha Norte, por exemplo);

De como a pretendida alienação da Ceron importa em lesão do Patrimônio Nacional — II

3.6 — A geração de energia elétrica e sua conseqüente distribuição assumem, entre nós, contornos de problemática nacional, muito particularmente, depois que a engenharia nacional absorveu a tecnologia de transmissão a longas distâncias em linhas de corrente contínua. A partir de meados da próxima década, conforme previsto no Plano 2.010 da Eletronbras (documento anexo nº 22), a Ceron estará, com a conclusão das suas obras das novas hidroelétricas, de grande porte, e, ainda,

com plano do desenvolvimento do plano PCH (Pequenas Centrais Hidroelétricas), ora em execução, gerando energia em quantidade muito superior a sua possibilidade de consumo. Estes excedentes, depois de atenderem o vizinho Estado do Acre, serão enviados à região Centro-Sul, a essa altura em situação de extrema carência de energia e, provavelmente, sujeita a racionamento. O plano do DNAEE é o de atribuir ao capital privado a construção de PCH, cuja energia será adquirida pela Ceron e construir, sob a égide da Eletrobrás, as grandes usinas. Este plano já está em plena execução, tendo já sido realizada a primeira concorrência e devendo ser o ciclo encerrado até a primeira quinzena de setembro, conforme documento já citado sob nº 14, páginas 20 a 26, capítulo V — o que convém e o que não convém privatizar. O desenvolvimento desse projeto prevê a convivência harmoniosa entre a estatal rondoniense — Ceron, a estatal Federal — Eletrobrás e o capital privado, que construirá e explorará as Pequenas Centrais Hidroelétricas. Isso, porém, será atropelada pela açodada "privatização", promovida, ainda, em total desacordo com a orientação proporcionada pelo Governo Federal às empresas, cuja privatização é conveniente (o que não é, aliás o caso da Ceron). Veja-se, a propósito, o relatório apresentado pelo economista Paulo Galleta, Secretário-Executivo do Conselho Federal de Desestatização do Ministério da Fazenda, transcrito às páginas 29/31 do documento mencionado. Naquele relatório é preconizado um roteiro que nada tem a ver com *modus faciendi*, engendrado pelo Governo de Rondônia, com o beneplácito conivente da Diretoria eleita, sob encomenda, para consumir a liquidação da Ceron.

3.7 — A privatização da Ceron, nos moldes propostos pelo Governo de Rondônia (venda do Controle Acionário) é coisa inédita dentro do Sistema Energético Nacional e, provavelmente, na América Latina. Com efeito, todos os Estados da Federação possuem sua empresa de Energia Elétrica, que funciona com autorização e concessão da União, representada pelo DNAEE, para garantir, como instrumento de poder, o processo de desenvolvimento econômico e social.

3.8 — A participação do capital privado, no sentido de reforçar o estatal no setor energético, à exemplo das concessões para construção de Pequenas Usinas Hidroelétricas (PCHs) ou mesmo a abertura acionária das empresas de economia mista, merece todo apoio, mas, deixar o comando nas mãos de particulares, nunca. O sistema *Shatel*, empresa privada, que é concessionária para região de Ariquemes, dá um exemplo patente da inconveniência do comando do setor energético estar, totalmente, nas mãos de particulares.

De fato, com todo controle e regulamentação do DNAEE, a *Shatel* não tem conseguido suprir de energia aquele próspero Município que vive em estado de crise crônica, por falta desse insumo importante, prejudicando-se no seu desenvolvimento.

Com toda certeza, a Ceron, que tem sido obrigada a socorrer, freqüentemente, a *Shatel*, dona da região de Ariquemes, por concessão, já teria resolvido o problema crônico, que tanto tem prejudicado a população, que vem ameaçado de "quebra quebra".

3.9 — A revista "São Paulo Energia" (ano V, nº 44, set/88) apresenta um trabalho do jornalista chileno Miguel Angel Romero Astudillo, chefe de relações públicas da Empresa Nacional de Minería, sediada em Santiago, que fornece valiosos subsídios para uma apreciação crítica dos resultados de um processo de privatização, ao que tudo indica cautelosa e prudentemente conduzido, no ramo da geração e distribuição de energia elétrica. A Endesa gera mais de 58% da energia consumida pelo vizinho País, sendo a maior sociedade anônima do Chile. Gera eletricidade, distribui e vende diretamente a grandes consumidores e concessionárias distribuidoras. Entre os meses de julho e setembro de 1987, foram oferecidas, com vantagens aos trabalhadores, ações da empresa e suas filiais, cuja compra poderá ser feita com adiantamento da indenização (sistemática mais ou menos análoga à que seria a utilização do FGTS no Brasil) ou com a utilização de recursos próprios e a compra sob a forma de parcelas mensais, financiadas pela Corfo (proprietária da Endesa). Depois de 5 de outubro de 1987, iniciou-se a oferta pública de ações. No início de 1988, concretizou-se grande parte da primeira etapa, que completou a transferência de 30% das ações para o setor privado. Ainda durante este ano, serão vendidos os títulos que faltam para completar a transferência de 49% das ações de acordo com o projeto estruturado pela Corfo. Em abril, foram oferecidos pacotes de ações a empregados públicos, dos Ministérios e do Poder Judiciário, que poderiam ser pagas com utilização dos fundos de indenização. *Note-se, no desenrolar do projeto de privatização, que este vem sendo feito de maneira gradual, e em momento algum se cogitou de alienar mais do que 49% do capital, e assim mesmo, dirigindo o processo de maneira a que o capital resulte pulverizado, ou, em outras palavras, que não haja probabilidade de que grupos substanciais de subscritores possam ajustar "acordos de acionistas" que lhes permitiriam influir nas decisões das assembleias gerais e mesmo eleger membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.* Esses acordos, uma vez celebrados e registrados, têm o condão de direcionar o voto de forma obrigatória, a ponto de ser considerado nulo aquele que for proferido em desacordo com o pactuado. Cumpre aduzir que, apesar de a Endesa se achar em situação relativamente boa, antes do início do processo, resultados positivos da privatização são esperados apenas em termos mediatos.

3.10 — O jornal *Folha de S. Paulo* publica, no caderno "Opinião Econômica", um interessante artigo assinado por Fábria Tuma, Mestre em Economia pela Unicamp, e Hjord A. Jackobsen, Secretário Geral do Sindicato dos Eletricitários de Campinas, no qual, sob o título

"Privatização — um erro com jeltinho brasileiro", são alinhavadas algumas considerações, das quais transcreveremos a seguir, alguns trechos.

"A crise do setor público — o uso indiscriminado dos recursos públicos, a ineficiência da máquina administrativa do Estado e a má administração de algumas empresas estatais são os argumentos mais comuns utilizados para explicar o descalabro financeiro que vivemos. Embora verdadeiros, ocultam o agente principal desta situação: o setor privado. É através da distorção do caráter público do Estado que se podem explicar certos subsídios, isenções e incentivos fiscais"... "a contenção dos preços dos bens e serviços públicos, utilizada muitos anos para reduzir o custo de produção das empresas privadas; projetos megalomaniacos, desvinculados do interesse nacional"... "O mais provável, portanto, é que a privatização acabe significando apenas a mera transferência dos lucros das estatais rentáveis, que são as que exercem alguma atratividade, para as mãos do setor privado"... Obviamente não nos opomos às reprivatizações de hotéis, livrarias, fábricas de tecidos, companhias de seguros, etc., que se encontram conjuntamente sob o controle acionário do Estado e que foram em grande medida por ele absorvidas em situação falimentar, com o objetivo claro de socializar os prejuízos. *Questionamos, de fato, a venda de nossas grandes empresas estatais, localizadas em setores essenciais e estratégicos, principalmente as que compõem o setor de serviços públicos*... "Com a privatização, as empresas dos setores de energia elétrica, telecomunicações e saneamento, por exemplo, se distanciarão ainda mais de sua função social que, a rigor, é *incompatível com empreendimentos movidos exclusivamente pelo lucro*. Em decorrência, justamente as parcelas mais necessitadas da população, que vivem no campo e nas periferias dos centros urbanos, serão definitivamente excluídas do usufruto desses serviços".

3.11 — Conclui-se que, na esteira das considerações transcritas, que privatizar por privatizar, apenas é uma das soluções "mágicas" apresentadas para reduzir o déficit público — e no caso da energia elétrica pelo menos já demonstrado que a curto e médio prazo não podem ser esperados resultados compensadores — seria fazer tábua rasa da máxima que nos ensina: "Cabe ao Estado prover infraestrutura ao desenvolvimento econômico".

3.12 — No caso em tela, a venda do controle acionário da Ceron, considerada panacéia, pura solução do problema energético, pelo Governo e Diretoria, especialmente eleita para privatizá-la, o processo está sendo conduzido de maneira totalmente espúria, restritiva e direcionada, como se verifica do Relatório/CEPE, (dá preferência à empresa recolhadora de Rencor) da proposta de participação das concessionárias e da Mensagem Governamental sob nº 282, (não estabelece o preço mínimo das ações) documentos já conhecidos, ao arripio da legislação pertinente, contrariando frontalmente a orientação do Conse-

lho Federal de Desestatização do Ministério da Fazenda. Com efeito, o Economista Paulo Galetta, Secretário Executivo do Conselho Federal de Desestatização do Ministério da Fazenda, em avulso que reproduz trabalho por ele elaborado, com participação de sua colaboradora, Economista Maria Elisabeth Domingues Chechin, relata como está sendo desenvolvido, na área do Governo Federal, o processo de desestatização. Diz ele: "O processo de privatização é coordenado pelo Conselho Federal de Privatização, que cria um grupo de trabalho (GT) para elaborar o projeto de privatização, que é submetido ao plenário do Conselho composto pelos Ministros do Planejamento, Fazenda, Indústria e Comércio e Trabalho, pelos representantes dos trabalhadores e empresários, pelos presidentes da CVM e BNDES para aprovação da respectiva autorização de venda. Este GT contrata:

a) uma empresa de consultoria do setor privado, para elaboração de estudos, avaliação da estatal e sugestão do modelo de privatização; (no caso da Ceron deve ser também ponderada a rentabilidade que decorrerá da próxima entrada em operação da Usina Hidroelétrica de Samuel, assim como o mercado existente, e, em análise prospectiva, o de futuro próximo).

b) uma empresa de auditoria independente, registrada na CVM, para acompanhar todo o processo de privatização, visando atestar a transparência e a lisura das transações.

a) a partir da decisão da primeira reunião do Conselho (16-8-88) estão convocadas as instituições financeiras privadas (bancos de investimentos, distribuidores, corretores) para coordenarem e implementarem projetos de privatização.

O novo mecanismo de privatização que vem sendo adotado combina:

a) *abertura do capital e alienação do controle acionário, através de leilões no recinto das Bolsas de Valores, a partir de um preço mínimo por ação.* (grifo nosso)

b) venda aos trabalhadores de até 10% das ações, por preço máximo de 50% do valor alcançado no leilão, através de financiamento de 5 a 8 anos.

c) venda pulverizada ao público geral, por 70% do preço de leilão.

Os atuais editais de venda têm facultado ao adquirente saldar 30% à vista, podendo financiar os restantes 70% em 8 a 10 anos, com correção monetária e juros de 12% ao ano.

O instrumento de financiamento tem duas vantagens fundamentais:

1º) Possibilita que pequenos e médios empresários tenham chance de concorrerem;

2º) Amplia o número de pretendentes, incentivando a concorrência, o que gera uma venda em melhores condições para o Estado.

A venda de ações aos trabalhadores em condições privilegiadas tem por objetivo proporcionar um maior interesse do empregado pelo sucesso da empresa. Esta transformação na relação "Trabalho-Capital" é necessária numa economia moderna. Através da crescente

participação acionária, o trabalhador poderá eleger seu representante no Congresso Fiscal, bem como no Conselho de Administração.

Por último, a "pulverização" das ações junto ao público em geral tem por finalidade a democratização do capital, ampliando a base acionária no mercado de capitais".

3.13 — O roteiro preceituado pelo respeitado assessor governamental, como qualquer observador medianamente atento poderá concluir, nada tem em comum com a proposta da CEPE, elaborada com vistas a uma licitação que terá um único concorrente.

4 — O PEDIDO Medida Preliminar

4.1 — Urge antes de tudo, obstaculizar a tramitação da absurda e espúria Mensagem nº 282, de 10 de maio de 1989 e o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a transferir o controle acionário das Centrais Elétricas de Rondônia S/A — Ceron, a qual aprovada e consumada a venda, vai trazer prejuízos irreparáveis. Isto, diga-se de passagem, já foi objeto de preocupação, quer do Ministério Público, quer do Tribunal de Contas do Estado, dos quais o autor recebeu intimação, quando ainda titular da Presidência da Ceron. (Conforme documentos anexos sob nº 23 e 24). Portanto ao amparo do art. 5º § 4º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, requer se digne V. Exª de conceder Medida Liminar, determinando à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que suste, imediatamente, a tramitação daquela Mensagem, acompanhada do Projeto de Lei, em que o Poder Executivo pede autorização para alienar o controle acionário da Ceron, *sem prévia audiência*, dos Réus, *sob pena de danos irreparáveis e irrecuperáveis ao Patrimônio Público*. M.M. juiz, a concessão de Medida Liminar é imperativa, para impedir a grave lesão do Patrimônio Público, que está ameaçada, estando a Mensagem sob nº 282, do Poder Executivo, em tramitação, na Assembléia Legislativa e encontrando-se, especialmente, na Comissão de Justiça (documento anexo sob nº 5), para ser, em brevíssimo prazo, submetida a deliberação do Plenário do Poder Legislativo, cuja aprovação vai desencadear, inevitavelmente, todo processo de privatização, com efeitos irreversíveis. Hely Lopes Meirelles, recomenda a concessão de medida preliminar, in Mandado de Segurança e Ação Popular, Editora R.T 9ª Edição, às páginas 88 e 98. "A ação popular tem fins preventivos e repressivos da atividade administrativa ilegal e lesiva ao Patrimônio Público, pelo que sempre propugnamos pela suspensão liminar do ato impugnado, visando à preservação dos superiores interesses da coletividade." A Ação Popular, como consta a Lei regulamentar, segue o rito ordinário com as seguintes modificações: no despacho inicial, decidirá sobre a suspensão liminar do ato impugnado, se for pedida (art. 5º, § 4º).

Requer a seguir, sejam citados os réus, nas pessoas de seus representantes legais, dando-se ciência do feito ao Ministério Público, para os fins do art. 7º, inciso I, letra "a" da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 e, por

carta precatória dirigida à Justiça Federal, em Brasília, DF, à Eletrobrás e ao Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica — DNAEE, para que venham integrar o feito como intervenientes, caso o queiram.

Requer, outrossim, nos termos do art. 7º, I, b, da Lei de Ação Popular, a requisição de todos os documentos, que, no entender de V. Exª, se fizerem necessária para a elucidação do pleito.

Citados os réus, facultando-se-lhes a opção do art. 6º, § 3º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, entender-se-á a citação válida para acompanhar o feito em todos os trâmites, até sentença final, que, espera o suplicante, dará pela procedência do feito com a prolação de sentença proibitória da pretendida alienação do controle acionário da Ceron, condenados, ainda, os Réus, nas custas, honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa e demais cominações.

Protesta pela produção de todo o gênero de provas e dá à causa o valor de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos).

O autor está isento de custas judiciais, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, LXVIII.

Porto Velho — RO, 14 de junho de 1989.
— Antonio Morimoto, OAB/RO nº 20/A."

"PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AÇÃO POPULAR Nº 212/89

AUTOR: Antônio Morimoto

LISTISCONSORTE ATIVO: União Federal

ral

RÉUS: Estado de Rondônia,
Assembléia Legislativa e
Centrais Elétricas de Rondônia S/A-Ceron

JUIZ FEDERAL: Dr. Odilon de Oliveira

Vistos, etc.

Antônio Morimoto, qualificado, propôs com pedido de liminar e em caráter preventivo, a presente ação popular contra as pessoas jurídicas epigrafadas, para impedir que o Poder Executivo Estadual, autorizado pelo Poder Legislativo, transfira o controle acionário das Centrais Elétricas de Rondônia S/A-Ceron, sociedade de economia mista, pretensão já materializada através do Decreto Estadual nº 4.070, de 18-1-89, e pela Mensagem nº 282, de 10-5-89, que encaminha à Assembléia Legislativa o respectivo projeto de lei, atos que o autor entende lesivos ao patrimônio, à imoralidade administrativa e a interesses coletivos, na esfera federal e na estadual, principalmente porque, além, de economicamente viável a Ceron para o Estado, sua privatização, devida somente em caso de inviabilidade econômica, deve ser precedida de deliberação da assembléia geral de seus acionistas (art. 122, VIII, Lei nº 6.404/76) e, sobretudo, de apreciação e autorização do Poder Concedente, a União Federal, representada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE).

Chamada ao feito, a União Federal manifestou seu interesse às fls. 205/207, pedindo sua agregação ao autor na condição de litisconsorte necessário.

A Ceron — Centrais Elétricas de Rondônia S/A — é uma sociedade de economia mista cuja constituição foi autorizada pela Lei Federal nº 5.523, de 4 de novembro de 1968, tendo por objeto a produção, transmissão e distribuição de energia elétrica no então Território Federal de Rondônia, encontrando-se seus estatutos às fls. 55/83. Pelo Decreto Presidencial nº 66.803, de 30-6-70, o Governo Federal autorizou-a a funcionar como empresa de energia elétrica (art. 1º), outorgando-lhe concessão para, pelo prazo de 30 (trinta) anos, produzir, transmitir e distribuir energia elétrica em toda a base territorial de Rondônia (art. 3º). Transformado no Estado do mesmo nome o Território Federal de Rondônia, pela Lei Complementar nº 41, de 22-12-81, o domínio dos bens do Território foi transferido à nova unidade da Federação (art. 15, I).

Os atos que o autor tem por lesivos e ilegais estão materializados (1) a partir do Decreto nº 4.070, de 18 de janeiro de 1989, do Governo Estadual, criando a Comissão Especial Pró-Energia (Cepe) (fls. 108/110); (2) pelo parecer emitido pela nominada Comissão, publicado no **Diário Oficial** do Estado, edição de 6-3-89, às páginas 8 e 9 (Ofício nº 007/89-CDP — fls 11), sugerindo a transferência do controle acionário da empresa (item 14); (3) pelo respectivo despacho do Senhor Governador, exarado no dia seguinte (28-2-80) e publicado às mesmas páginas do **DOE**, determinando à Comissão (Cepe) a tomada de todas as providências preliminares destinadas à pretensão objurgada, dentre elas, o envio de mensagem à Assembléia Legislativa, a respeito, e a oportuna elaboração de edital de licitação, em âmbito nacional; (4) pela Mensagem nº 282, de 10-5-89, encaminhada, pelo Governador, ao Poder Legislativo Estadual, submetendo à aprovação deste (fls. 33/41) o projeto de lei respectivo que "autoriza o Poder Executivo a transferir o controle acionário das Centrais Elétricas de Rondônia S/A — Ceron, mediante alienação, com encargos, através de licitação, dos direitos de subscrição relativos ao aumento de capital" (fls. 42/43) — grifei: e, (5) pela tramitação do aludido projeto de lei, atualmente na Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa, como escreve, às fls. 32, o Presidente da Casa de Leis.

Na ação popular, meio processual destinado a prevenir ou a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ... (artigo 5º, LXXIII, C.F. de 1988), informam a concessão de liminar à existência concomitante do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, este ditado por situação fática que traduza e revele a ocorrência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação a direitos difusos de natureza patrimonial ou moral, ambiental, histórico, artístico ou cultural, residindo o outro requisito (*fumus boni iuris*) na relevância jurídica dos motivos expendidos na petição

inicial, demonstrando razoável aparência do bom direito. *In casu*, vejo presentes as duas situações.

O *periculum in mora*, ou "perigo na demora", tem lugar pelo simples retardo no julgamento do mérito da questão posta, de rito ordinário, com prazos e procedimentos longos impostos pela legislação processual. É justo o receio de que, dessa demora, sendo concretizada a pretensão atacada, advirão prejuízos patrimoniais para as pessoas jurídicas envolvidas, para os consumidores de energia elétrica e lesão à moralidade administrativa.

A razoável amostragem do bom direito está debulhada com assento na própria Constituição Federal e na legislação infraconstitucional citada na exordial. O regime constitucional de 1967 já dispunha competir à União a exploração dos serviços de energia elétrica, diretamente ou por concessão ou autorização. No mesmo sentido, dispõe a atual Constituição Federal, a saber:

"Art. 21º. Compete à União....."

a) — explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão..

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situem os potenciais hidroenergéticos."

O Decreto Presidencial nº 66.803, de 30-6-70, que autorizou a Ceron — Centrais Elétricas de Rondônia S/A a funcionar como empresa de energia elétrica, assim dispõe:

"Art. 3º. É outorgada a Centrais Elétricas de Rondônia S/A concessão para produzir, transmitir e distribuir energia elétrica em todo o Território Federal de Rondônia".

Repete-se que, com a criação do Estado de Rondônia, por transformação, o domínio, a posse e a administração dos bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, do extinto Território foram transferidos a nova Unidade da Federação (Lei Complementar nº 41, de 22-12-81, artigos 15 e 16).

Decorrentemente, a Ceron é concessionária da União Federal, no pertinente à produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, estando seu controle acionário, pelo óbvio, nas mãos do Estado de Rondônia, subscritor de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de suas ações (art. 3º Lei nº 5.523, de 4-11-68, c/c o art. 15 da LC nº 41/81). Sem nenhuma dúvida, pelos atos atacados, que enumerei, pretende o Estado de Rondônia transferir a particulares esse controle acionário, como se lê da Mensagem nº 282/89 (fls. 37/41) e do respectivo projeto de lei em tramitação na Assembléia Legislativa (fls. 32 e 42/43), já a partir de suas disposições preambulares, tudo sem prévia autorização do Poder Concedente (União Federal), através do DNAES, órgão integrante da estrutura do Ministério das Minas e Energia (art. 3º IX, Lei nº 4.904/65).

Ora, a União Federal, na condição de concedente, não pode ficar à margem e à revelia de qualquer procedimento do acionista maio-

ritário ou mesmo do concessionário, tendente a alterar o quadro societário e a transferir a particulares o controle acionário. O instituto da concessão, conquanto transfira ao concessionário o respectivo objetivo, não retira do concedente os direitos de reavê-lo e muito menos os interesses pela regularidade na prestação dos serviços. Decorrentemente, pelo óbvio, não pode o concessionário ou o acionista majoritário transferir a outrem o objeto da concessão, a revelia do concedente, que, a bem da regularidade dos serviços concedidos, tem o direito de evitar que a prática de qualquer ato, na vida social do concessionário, comprometa a regular prestação dos serviços.

A propósito e tendo por fundamento de validade o artigo 21, XII, alínea b, da Constituição Federal, acima transcrito, pela teoria da recepção, segundo a qual a nova ordem constitucional recebe todas as normas que com ela não sejam incompatíveis, o Decreto Federal nº 60.824, de 7-6-67, além de outras providências, define as áreas de competência do Poder Concedente e dos Concessionários dos serviços e instalações de energia elétrica, e o Decreto nº 61.581, de 20-10-67, regulamenta a transferência de concessão e autorização para os mesmos serviços. De gizar-se que, pela Lei nº 4.904, de 17-12-65, com as alterações nela introduzidas, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), integrante da estrutura orgânica do Ministério das Minas e Energia é o órgão incumbido de promover e desenvolver a produção de energia elétrica, bem como de assegurar a execução do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10-7-34), aplicável subsidiariamente ao setor energético, porque com este tem ligação (art. 1º Dec. nº 41.019, de 26-2-57), e das demais leis subseqüentes, dentre elas o Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26-2-57. Este decreto tendo por fundamento de validade também o dispositivo constitucional transcrito, traz disposições sobre a concessão dos serviços de energia elétrica, disciplinando com pormenores, desse requerimento de concessão, os requisitos a serem preenchidos, a vinculação dos bens ao serviço, direitos e deveres do concessionário, até a reversão, encampação ou caducidade. O concessionário dos serviços de energia elétrica está sujeito ao cumprimento das normas federais pertinentes.

Por aplicável, transcrevo a manifestação, a respeito, do Poder Concedente, representado pelo DNAEE, vinda através do Telex nº 012.89, em resposta a consulta feita pelo autor, a respeito da matéria em questão (fls. 54), a saber.

"1 — Qualquer transparência do controle acionário da concessionária ou modificação no quadro societário só poderá se efetivar precedido de apreciação e autorização do DNAEE, que representa o Poder Concedente."

Ademais, inobstante a condição de acionista majoritário do Estado de Rondônia, este, tendo deveres e responsabilidades para com os demais acionistas, para com os consumi-

dores de energia elétrica e para com a concessionária e esta perante o Poder Concedente a pretensão atacada por esta ação popular além de necessitar de prévio exame e autorização da União Federal, representada pelo DNAEE, para ser efetivada, deve, antes, ser posta à deliberação da assembléia geral dos acionistas, em termos da lei.

Por derradeiro, não só pela viabilidade econômica para o Estado na condição de acionista majoritário, que o autor sustenta existir, desde que bem administrado a Ceron, como também pela própria qualidade da pessoa a (Estado) o interesse público recomenda que o controle acionário permaneça nas mãos de pessoas jurídicas de direito público, qual seja o próprio Estado de Rondônia.

A razoável amostragem de boa razão espalmada pelo autor, indica, pois, a presença, nos atos atacados, de vício de forma, consistente na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidade indispensáveis à existência ou seriedade desses atos (art. 2º, e "b". Lei nº 4.717/65); de ilegalidade do objeto, ocorrente quando o resultado do ato importa em violação da lei, regulamento ou outro ato normativo (art. 2º, c, idem), e de inexistência dos motivos, vício verificável quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, for materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido (art. 2º, "d", idem).

Realizado este ligeiro exame dos fatos à luz da legislação pertinente, tão-só para verificar se estão presentes os requisitos informadores da concessão da liminar pedida, pois que o exame aprofundado do mérito virá depois e oportunamente, tenho que assiste razão ao cidadão Antônio Morimoto quando pede a imediata suspensão dos atos tendentes à privatização das Centrais Elétricas de Rondônia S/A — Ceron, mediante a transferência do controle acionário do Estado.

Devem integrar a presente lide, no pólo passivo, o Senhor Governador do Estado de Rondônia, o Presidente da Assembléia Legislativa e o Presidente da Ceron S/A, que serão citados, devendo o Ministério Público Federal ser intimado para acompanhar a ação (artigo 6º e §§. da Lei nº 4.717/65).

Observe-se, por fim não haver corporificação de litígio entre a União, como litisconsorte ativo necessário, e o Estado de Rondônia, vez que este, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei nº 4.717/65, pode abster-se de contestar e, inclusive, posicionar-se, ao lado do autor.

Diante do exposto e por mais que dos autos consta, concedo liminarmente a medida para o fim de ordenar a imediata suspensão, a nível dos Poderes Executivos e Legislativo Estaduais, de quaisquer atos tendentes à transferência, para a iniciativa privada, do controle acionário das Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Ceron), notadamente o referente à Mensagem Governamental nº 282 de 10-5-89, e o respectivo projeto de lei. Cumprido o mandado, citem-se os réus nominados na exordial

e mais o Senhor Governador do Estado de Rondônia, o Presidente da Assembléia Legislativa, o Presidente da Ceron S/A e, por carta precatória, a ELETROBRÁS, para contestarem, querendo no prazo comum de 20 (vinte) dias, dando-se ciência ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (Denae) e intimando-se o representante do Ministério Público Federal. Publique-se e intimem-se.

Porto Velho, 24 de junho de 1989. *Odilon de Oliveira*, Juiz Federal."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer nº 103, de 1989, da Comissão do Distrito Federal, sobre consulta do Governador do Distrito Federal acerca do pagamento dos vencimentos do mês de janeiro do ano em curso ao próprio Governador e seus Secretários, sem o reajuste estabelecido para os demais servidores do Distrito Federal.

2

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1983 (nº 317/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

3

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1983 (nº 4.013/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1983 (nº 3.832/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 156 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1984 — Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS-Pasep, para o fim de permitir a movimentação da conta individual na situação que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 14-6-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falarei sobre o IPC, um instituto interno da Casa e que diz respeito ao Senado. E o faço, Sr. Presidente, depois que os jornais, por muito tempo, dele se ocuparam, sobretudo das acusações feitas à anterior administração, especificamente ao seu Presidente.

Mas não podia tratar do assunto, sr. Presidente, sem que, antes, fizesse um ligeiro retrospecto.

Há muito tempo desconfiava que fatos desses pudessem ocorrer. Lembro-me que em março de 88 encaminhei ao Presidente da Casa e ao próprio Tesoureiro, Senador João Lobo, uma carta que eu recebi de Londrina, nos seguintes termos. A carta é assinada pelo antigo Deputado Federal, José Joffilly Bezerra, que manifestava surpresa a respeito de determinadas sugestões ou idéias administrativas do IPC.

A carta está aqui:

"Londrina, 3 de março de 1989

Meu caro Senador Leite Chaves:

Suponho que você mantenha contato com o Instituto de Previdência dos Congressistas, do qual eu também faço parte, recebendo uma ridícula pensão (demonstrativo anexo. Então, são 4 cruzados o que ele disse.) Há quase 12 meses escrevi ao Diretor-Executivo, carta anexa, solicitando esclarecimentos sobre a administração do Instituto e não obtive resposta nenhuma. Leio agora nos jornais que o Presidente, Deputado Gustavo de Faria, pretende instalar um banco para os congressistas. Em seguida, surge a notícia de cheques sem fundo, emitidos pelo mesmo Presidente.

Conhecendo seu diamismo em situações semelhantes, encareço esclarecimento a respeito ou, pelo menos, sua intervenção para uma resposta à minha carta.

Fraterno abraço, José Joffilly."

Anexos 4 documentos, com um *post scriptum*: "Arrisco um palpite, talvez a situação do Instituto mereça uma CPI". Isso em março de 1988, há mais de um ano, por conseguinte.

Sr. Presidente, o que dizem aqui os jornais que ele anexa? Diz o seguinte o artigo do *Jornal do Brasil*, de 26 de fevereiro de 88: "Cheque frio faz Deputado recusar cargo na Bancada".

Jornal do Brasil — 26-2-88

**"CHEQUE FRIO FAZ
DEPUTADO RECUSAR
CARGO NA BANCADA**

Aos prantos e queixando-se do deputado Denisar Arneiro, que distribuiu uma coleção de cópias de cheques sem fundo por ele emitidas no passado, "em garantia a alguns negócios", o deputado Gustavo de Faria desistiu ontem, em Brasília, de sua candidatura ao cargo de coordenador da bancada federal do PMDB fluminense, para o qual já tinha a vitória assegurada por oito dos 12 votos em disputa.

O gesto de Gustavo de Faria surpreendeu os deputados peemedebistas do Estado do Rio que compareceram ao Hotel Carlton, na hora do almoço, para participar da votação. O próprio Denisar Arneiro, constrangido, não negou a manobra para denegrir seu correligionário, mas, comovido, consolou-o com um demorado abraço.

As cópias xerox dos cheques sem fundo assinados por Gustavo de Faria — um ex-capitão do Exército que está na segunda legislatura — chegaram às mãos de várias pessoas, inclusive o presidente Sarney. Denisar Arneiro, que divide com ele os votos em alguns municípios fluminenses, assumiu em conversas com vários políticos a responsabilidade pela revelação.

Gustavo de Faria, com a voz embargada pelas lágrimas, relatou a "vida difícil" que levou no passado e justificou seus cheques como recursos para assegurar negócios dos quais participou como empresário. "Eles não tinham fundos mesmo", confessou, consolado por seus correligionários.

Com a desistência de Gustavo de Faria, cuja candidatura reuniu o apoio dos deputados Miro Teixeira, Paulo Alberto Monteiro de Barros, Paulo Ramos e Anna Maria Rattes, entre outros, o próximo coordenador da bancada federal do PMDB do Estado do Rio será escolhido por aclamação e deverá ser o deputado Flávio Palmier da Veiga.

O QUE DIZ O CÓDIGO PENAL

"Capítulo VI: Do Estelionato e outras fraudes. Artigo 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, de um cruzado a vinte cruzados. § 2 — Nas mesmas penas incorre quem: (...) VI — emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento."

Então — estou falando sobre o IPC, Sr. Presidente —, esse documento veio acompanhado da carta que o José Joffilly me encaminhou, com outros recortes de jornal. Então, dei conhecimento do fato ao Presidente Humberto Lucena. Achei grave a acusação e enca-

minhei toda essa documentação para o Presidente Humberto Lucena, que não tomou providência alguma. Mas, mesmo assim, eu dei conhecimento ao Senador João Lobo da matéria, porque S. Ex.^a era tesoureiro, só vim a saber que o Senador João Lobo era tesoureiro, em plenário, eu nem me lembrava. Bem, mas o Deputado Gustavo de Faria encaminhou uma carta ao José Joffilly, dizendo o seguinte:

"Ilm.^o Sr. Dr. José Joffilly, o atraso na resposta que estava a dever ao eminente escritor, e ex-companheiro da Câmara dos Deputados deve-se ao fato de só ter tomado conhecimento de sua missiva quando o Senador Leite Chaves entregou cópia da mesma ao Senador João Lobo.

Não fora esse desencontro, a resposta já teria de há muito seguido. Penso que as informações do Diretor Executivo e documentos anexos esclarecem sobre a transparência com que vêm sendo tratados os assuntos do IPC, na minha gestão. Quanto às assacadihas feitas à minha honra pessoal, essas tiveram respostas e providências carentes.

Aqui, disponha do companheiro, Deputado Gustavo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex.^a um aparte, Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES — Eu acho que seria mais conveniente o aparte de V. Ex.^a quando eu entrasse no assunto. Estou em preliminares.

O Sr. João Lobo — Tudo bem! Pensei que V. Ex.^a já tinha esgotado.

O SR. LEITE CHAVES — Não, pelo contrário. Agora, é que eu vou começar. Mas eu darei, com todo prazer, o aparte a V. Ex.^a

Sr. Presidente, eu recebi, como todos os Senadores, recentemente, das mãos do Senador Ruy Bacelar, atual Presidente do Instituto, uma carta, acompanhada de um relatório, em que são apreciadas algumas das ações do IPC, na administração passada, composta, então, pelo Presidente Gustavo de Faria, pelo nosso ilustre companheiro, Vice-Presidente, Odacir Soares e pelo nosso ilustre Tesoureiro, companheiro nosso, Senador João Lobo. Eram os três responsáveis pelo órgão durante esses dois últimos anos.

Então, Sr. Presidente, aqui está o relatório, longo e muito insuspeito, a ponto de não haver até referência sequer ao nome dos diretores.

Sr. Presidente, quero ater-me apenas a uma parte do assunto. É aquela, através da qual, o relatório afirma que 45% do ativo contábil do IPC — foram de eviados ou aplicados de forma perigosa, sendo extremamente difícil, senão impossível, a sua recuperação pelo Instituto.

Então, Sr. Presidente, quero ater-me a uma das operações. O Presidente do IPC retirou do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal valor, na época, de 352 mil cruzados novos, correspondentes, hoje, a 3 milhões, 724 mil cruzados novos, para a compra de

171.416 TDAs. Estas TDAs são aqueles títulos da dívida agrária. Esses títulos, Sr. Presidente, não têm sequer valor de comércio. Eles valem, nominalmente, 5 OTN cada um. Mas qualquer portador os entrega por 20% do seu valor.

Mas, como se não bastasse essa operação, S. Ex.^a permutou, Sr. Presidente, essas TDAs por 43.018.500 obrigações da Eletrobrás. E de forma irregular, sem que houvesse autorização, auscultação ou consulta ao Conselho Diretor.

Em seguida, o mesmo Presidente permutou essas ações da Eletrobrás por 850 debêntures de uma firma chamada "A Rural e Colonização S/A", cujo Presidente seria um tal de Umberto Mediano. O valor dessas 850 debêntures correspondem a Crz\$ 4.072.256,50. Mas, na realidade, já ouvi confissão de que elas correspondiam apenas ao valor de Crz\$ 1.500,00. Aliás, isso o diz o relatório.

Sr. Presidente, procurei tomar algumas informações sobre essa firma, cujo objetivo social é o seguinte: indústria Pastoral e de Laticínios; comércio de gado, aves e ovos; colonização em geral, compra e venda de imóveis. A sede seria na Rua da Quitanda, 199, sobreloja, Rio de Janeiro, onde não mais funciona.

A firma sofreu um protesto cambial de Crz\$ 1.923,59 em 1986. Ela seria titular das seguintes firmas subsidiárias: Insula, que ninguém sabe qual é a sua atividade; Marine Hotéis e Turismo; Vale dos Templos Empreendimentos Comerciais COIC. Esse Vale dos Templos, pelas informações que tenho, é uma espécie de Vale do Amanhecer. Há um tal de Ouro Fino, que também ninguém sabe onde fica ou de que cuida. O telefone da firma seria (021) 253-0001, que não existe mais. Esse telefone não é dela. Os seus representantes seriam: Diretor-Presidente — Humberto Mediano; Diretoria — Odair de Andrade Pinto Bernardes; e o Diretor-Gerente, José Victor Delamare, que mora em Valença, Estado do Rio de Janeiro. Sr. Presidente, essa é a firma; essa, a operação.

Na administração passada, da qual era Presidente o Senador Nelson Carneiro, járnais o IPC fez operações ou jamais manteve dinheiro, a não ser em bancos oficiais, como expressamente diz o Estatuto e a a própria lei que regulamenta os fundos financeiros da entidade. Pois mal o atual Presidente assumiu a responsabilidade do órgão, passou a usar uma quantidade enorme de financeiras intermediárias, pouco conhecidas, suspeitas muitas delas, comprando, através delas, CDBs e títulos dos mais variados valores e nos mais variados volumes.

Sr. Presidente, consta aqui no relatório que, enquanto os bancos pagavam 900% de juros ao ano a essas intermediárias, estas passavam para o IPC valores significativamente menores, isto é, 35%. Estranho é que o próprio IPC podendo comprar esses títulos através de bancos oficiais recorria a essas financeiras. Por que recorrer a tais intermediárias?

Essas debêntures da "A Rural e Colonização S/A" jamais serão resgatadas, pelo menor dos valores da compra. Uma firma fictícia e de

comprometido comportamento moral. Só o seu enunciado, seus objetivos, já define que se trata de uma firma de especulação, de aventura.

Como se isso não bastasse, as nossas reservas eram usadas dessa forma, usava-se uma intermediária que as colocavam em depósito e repassava apenas uma insignificante parte dos juros.

Outro fator a ser levado em conta é que a documentação, muitas vezes, não existia. A lei diz que nenhum documento pode ser assinado pelo presidente sem que o seja também pelo tesoureiro. O tesoureiro é homem desta Casa, é o nosso Senador João Lobo.

Quando recebi a primeira denúncia do Joffely avisei à Presidência do Senado e ao tesoureiro do IPC e não tive resposta. Recorri a um funcionário da Casa para que fizesse um exame, ainda que perfunctório, sobre isso. Evidente que o presidente do IPC era conhecido como estelionatário no País, um estelionatário confesso.

V. Ex^a sabem que o estelionatário, quando é uma personalidade psicopata, pode ser convencido de tudo, menos de que é crime emitir cheque sem fundos. E quando emite cheque sem fundos, psicologicamente é sabido, que no exercício da administração pública é capaz de cometer as piores falcatruas.

E aqui, toda a sorte de crime eu encontrei; corrupção passiva, concussão, desvio de documento, desvio de dinheiro público, desvio de finalidade de verba pública, favorecimento... Acho que quase toda parte especial do Código Penal é aplicável nesse particular.

E pedi que se fizesse um trabalho para que eu me informasse, quer dizer, para que eu tivesse tranqüilidade sobre todos estes fatos.

Então, esse funcionário fez um trabalho e achou que não havia comprometimento porque, inclusive ele diz:

"Muito importante, também, a participação do Tesoureiro, Senador João Lobo, assinando em conjunto todos os cheques e ordens de pagamento."

Então, isso me tranqüilizou. Se o tesoureiro assina tudo, ele sendo informado...

O Sr. João Lobo — V. Ex^a podia agora me permitir o aparte, não é?

O SR. LEITE CHAVES — De que o homem tinha aquela periculosidade, evidentemente, eu fiquei acutelado.

Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. João Lobo — Senador Leite Chaves, estou querendo interromper porque senão a gente perde a seqüência do que se vem falando. Primeiro, quando recebi a sua carta, tomei as providências devidas. Mandeí que um funcionário fosse procurar o Presidente e entregasse a carta a ele. Tanto isso é verdade que V. Ex^a já leu a resposta do Presidente a sua carta, carta essa que foi passada por mim. Agora, veja Senador Leite Chaves, quero ir por partes. Uma coisa interessante é o tesoureiro do IPC, é uma figura inteiramente decorativa, uma coisa esdrúxula, nem existe. Veja

V. Ex^a que enquanto o Presidente e o Vice-Presidente são eleitos, o tesoureiro é indicado. A assinatura do tesoureiro é meramente complementar, aí está no Regimento Interno e na lei que cria o IPC. O Presidente é quem gere os destinos do IPC, sob autorização do Conselho de Administração. Em momento nenhum essa lei se refere ao tesoureiro. Em última análise, o tesoureiro não tem o poder de criticar as operações que o Presidente faz. De maneira alguma. Algumas vezes, chegavam-me esses documentos em meu gabinete levados por um funcionário do IPC e eu assinava depois da assinatura do Presidente. Nunca deferi, nunca julguei, nem tomei qualquer participação nos investimentos do IPC. Abro um parêntese para dizer a V. Ex^a que eu não conheço o Deputado Gustaco de Faria, nunca falei com esse cidadão, nem direta nem indiretamente. Se eu me defrontar neste momento com ele será uma surpresa porque nunca o vi. Nunca pisei no IPC durante a sua administração. Não tenho qualquer participação, nem responsabilidade nos investimentos que ele fez com o dinheiro do IPC, porque lembro-me que quando era membro do Conselho de Administração, na administração Nelson Carneiro, havíamos tomado uma deliberação de que todo o dinheiro do IPC, e o Presidente Nelson Carneiro cumpriu naquele momento, deveria ficar nos bancos oficiais. Eu pensei que isso era uma norma inquebrantável, não poderia ser ultrapassada por ninguém a não ser com a revogação do próprio Conselho de Administração. Chegavam-me mensalmente, duas vezes por mês, às vezes eram-me levados até na Constituinte quando estava nas sessões, por um funcionário, Diretor Administrativo do IPC, chegava com um bloco, com dezenas de páginas dos balanço e balancetes e dezenas de ofícios movimentando empréstimos aos congressistas e aos funcionários do Congresso e eu assinava essas coisas, na maior parte das vezes quase sempre sem lê-las, sem ler os ofícios ou sem examinar os balancetes, porque eu era uma figura decorativa. O tesoureiro do IPC nunca foi consultado, nunca foi ouvido, nunca tomou conhecimento de qualquer aplicação de dinheiro do IPC. E V. Ex^a diz aí que o seu funcionário, o seu investigador teria dito que os cheques eram também assinados por mim, muito lisonjeira a colocação que ele faz, mas eu devo dizer que nunca assinei um cheque do IPC. Nunca assinei um cheque do IPC! Eu assinava as folhas de empréstimos, os ofícios de empréstimos dos funcionários e as folhas de pagamento dos funcionários. Pensei que era só isso que me era apresentado. Hoje verifiquei, porque o Senador Ruy Bacelar me mostrou, que eu havia assinado várias ordens bancárias, vários ofícios bancários, para que o IPC comprasse CDB, LFT e essas TDA a que V. Ex^a se refere. Mas eu quero voltar ao ponto inicial... Vou já encerrar o meu aparte.

O SR. LEITE CHAVES — Senador, isso merece um discurso de V. Ex^a

O Sr. João Lobo — Vou fazê-lo, Senado Leite Chaves, eu estava apenas aguardando

o julgamento da Comissão Diretora, da Comissão da Mesa do Senado ou do IPC. Tenho insistido várias vezes com o Presidente Nelson Carneiro que aguardo um julgamento do IPC sobre a minha posição. Estou sendo exposto, caluniado pelos jornais da minha terra, estou agüentando calado tudo isso para não tumultuar o assunto. Quero reafirmar neste momento que estranhei muito a atitude da Presidência do IPC. Na minha terra temos um modo simples de pegar ladrões ou de encontrar furtos: é confrontar o ladrão com as vítimas ou com interessados. Tenho insistido várias vezes para que façam esse confronto. Sou um homem de 30 anos de vida pública e de empresário. Não tenho uma mancha no meu procedimento. Estoicamente, estou agüentando tudo isso que se está falando sobre a minha pessoa, porque aprendi que em nós políticos a grande virtude é a paciência, não é a inteligência nem a agressividade. Estou aguardando que o Presidente do Senado, Nelson Carneiro, tenha condições de me oferecer um julgamento para então cobrar da imprensa a reparação de todos esses danos e males que me têm feito. Agradeço o aparte de V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES — Senador, V. Ex^a, com isso, mostra a sua boa-fé, mas se compromete, porque V. Ex^a era um tesoureiro, é um Senador e faz a lei, por isto sabe as consequências. Além disto, a própria lei estabelece, V. Ex^a talvez não tenha visto. A Lei n° 7.087 estabelece que toda movimentação financeira é realizada pelo Presidente em conjunto com os diretores. Se ele ousasse assinar qualquer documento violando essa lei...

O Sr. João Lobo — Mas V. Ex^a vê que ele fez todas essas operações sem a assinatura do tesoureiro. Todas as operações, mais de mil papéis assinados pelo Presidente, ele nunca avocou a assinatura do tesoureiro.

O SR. LEITE CHAVES — Pois aqui está a assinatura, inclusive de V. Ex^a

O Sr. João Lobo — V. Ex^a tem e eu já confessei que assinei; eu já confessei que assinei.

O SR. LEITE CHAVES — Senador, eu isento a Casa, e V. Ex^a tem o dever de fazer um discurso e defender a sua atuação, V. Ex^a está sendo acusado pelos jornais do País. Hoje, o próprio Senado na pessoa do Senador Nelson Carneiro, através de nota está fazendo a seguinte declaração: "Senadores vão à investigação", — e isso é do *Correio Braziliense* de hoje, isto é coisa pública — a Mesa do Senado, presidida pelo Senador Nelson Carneiro, reúne-se na manhã de hoje para autorizar a realização de uma investigação reservada, em torno de irregularidades praticadas pelos Senadores Odacir Soares, Partido da Frente Liberal de Roraima e João Lobo, Partido da Frente Liberal do Piauí, o primeiro como Vice-Presidente e o segundo como tesoureiro do Instituto de Previdência dos Congressistas, na gestão do Deputado Gustavo Faria. Segundo a investigação, realizada pela nova Diretoria no Instituto de Previdência dos Congressistas, os

Senadores Odacir Soares e João Lobo estão igualmente envolvidos em irregularidades praticadas durante a gestão Gustavo Faria.

De acordo com o entendimento consensual entre os Senadores, se a Câmara punir o Deputado Gustavo Faria o Senado não poderá deixar de punir os dois Senadores também envolvidos em irregularidades.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Eu vou terminar o meu raciocínio.

Sr. Presidente, este assunto é da mais alta importância. O Senado está sendo julgado rigorosamente pelo País. Não quero jogar contra V. Ex^a qualquer dúvida, assim de minha parte. Não. Mas os documentos dizem. No instante em que V. Ex^a diz que nunca assinou nada, aqui está o documento, o Ofício nº 603, de 1987, SPA, de 13-1-87, à Caixa Econômica Federal, que trata da transferência de recursos no valor de 95 milhões, 333 mil, 371 cruzados e 10 centavos para *Ética Divm. Ltda.*, destinado à aplicação em TDA, assinado pelo Vice-Presidente e o Senador João Lobo, Tesoureiro-Titular.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a está injustamente tratando do assunto. Eu disse que assinei. Eu disse que nunca assinei cheque nenhum, mas assinei várias ordens de investimento. V. Ex^a pode ouvir o Presidente que está tentando apartear-lo.

O SR. LEITE CHAVES — V. Ex^a pode e deve convencer o Senado de sua inocência. Não estou levantando dúvidas sobre V. Ex^a, estou contando fatos, que é um relatório do conhecimento de todos...

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — ... que está sendo julgado no País, é isso. Este caso tem que ser seriamente examinado.

Outra coisa, sabe V. Ex^a, e devia saber como Tesoureiro...

O Sr. João Lobo — E não tenho exigido outra coisa.

O SR. LEITE CHAVES — ... devia saber que os fundos, as reservas do Instituto são movimentadas, quando em volumes expressivos, através de correspondências, através de ofícios e não através de cheques. Isso aqui não exige V. Ex^a. Isso é como se fosse um cheque, isso é autorização de transferência para a compra de TDA.

O Sr. João Lobo — Não sei se é porque V. Ex^a tem um raciocínio equivocado e está dizendo essas coisas, porque quem falou em cheque foi o funcionário que V. Ex^a botou para pesquisar as operações do IPC. V. Ex^a já leu o relatório do seu funcionário, ele é quem fala em cheques. Eu não falei em cheques, falei em cheques depois que V. Ex^a leu o parecer do seu funcionário.

O SR. LEITE CHAVES — O funcionário é qualificado no Senado, eu posso apresentá-lo a V. Ex^a. Inclusive ele achou que tudo

estava tranqüilo, inclusive porque V. Ex^a assinava os documentos, assinava os cheques e as ordens de pagamento em conjunto com o Presidente.

Eu posso dar o nome do funcionário, que é Rolim, é assessor do Senado, e ele fez a meu pedido. Eu disse a ele: "Olha, você faz um exame lá, para que eu me acatele, finalmente, o Presidente é acusado de estelionato, ele confessou a emissão de cheques sem fundo, esses homens são temerários. Então você examina". Eu dei conhecimento, inclusive ao Senador João Lobo, ao Senador Humberto Lucena. Mas como eu não quero requerer uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que eu não tenho um caso grave, você faz um perfunctório exame desse assunto e ele aqui declarou.

O Sr. João Lobo — E ele disse que eu assinei cheque?

O SR. LEITE CHAVES — Está ali!

O Sr. João Lobo — É mentira dele. V. Ex^a pode chamá-lo para ser acareado. Eu estou querendo uma acareação. Eu já disse a V. Ex^a que o modo mais simples de se pegar ladrão é acareá-lo com a vítima, com os interessados. Eu estou pronto para essa acareação.

O SR. LEITE CHAVES — É por isso que eu não queria dar o aparte a V. Ex^a, eu estou ainda fazendo relatórios. Então, V. Ex^a se reserve. Eu acho que quando V. Ex^a foi acusado, publicamente, deveria primeiro se esclarecer ao Senado.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a está enganado. Quem é o responsável pela gestão e pelas aplicações do IPC é o Conselho de Administração, não é o tesoureiro, não. V. Ex^a não leu a lei. O Conselho de Administração é que é responsável pelas autorizações de aplicações do Presidente, e não o tesoureiro.

O SR. LEITE CHAVES — Se V. Ex^a não leu a lei é pior ainda. Porque o que é que diz o regimento? Que as operações, as aplicações até compra e venda são feitas com a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, mas com prévia autorização do Conselho. E jamais ouvimos o Conselho. Pelo menos pelo relatório que tenho em mãos jamais ouviu o Conselho.

O Sr. João Lobo — E o Conselho não tinha um mandato, por acaso?

O SR. LEITE CHAVES — O Conselho é provocado.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a é um homem que tem dois pesos e duas medidas. V. Ex^a permita o aparte ao Presidente, que foi Presidente do IPC.

O SR. LEITE CHAVES — Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Nelson Carneiro — Queria dar um esclarecimento a V. Ex^a. Recebendo a comunicação e os documentos que me foram levados pelo Senador Ruy Bacelar, sem fazer qualquer apreciação, convoquei uma sessão extraordinária da Comissão Diretora ontem, pela ma-

nhã, e, como do meu dever, encaminhei a um relator, ao Senador Louremberg Nunes Rocha para que ele examinasse a matéria e sugerisse, se houvesse algum motivo, as providências que fossem necessárias.

Eu seria leviano se antecipasse as conclusões desse trabalho. E quero dizer a V. Ex^a que nesse relatório que me foi apresentado, que não é uma conclusão, é um relatório, os nomes dos dois Senadores são referidos, mas não são apontados como responsáveis diretos pelos erros que acaso tenham sido cometidos no Instituto. Acho que nós devemos ter a serenidade de esperar o desenvolvimento dessas diligências, para depois concluir, responsabilizando qualquer dos parlamentares, seja deputado, seja senador, porque nós estamos diante de um noticiário amplo e que requer serenidade na apreciação. Eu não posso antecipar a V. Ex^a as conclusões da Comissão Diretora, como também não posso saber as conclusões do relator. A Presidência aguarda as conclusões do trabalho Senador Louremberg Nunes Rocha para, de acordo com as conclusões de S. Ex^a, apreciá-las e tomar as providências que sejam necessárias.

Os nomes dos Senadores Odacir Soares e João Lobo são referidos, mas a conclusão de que são ou não culpados só poderá resultar do exame aprofundado da matéria.

O SR. LEITE CHAVES — Certo, Sr. Presidente. Agradeço o aparte de V. Ex^a mas, não estou chegando a nenhuma conclusão. Se me referi ao Senador João Lobo é porque me referi a anterioridades. Quando chegou aquela carta denunciadora eu dei conhecimento a S. Ex^a, mas em relação ao Presidente. Então, esta carta voltou a minhas mãos como cópia, porque o Presidente é que mandou esta carta para José Joffily, contando que ele era um homem absolutamente honrado, insuspeito e que a vida dele é de alta respeitabilidade, e silenciando a respeito daqueles cheques sem fundos que ele emitira e sobre os quais ele fez confissão. De forma que, por que nós estamos tratando disso no Senado? Porque quando a coisa é pública, os jornais e a opinião pública caem em cima de nós. Nossa solidariedade tem limites. Nós somos solidários, mas solidariedade na decência. Se procurarmos ter espírito de corpo nesse caso, estaremos nos comprometendo, envolvendo-nos e entrando em conluio. O caso hoje é público. Fora eu um participante do Instituto, a primeira coisa que faria seria esclarecer o Senado, que era o meu primeiro dever, e aos jornais. Não silenciar. O silêncio é comprometedor num instante em que a nossa honra está sendo posta em dúvida inclusive por manchetes nos jornais.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Só quero lembrar que, além daqueles grandes desvios dos Srs. o IPC não vai receber jamais esses 975 debêntures. Essa firma é comprometida, tem cheques protestados, não tem patrimônio. Ela emitiu essas debêntures irregularmente. O

Conselho de Valores Mobiliários (CVM) disse que jamais foi ouvido a respeito, a Fazenda também. Elas foram emitidas exatamente para esse escuro negócio. Vejam V. Ex^a o quanto houve de intermediários, beneficiários dessa criminoso transação.

Paralelamente, as nossas reservas eram aplicadas também em RDBs, no Banco Econômico, da seguinte forma. No dia 2 de março de 1989 foram aplicados em RDBs no Banco Econômico, por um prazo de 105 dias, a quantia de 700 mil cruzados, através da CELT e do Banestes. Essas firmas receberam de juros 800% ao ano e pagaram ao IPC 350% apenas. A mesma coisa em 28 de março de 89, RDB 150, 300 milhões, através da CELT e do Banestes, receberam 600% — isto aqui comprovado e passaram ao IPC 250%. Então, essas diferenças.

Diz aqui:

"Nas aplicações em RDB, no Banco Econômico, além do cotejo de taxas auferidas na aplicação com aquelas, oferecidas pelo Banco do Brasil, no quadro acima, comparamos também as informações dadas pelo próprio banco, documento 9.

E os dados extraídos dos próprios títulos, cópias, à luz dos documentos levantados, constata-se que o Banco Econômico pagou, na primeira operação, a taxa de 95% em 105 dias. Entretanto, os intermediários Banestes e CELT remuneraram o IPC com apenas 55% ao mês, em igual prazo, quer dizer, 350% ao ano, utilizando-se de procedimento ilegal, pois captaram 700 mil, contidos no valor de apenas 564.02. Está na página 20 do relatório.

Sr. Presidente, o tempo é pouco, isso merece um exame e um enquadramento. As operações são temerárias. Muitos bancos dizem aqui que faziam essas aplicações por telefone, sem dizer sequer qual a pessoa que autorizava transferência vultosas dessa forma. Então, são três os interesses elevados que estão aí: o interesse público, o interesse dos aposentados, e sobretudo, a moralidade administrativa. Está ocorrendo dentro desta Casa.

Digo a V. Ex^a o seguinte, Sr. Presidente, ao longo da minha vida profissional, nunca vi caso de tamanho extravasamento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Senador Leite Chaves, V. Ex^a acaba de ouvir os esclarecimentos do Sr. Presidente, e V. Ex^a interpretou erroneamente como um gesto de solidariedade ao Senador João Lobo, quando invocava, em nome de um direito constitucional, chamado Direito de Defesa da Imagem V. Ex^a está se antecipando a uma investigação que foi autorizada pelo Presidente Nelson Carneiro, está fazendo um julgamento de sua lavra a respeito do procedimento do Senador João Lobo, antes da conclusão da investigação e do inquérito ou qualquer que seja a palavra usada para a proposição do Senador Nelson Carneiro em relação ao caso. Então, V. Ex^a

se antecipa e faz um prejulgamento que pode prejudicar a imagem do Senador João Lobo, cuja preservação é um direito constitucional que V. Ex^a está ferindo, com base em recortes de jornais. V. Ex^a usou recortes de jornal, para dizer que, em função do julgamento do Deputado Gustavo de Faria, a mesma imputação ou a mesma punição deveria caber em relação ao Senador João Lobo. Acho, nobre Senador, que V. Ex^a foi longe, extrapolou, colocou em risco a imagem de um colega. V. Ex^a não teve sequer a lembrança, de dar importância também à outra declaração, que está no jornal, de autoria do Deputado Gustavo de Faria. Isso, para V. Ex^a, não tem nenhuma importância, não tem nenhuma significação? O Deputado Gustavo de Faria disse, pelo mesmo jornal que V. Ex^a invoca como fonte de verdade, que é o único responsável por todas as operações praticadas no IPC, isentará qualquer outra pessoa de qualquer envolvimento. Isso não tem nenhum significado para V. Ex^a? Tem importância aquilo que anonimamente um jornal publica e cobra como sendo um dever de ofício. Não confunda, nobre Senador, esse gesto como de solidariedade, mas um apelo para que V. Ex^a não se antecipe a um julgamento que será feito com toda a isenção, com toda honestidade, com toda a prudência, com toda a correção. V. Ex^a como advogado, como Ministro de Tribunal, que o foi, sabe perfeitamente que todo o prejulgamento é sujeito a paixões, a interpretações viciosas e a consequências disso são danos irreparáveis à reputação de terceiras pessoas, dos quais, tenho certeza, V. Ex^a depois não vai ter o cuidado de reparar.

O SR. LEITE CHAVES — O que sei que deve ser reparado, primeiro, é o Instituto, a moral do Senado, dos Senadores.

Além do mais, a nota que li aqui, do Senado, V. Ex^a não viu, essa é que é uma nota comprometida, e o Senador Nelson Carneiro não a desmentiu. Essa é que o deixa mal. Quando me referi...

O Sr. Marcondes Gadelha — ... mandou fazer investigações e V. Ex^a está se antecipando às investigações.

O SR. LEITE CHAVES — Não, pelo contrário; eu tenho em mãos, V. Ex^a não leu, um relatório conclusivo, de apurações de fatos de extrema gravidade.

O Sr. João Lobo — Nessa conclusão de relatório que V. Ex^a exhibe toca uma vez na minha responsabilidade por essas operações? V. Ex^a pode ler as conclusões. Absolutamente. V. Ex^a está enganado.

O SR. LEITE CHAVES — V. Ex^a era Tesoureiro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa pede aos Srs. Senadores moderem suas palavras.

O Sr. João Lobo — Eu era Tesoureiro e assinava essas autorizações. Eu não tenho o poder de criticar as decisões do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Srs. Senadores, a Mesa pede que haja moderação nas palavras...

O SR. LEITE CHAVES — Há moderação, Sr. Presidente, V. Ex^a está vendo...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — ... que haja apenas debate de idéias, não acusações pessoais.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, não há acusações pessoais. Estou lendo um relatório e fazendo referência ao mesmo. Estou dizendo, primeiro, que o Senado não sabe quem é essa firma. Tornei hoje informações, Sr. Presidente, e me surpreendi: a firma à qual foi entregue 45% dos nossos ativos contábeis...

O Sr. João Lobo — Eu queria que V. Ex^a não ficasse perorando em torno disso. Eu pediria a V. Ex^a que continue a ler a conclusão do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Srs. Senadores, eu pediria que, na participação do debate, pedissem o aparte, por favor, regimentalmente.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, não é meu propósito fazer acusações. Fiz referências anteriores, lendo o relatório.

O Sr. Jarbas Passarinho — Senador Leite Chaves, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com muito prazer, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — V. Ex^a, quando começou a fazer o seu discurso, deu-me a impressão de que não estava fazendo prejulgamento, mas uma exortação, aqui, aos colegas que estão citados nominalmente por V. Ex^a, tivessem o dever — pelo que entendi de V. Ex^a — de se defender e esclarecer o Senado. Mas, estou notando que pelos apartes, pela emocionalidade que está tomando conta do discurso de V. Ex^a e dos apartes, o rumo do seu discurso está mudando. E V. Ex^a já começa neste instante, no meu entender, realmente a fazer um prejulgamento. Eu pediria a V. Ex^a que voltasse à origem do seu discurso, que eu entendi — repito — como uma exortação a que colegas da Casa defendessem o seu nome, defendendo a própria Casa. Estaria eu errado?

O SR. LEITE CHAVES — Não, V. Ex^a está absolutamente certo, e esta foi a minha intenção. Senador, V. Ex^a sabe, eu dei conhecimento inclusive aos ilustres senadores que integram o instituto, que eu falaria sobre isso.

Não é, Sr. Presidente, meu desejo acusar, mas numa organização dessa natureza há uma co-gestão. Então, se alguém se omite quando tinha o dever de acusar, se alguém assina sem ver, ele se compromete. Foi isso que saiu, não porque eu quisesse, mas em razão da maneira como o Senador João Lobo fez. Acho que S. Ex^a tinha o dever de não silenciar.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a está enganado. Eu, em momento algum, silencieei.

O SR. LEITE CHAVES — S. Ex^a tem o direito de fazer um discurso exaustivo, contar a sua história...

O Sr. João Lobo — Se não o fiz foi porque segui a orientação do Presidente, que me ponderou seria mais prudente aguardar o julgamento da Comissão Diretora. Desde a primeira hora eu deveria ter ocupado esta tribuna.

O SR. LEITE CHAVES — Essa nota deixa mal o Senado. V. Ex^a é referido pelo Presidente numa nota que não foi desmentida pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa solicita ainda mais uma vez aos Srs. Senadores, que respeitem as normas regimentais, pedindo o aparte.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não.

O Sr. Odacir Soares — Na semana passada, na oportunidade em que foi encaminhado esse relatório às Mesas da Câmara e do Senado, eu tive a oportunidade de aqui, no Senado, fazer um pronunciamento rápido, abordando fundamentalmente a questão do meu envolvimento, da minha citação nesse relatório. Tomando conhecimento, ontem, de que a Mesa Diretora havia designado o Senador Louremberg Nunes Rocha para proferir um parecer sobre esse relatório, eu resolvi aguardar ser chamado pelo Senador Louremberg Rocha, para encaminhar a S. Ex^a as considerações que eu reputo indispensáveis para se entender a minha pequeníssima participação, ou a pequeníssima referência que se faz sobre o meu nome neste relatório que não é conclusivo. De modo que eu queria, neste aparte, dizer não apenas a V. Ex^a mas ao Senado, mais uma vez, que eu estou absolutamente tranquilo, eu estou absolutamente seguro daquilo que eu fiz no IPC e que, repito, está referido em pequeníssima passagem neste relatório não conclusivo. De modo que estou aguardando ser chamado pelo Senador Louremberg Rocha, para junto a S. Ex^a, demonstrar do ponto de vista material e do ponto de vista jurídico, que a minha atuação como vice-Presidente do IPC não resultou em nenhum dano ou em nenhum ato injurídico que eu, por acaso, tivesse praticado contra o IPC, durante o período em que eu fui vice-Presidente daquele Instituto. Era só isso.

O SR. LEITE CHAVES — Muito bem. Mas V. Ex^a, se não sabe, na administração de que V. Ex^a participou, mesmo inocentemente, se é o caso...

O Sr. Odacir Soares — Eu não disse que foi inocentemente.

O SR. LEITE CHAVES — ...fizeram-se operações dessa natureza: compravam-se títulos correspondentes ao valor unitário de 30 cruzados...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa tem o dever de advertir ao nobre

orador, que o seu tempo já ultrapassou por 2 minutos.

O SR. LEITE CHAVES — Então, Sr. Presidente, compravam-se títulos por 30 cruzados 449.894 milésimos de centavos, quando eles tinham o valor nominal de 14 cruzados — está na página 21 do relatório —, quando o seu valor efetivo era de 6 cruzados e 76 centavos, ou seja, compravam os títulos por 5 vezes o seu valor, títulos sem comercialização e sem liquidez.

E o pior, Sr. Presidente — diz ainda à página 21 do relatório — é que os bancos ofereciam ao IPC taxas muito superiores àquelas que resultavam do investimento. E, mesmo assim, eles procuravam investimento de valor menor. Esse caso, Sr. Presidente, é de malbaratamento. Não sei quem é culpado, mas só pelo exame deste relatório, a responsabilidade deve ser muito grande. Inclusive, estatutariamente, nós devemos mudar essa organização, para que casos no futuro não ocorram. Não sei quem são os culpados, isso tem que ir a processo criminal. Os que foram beneficiários desses valores têm que ter esses bens seqüestrados para responder sobre os mesmos. E essas próprias firmas, Sr. Presidente, inclusive intermediárias, não podiam deixar de ter conhecimento disso.

O Sr. Odacir Soares — Senador Leite Chaves; V. Ex^a permite uma consideração final?

O SR. LEITE CHAVES — Com todo o prazer.

O Sr. Odacir Soares — Quanto fiz a minha intervenção, eu deixei bem claro a V. Ex^a que vou demonstrar, material e juridicamente, em que circunscreveu a minha participação como vice-Presidente do IPC. O que eu estou dizendo a V. Ex^a é que eu estou, material e juridicamente, absolutamente tranquilo e tendo ciência de que V. Ex^a é advogado e de que foi também emérito Procurador da Justiça Militar. Eu estou fazendo uma afirmação material, técnica e jurídica para quem entende e conhece do ofício. Então, o que estou querendo que V. Ex^a compreenda é que na minha posição como vice-Presidente do IPC, eu tenho condições materiais, eu tenho condições éticas, eu tenho condições morais, tenho condições materiais e jurídicas de demonstrar que elas foram feitas com absoluta perfeição e absoluta procedência. Então, eu queria pedir, já que V. Ex^a não está analisando, mas referindo-se ao relatório que recebeu — e foi isso que eu entendi —, quero dizer a V. Ex^a que percebi que era esse o encaminhamento que V. Ex^a estava dando ao seu discurso, e que depois, lamentavelmente, em face dos debates se modificou — o Senador Jarbas Passarinho tem inteira razão nessa parte —, eu queria que V. Ex^a entendesse...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — O tempo regimental do orador está esgotado.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria apenas pedir permissão para terminar. Queria que V. Ex^a entendesse, já que está abordando esta

questão com base no relatório não conclusivo que V. Ex^a recebeu — está dito neste relatório que ele não é conclusivo, que ele não termina a análise da matéria — a minha posição. Ética, moral, material e juridicamente, a minha posição será demonstrada como perfeita, quando eu for chamado pelo Senador Louremberg Nunes Rocha, para demonstrar as razões e as origens do meu ato, do meu pequeno ato praticado como Vice-Presidente do IPC.

Era apenas a isso, que eu queria me referir, mais uma vez, porque V. Ex^a está fazendo considerações genéricas sobre o relatório todo, e essas considerações, de modo algum, me atingem, porque eu não tenho nada a ver com elas. Nem com a origem e nem com a procedência daquilo que foi praticado no IPC. Então, eu queria só circunscrever, circunscrever no próprio relatório, materialmente, a minha participação. Só isso.

O SR. LEITE CHAVES — Senador, eu, digamos, não tenho dúvida da sua boa-fé, e da do Senador João Lobo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Mesa solicita ao nobre orador que conclua sua oração.

O SR. LEITE CHAVES — Pois não, Sr. Presidente. Já termino.

O que me preocupa é que, havendo tudo isso, V. Ex^a não tivesse dúvida sobre a honorabilidade do Presidente. V. Ex^a o tinham na condição do homem mais sério e correto.

O Sr. Odacir Soares — Quero dizer que, mensalmente, os balancetes, e, anualmente, a prestação de contas do IPC foram aprovados pelo Conselho Deliberativo. Portanto, ninguém no Congresso Nacional, a não ser V. Ex^a, que foi advertido por uma carta de um segurado do IPC, teria razões. Ninguém mais, no Congresso Nacional, do ponto de vista formal e objetivo, a não ser V. Ex^a e o Deputado Cid Carvalho, que mencionou, no IPC, ter recebido uma denúncia contra o Deputado Gustavo de Faria, e se omitiu, criminosamente, porque não tomou nenhuma atitude. A não ser V. Ex^a e o Deputado Cid Carvalho. V. Ex^a porque foi provocado por um segurado do IPC, e o Deputado Cid Carvalho, que foi provocado por um parlamentar, tinham outros parlamentares razões para presumir diferentemente. E por quê? Por que mensalmente, sem exceção, e anualmente, sem exceção, as contas do IPC foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo que tem a incumbência legal de mensalmente e anualmente se reunir para apreciar e aprovar essas contas, e que tinha, além disso, atribuição legal e regulamentar de, de ofício, proceder a qualquer investigação que bem lhe aprouver. Então, V. Ex^a não pode cobrar de mim, do Senador João Lobo e de nenhum membro da Diretoria nenhum procedimento que não tivesse na conformidade de atos normais que vinham sendo praticados. O que quero colocar é que V. Ex^a não pode cobrar de mim nem do Senador João Lobo um procedimento que não estivesse na conformidade daquilo que estava efetiva e objetivamente ocorrendo. Era só isso.

O SR. LEITE CHAVES — Quando recebi essa denúncia, eu a passei para o Senador João Lobo. Esperei que S. Ex.^a tenha dado conhecimento inclusive ao Presidente. Foi o que lhe pedi e a V. Ex.^a, pelo menos a S. Ex.^a se adiverter a respeito.

Penso que V. Ex.^a estão de inteira boa-fé a respeito do homem, porque V. Ex.^a dispôs-se a ser candidato à Presidência com ele na Vice, o Senador João Lobo era Tesoureiro através de umas campanhas mais caras que já vimos no Senado Federal. É uma extrema boa-fé.

V. Ex.^a, com aquele procedimento de aceitar uma recondução com esse Presidente, e toda Diretoria, V. Ex.^a estavam então, tacitamente afirmando que esse homem é de extrema honestidade. Quando os jornais e o relatório mostram que nunca houve tanto desencontro, tanto descaminho, tanta violência contra o patrimônio do Instituto o quanto dessa vez (O Sr. Presidente faz soar a campanha).

Sr. Presidente, concluo porque V. Ex.^a está me advertindo sobre o término do meu tempo. Os apartes levaram-me além do que queria.

Sr. Presidente, não estou acusando ninguém, mas quero dizer a V. Ex.^a que, se de uma certa forma esses fatos todos chegaram a imputar a alguém, jamais invocarei espírito de corpo ou solidariedade funcional para calar-me. Nesta Casa somos eleitos pelo povo e viemos das mais diferentes origens. Na desonestidade ou no comprometimento não pode haver solidariedade. Quando alguém se solidariza no comprometimento, no envolvimento, está-se conluindo. E o conluio também é crime. Por fim, peço a integral transcrição do relatório do IPC, aqui anexo, para que fique fazendo parte deste discurso.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO LOBO NA SESSÃO DE 14-06-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei se dois minutos sejam suficientes, mas eu voltarei a esta tribuna. Não o fiz antes por ponderações do próprio Presidente Nelson Carneiro e de alguns amigos meus, que achavam que eu não deveria ser um detonador de crises.

Sr. Presidente, como disse no início da minha fala, eu era o Tesoureiro do IPC; um cargo esdrúxulo e esquisito, porque não há eleição. Não fui eleito. O IPC elege o Presidente e o Vice-Presidente e depois, por indicação do Presidente ou do Vice-Presidente, o Tesoureiro é homologado pelo Conselho de Administração. Pois bem, foi o que aconteceu comigo. Com esse desavisamento, que é uma nota dominante, pelo menos minha ou de todos nós aqui no Senado, temos o hábito de não termos tempo de ler cuidadosamente as coisas que nos são oferecidas para assinar. Eu devo ser culpado desse pecado: de ter assinado algumas folhas, alguns ofícios, sem um cuidadoso exame do mesmo. Mas quero dizer a V. Ex.^a que eu, como Tesoureiro, conforme

está na Lei, no Regimento Interno do IPC, não tinha o direito de criticar as operações deferidas pelo Presidente. Quem tinha a obrigação de criticar e de autorizar essas operações era o Conselho de Administração e não o Tesoureiro. A assinatura do Tesoureiro é uma assinatura que secundava a do Presidente. Tive sempre o cuidado de assinar sempre depois de deferido pelo Presidente.

O Conselho Deliberativo ou Conselho de Administração do IPC era quem tinha a competência para autorizar e criticar as operações que o Presidente fazia. Confesso que nunca tive conhecimento de qualquer aplicação, investimento ou negócio praticado pelo IPC; além dos empréstimos aos Congressistas e aos funcionários do Congresso. Isso era tudo o que eu fazia no IPC: assinar balanços, balanços e ofícios de empréstimos.

A respeito da moralidade do Deputado Gustavo de Faria, devo lembrar ao Senador Leite Chaves que não fui eu quem o elegeu. Não participei da eleição de S. Ex.^a, como também não participei do pleito eleitoral para a eleição do Senador Odacir Soares, ou seja, quando S. Ex.^a pleiteou a sua eleição para substituir o Deputado Gustavo de Faria. Naquele momento, eu não estava em Brasília, portanto, não votei, não compareci a essa eleição. Não tinha absolutamente nada com isso. Estava apenas cumprindo um papel formal de completar uma assinatura que era determinada pelo Regimento Interno.

Desde o primeiro momento em que esse assunto foi levado à imprensa, recebi um telegrama do Deputado Gustavo de Faria, dizendo taxativamente, que todas as acusações dos jornais eram mentirosas, porque S. Ex.^a nunca havia acusado ninguém e era o responsável exclusivo por todas as operações que aconteceram no IPC durante a sua administração.

E S. Ex.^a tem renovado seguidamente essa afirmação. Justiça se lhe faça, o Deputado Gustavo de Faria nunca tentou jogar sobre ninguém a responsabilidade das suas ações.

Tenho sido citado nos jornais, porque sou um político, tenho um nome exposto à maledicência, à maldade dos meus adversários, ou adversários gratuitos, ou adversários políticos, eu tenho sido comentado na minha terra: os meus bens nos jornais já foram seqüestrados, eu vou ser cassado como se tivesse alguma responsabilidade!

Quero chamar a atenção do Senado, dos nobres colegas, que o IPC tem três tesoureiros. Os outros dois tesoureiros participaram da mesma responsabilidade que eu, ou seja, assinaram indiscriminadamente, junto comigo, ou sem a minha assinatura, os papéis do IPC, no entanto, eles nunca são nem mencionados pela imprensa. E existem mais papéis assinados por eles do que por mim, talvez.

Então, recebi essas acusações como um sofrimento do homem público, o penar do político. Eu sou um homem que tem uma vida ilibada. Sou um homem de vida limpa, de mãos limpas. A minha terra e este Senado me conhecem, eu nunca procedi vergonhosamente em nenhum momento da minha vi-

da, nunca cometi um deslize nas minhas ações. Fui empresário durante 30 anos, aí estão os meus cadastros e o meu procedimento. Não tenho um deslize pelo qual se me possa fazer a menor acusação.

Então, recebi isto do IPC como uma consequência natural da vida pública e me contive para não falar desde o primeiro momento aqui neste Senado, porque achava que era um assunto escandaloso, que apenas expunha o Poder Legislativo, já tão criticado no momento presente. Por isso foi que me contive todos esses dias. Nunca falei, nunca pedi a palavra neste Senado, que é o meu foro natural, para revidar essas maldades, essas acusações que enlameiam a reputação de um homem que, durante toda a sua vida, primou por se comportar bem, por não ofender ninguém, por não fazer nada fora do regular, fora do normal e do decente.

Sabia que o Senador Leite Chaves ia falar neste assunto aqui, no Senado. Não falei antes de S. Ex.^a porque o Senador Presidente disse que ainda não era o momento, que eu aguardasse que aquele relatório fosse examinado por um relator que a Mesa iria designar. Eu estava paciente, estoicamente, esperando o resultado disso tudo para me pronunciar.

O Senador Leite Chaves trouxe o assunto à baila, de acordo com seu temperamento. Recebi, realmente, uma carta dele, onde fazia uma reclamação sobre qualquer coisa do IPC. Chamei o funcionário e mandei que o Presidente respondesse à carta. Foi tudo o que me lembro sobre o assunto. Foi o que pedi. E ele não pode negar, porque tem a resposta dada pelo Presidente, dizendo que eu o havia procurado para se pronunciar sobre o assunto.

Desta forma, Srs. Senadores, vou encerrar esta explicação pessoal, cujo prolongamento, a paciência e bondade do Presidente me permitiram. Vou aguardar ainda mais que o Senado Federal se pronuncie. Eu quero hoje, eu exijo, eu preciso do julgamento dos meus Pares, eu preciso do julgamento do Senado sobre este assunto. Eu não posso deixar de aguardar que isto tenha um fim para, então, procurar a imprensa, tanto da minha terra, como desta terra ou do Brasil inteiro, para dar a resposta que este assunto, este desgraçado assunto provocou na minha vida e no meu conceito.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO LOBO NA SESSÃO DE 15-6-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamento estar preterindo o ilustre Senador Ney Maranhão, mas eu realmente estava inscrito à sua frente.

Devo ocupar este microfone, Sr. Presidente, apesar de ao longo de várias sessões, durante várias semanas, haver procurado me nortear pelo ensinamento do grande Presidente e grande parlamentar, que é o Senador Nelson Carneiro.

Não esqueço as suas palavras quando me dizia que uma das grandes virtudes do político é a paciência. E eu tenho procurado conter-me, tenho procurado ser paciente com todos esses incidentes, com todas essas notícias que foram divulgadas pela imprensa nacional e, principalmente, pela imprensa da minha terra.

V. Ex.^a sabem o que é ser um político, com correntes e jornais adversários a explorarem, do modo como bem lhes aprouver, esses assuntos escandalosos. Mas, assim mesmo, eu fui fazendo um exercício de extrema paciência e de extrema humildade, deixando de trazer para esta Casa esse assunto.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, realmente é difícil a gente saber qual o melhor comportamento a adotar. Ontem, um Senador da Casa me chamou à colação, dizendo que eu tinha a obrigação de vir trazer este assunto para cá, de apresentar defesa sob pena de aceitar essas acusações. Eu não entendi assim, Sr. Presidente, e achava que evitando falar sobre um assunto sobre o qual pairam tantas dúvidas e tantos mal-entendidos, eu estava poupando o Poder Legislativo de mais lama sendo atirada, sobre ele, e fui me controlando. Mas, devo trazer a esta Casa o meu relato, a minha visão das coisas.

Sr. Presidente, eu estava olhando para a ilustre figura do Senador Nabor Júnior, sentado à mesa há poucos minutos é lembrei-me que ele é o atual tesoureiro titular do IPC. Gostaria de perguntar a S. Ex.^a se ele recebeu o Caixa do IPC, se recebeu os livros do IPC, se recebeu as contas do IPC, porque quando eu fui indicado tesoureiro do IPC não recebi nada disso. Não fui chamado para receber nada, ao contrário, nem sei quem era o antigo tesoureiro do IPC sob a presidência de Nelson Carneiro.

Estranhei aquilo, mas disseram-me que era uma função puramente decorativa, que o Presidente era quem geria os destinos do IPC, e assim sempre me pareceu. Devo dizer, pela segunda vez nesta Casa, que não conheço o Deputado Gustavo de Faria; nunca falei com ele, nem direta, nem indiretamente. Se o encontrar, não deverei reconhecê-lo porque nunca o vi, ao que eu saiba.

Nunca coloquei os pés no IPC na sua administração. Nunca participei de qualquer entendimento sobre aplicações, compras ou vendas de qualquer tipo deste IPC.

Quando fui do Conselho Deliberativo do Presidente Nelson Carneiro, havia uma medida adotada por aquele Conselho, no sentido de que os recursos do IPC somente poderiam ser aplicados em bancos oficiais. E, ao que me constava, essa medida continuava prevalecendo na administração do Sr. Gustavo de Faria.

Ademais, não cabia ao tesoureiro criticar as operações, as deliberações do Presidente, e eu nunca fui chamado, nem consultado para saber o que devia ser feito. Limitei-me, talvez com um pouco de desaviso, a assinar balanços e balancetes e os ofícios que — pensava eu — movimentavam empréstimos para Congressistas ou para funcionários do Congresso.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador João Lobo, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Com todo prazer, Ex.^a

O SR. Divaldo Suruagy — Peço desculpas por interromper no início das argumentações que V. Ex.^a submete à Casa, mas terei de ausentar-me do plenário porque vou ter de fazer uma viagem a São Paulo para participar de um programa de televisão. Entretanto, eu não poderia deixar de dar o meu depoimento — não a respeito deste fato — a respeito do homem público João Lobo, que é um homem da maior dignidade, seu passado responde pelo seu presente, um homem que, ao longo dos cargos da vida pública, tem dignificado o nome do Piauí. Tenho certeza que V. Ex.^a, a exemplo de outras batalhas que travou ao longo de sua trajetória política sairá incólume, porque incólume é o caráter de V. Ex.^a

O SR. JOÃO LOBO — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy, o conceito de V. Ex.^a não deixa de ser um conforto para uma hora em que somos postos à prova e à execração de adversários gratuitos e à maledicência que se joga freqüentemente contra nós políticos.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Pelo mesmo motivo, pois tenho que me retirar daqui a pouco, peço a V. Ex.^a que me conceda um aparte.

O SR. JOÃO LOBO — Concedo o aparte ao Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador João Lobo, V. Ex.^a está acima de qualquer suspeita. Nós o conhecemos há muito tempo; temos informação, estivemos no Piauí, conhecemos o largo conceito de V. Ex.^a em todo o Estado. No meio político em que vivemos, sabemos que V. Ex.^a é um homem acima de qualquer suspeita e seria incapaz de, por uma mesquinha, sujar este nome, que é de glória, de honradez. Lamento que V. Ex.^a esteja aqui na tribuna para justificar o que podemos classificar até como uma infâmia. V. Ex.^a, nem de leve, terá a suspeita de nenhum dos seus colegas. V. Ex.^a é respeitado, é querido, e é admirado pelos Senadores e pela classe política em geral.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Pois não, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior — Nobre Senador João Lobo, como V. Ex.^a, no decorrer do seu pronunciamento, invocou o meu testemunho a respeito da atuação de tesoureiro do IPC e estando no exercício desse cargo, no momento, integrando a nova Diretoria daquela instituição, gostaria de esclarecer ao Plenário e também à opinião pública do País que, realmente, a Diretoria anterior do IPC cometeu uma série de irregularidades, que foram devi-

damente apuradas pela auditoria solicitada pelo Presidente Ruy Bacelar e integrada por um auditor do Senado da República e por um auditor da Câmara dos Deputados. E essas irregularidades se fundamentam, principalmente, no fato de que o Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas na gestão anterior não atribuiu as responsabilidades aos demais membros da Diretoria, como V. Ex.^a, que era tesoureiro. A legislação que rege o funcionamento do IPC também, o seu estatuto determina que qualquer movimentação de dinheiro tem que ser através de autorização por escrito do Presidente e do tesoureiro do Instituto. Qualquer aplicação e investimento financeiro — como foram feitos vários deles, e vi o próprio Deputado Gustavo de Faria declarar em entrevista à TV Manchete que realizou mais de 600 operações financeiras no decorrer da sua gestão — deveriam ser aprovados previamente pelo Conselho Deliberativo. Isso não ocorreu. Agora, tive oportunidade de participar de todas as reuniões em que o IPC apurou esses episódios que foram denunciados através da imprensa nos últimos tempos. Em nenhum momento ouvi qualquer declaração que imputasse responsabilidade a V. Ex.^a Em nenhum momento, pelo contrário. O próprio Deputado Gustavo de Faria, na sua defesa, assumiu a inteira responsabilidade por todos os atos praticados durante a sua gestão, alegando, inclusive, que era difícil encontrar aqui em Brasília os tesoureiros do IPC, porque sempre estavam viajando. Então, ele assinava sozinho as autorizações para que as contas do IPC, os investimentos no mercado financeiro fossem realizados. De modo que quero tranquilizar V. Ex.^a, participei de todas as reuniões e, a meu juízo, não há nenhuma acusação grave à gestão de V. Ex.^a Sei que V. Ex.^a assinou algumas autorizações, como eu tenho assinado, após o Presidente assinar e também com a devida comprovação. Agora, lamento que o Deputado Gustavo de Faria não tenha compartilhado com V. Ex.^a a responsabilidade pela administração do IPC, como o Senador Ruy Bacelar está fazendo em relação a mim, que sou o Tesoureiro. Não é autorizado um pagamento, em qualquer banco — e estamos centralizando todas as operações do IPC no Banco do Brasil e na Caixa Econômica, conforme determina a Legislação — sem que o Presidente assine e também o tesoureiro, porque o estatuto exige que seja assinado pelos dois, sem o que não tem validade. De modo que é esse o depoimento que quero dar e tenho certeza, convicção mesmo, de que V. Ex.^a não está absolutamente sob o julgamento dos Senadores ou dos Congressistas, porque já foram apuradas as responsabilidades e o próprio Deputado Gustavo de Faria assumiu sozinho essa responsabilidade, eximindo V. Ex.^a e os demais membros da Diretoria de qualquer imputação de responsabilidade nesses episódios.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o testemunho de V. Ex.^a, pois é muito valioso e caro para mim. Mas, eu estava invocando principalmente a presença de V. Ex.^a como tesoureiro,

para perguntar se V. Ex^a recebeu caixa, recebeu livros; ficaram livros ou caixas sob a sua guarda ou lhe fizeram alguma prestação de conta no IPC, porque eu não as fiz! Eu era o tesoureiro, eu não recebi nada e nem transferei nada do IPC. É este o aspecto ao qual quero me referir.

O Sr. Nabor Júnior — Quando assumi o cargo de tesoureiro — e fiz questão de comparecer ao ato de posse da atual Diretoria, inclusive para me inteirar dos encargos a que eu teria que me dedicar — na verdade, não recebi nenhum livro e nem tomei conhecimento da contabilidade do IPC, porque existe também o diretor executivo que é o encarregado de tudo isso. Então, o diretor executivo é quem emite as ordens de pagamento através do banco, leva para o Presidente, o Presidente assina e a seguir o tesoureiro também assina. Mas, a contabilidade deve ser feita através dos funcionários do Congresso Nacional que estão à disposição do IPC; não é o tesoureiro que efetua esses lançamentos ou toma conta dos livros de caixa e livro contábil de um modo geral do IPC.

O SR. JOÃO LOBO — Perfeitamente, era esse o aspecto, Sr. Presidente, que eu estava querendo definir. Fui um tesoureiro pró-forma, já disse a V. Ex^a, pois nunca compareci ao IPC, nunca lá pus os pés. Apenas me limitei a assinar mensalmente, ou duas vezes por mês, os balancetes que me eram trazidos pelo diretor administrativo; trazia-me as folhas do balanço, do balancete e vários officios e me dizia ele que eram empréstimos. Apareciam sempre com essas pastas que eram levadas até nas sessões da Constituinte, ou mesmo aqui neste Plenário algumas vezes, porque havia sempre uma certa pressa para que não ficassem retidos empréstimos a parlamentares ou a funcionários.

Eu me limitei, durante toda a minha gestão, a assinar aqueles papéis depois da assinatura do Presidente.

Agora, quando houve esse levantamento, foi que pude verificar, mostrado pelo Presidente, Senador Ruy Bacelar, que eu havia assinado várias outras ordens, que não eram só de pagamento dos funcionários ou dos empréstimos do IPC; eram também de pagamentos de compras, de investimentos, de CDB, LFT, etc.

Confesso, Sr. Presidente, não ter desculpa para ter feito isto; apenas à confiança de estar tratando com Pares. Nós, aqui, principalmente eu, tenho o mau hábito de confiar nos meus colegas, nos meus amigos, e assinei, em confiança, como normalmente se faz nesta Casa. Assinei sem o devido cuidado de examinar minuciosamente o que estava assinando. Assinei pastas pensando que apenas estava movimentando a burocracia do IPC, de empréstimo aos Senadores, de empréstimo aos Congressistas. Nunca me adverti para o fato de que o Presidente estava investindo dinheiro aqui ou ali, desta ou daquela forma.

Primeiro, não me competia julgar as decisões do Presidente. Ao tesoureiro, pelo que

me consta, não cabe o poder de criticar os investimentos, as decisões do Presidente. Para isso, havia o Conselho Deliberativo, o Conselho Consultivo, que aprovava, mensalmente, ou, pelo menos, anualmente, essas contas. E nunca ouvi qualquer reclamação do Conselho Deliberativo sobre o assunto.

O Sr. Raimundo Lira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO LOBO — Quero conceder o aparte ao Senador Raimundo Lira.

O Sr. Raimundo Lira — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador João Lobo, eu já conhecia V. Ex^a, muitos anos antes de chegar a esta Casa, através de depoimentos prestados espontaneamente por um sócio de V. Ex^a numa concessionária no Estado do Piauí, o Sr. José Cândido. S. S^a sempre manifestou muita satisfação, muita alegria e muita honra de tê-lo como um dos sócios, pelo nome, pelo passado, pela história de V. Ex^a, como homem digno e honrado, como um bom pai de família, como um bom amigo, como um bom companheiro, enfim, procurei V. Ex^a no meu primeiro dia aqui e trouxe para V. Ex^a, nesta Casa, o depoimento de que já o conhecia através desse seu amigo, conterrâneo do Estado da Paraíba. O que V. Ex^a disse aqui foi apenas a generosidade de procurar esclarecer os fatos, porque o próprio Presidente do IPC, o Deputado Gustavo de Faria, já reiterou, por diversas vezes, através da imprensa que era o único responsável por todas as operações efetivadas no IPC durante a sua gestão. S. Ex^a pode ter feito os maiores absurdos, mas foi digno em reconhecer a sua exclusiva responsabilidade e salva-guardar a honra e a dignidade de companheiros que estavam ali apenas *pro forma*. Nesta Casa nós vivemos muito dessa maneira, porque nós somos presidente de uma comissão. Membro de outra, diretor daqui, diretor de acolá. Não há tempo para que se possa exercitar operacionalmente qualquer função. V. Ex^a tem uma empresa no Estado do Piauí e passa seis meses sem entrar naquela empresa. Eu sei disso, porque também sou empresário meses sem entrar em uma das minhas empresas e, muitas vezes, eu posso até ser responsabilizado por um ato de indignidade que um gerente meu pode exercitar, apenas porque o meu nome, na realidade, consta do contrato social daquela organização. V. Ex^a foi vítima disso. Tudo que V. Ex^a está dizendo é o retrato do que tem acontecido rotineiramente aqui nesta Casa, em função da confiança que dedicamos aos nossos companheiros. Tenho um caso semelhante ao de V. Ex^a Em outubro de 1986 fui eleito vice-Presidente da Associação Nacional dos Concessionários de Automóveis e Auto Motores do Brasil, que é uma confederação que congrega 4 mil e 200 empresas, que V. Ex^a conhece. Fui eleito pelo voto. Queria ser eleito, mas no mês seguinte fui eleito Senador. Fui lá, fiz uma carta, pedi o meu afastamento do cargo e os companheiros não aceitaram. Fiquei durante dois anos assinando documentos e atas que, na realidade, eu não tinha nenhuma responsa-

bilidade. Fiz em confiança aos meus companheiros, e tive a sorte de não acontecer nada de irregular que depois pudesse prejudicar a minha imagem de empresário, de cidadão e sobretudo de homem público. V. Ex^a foi uma vítima. Portanto, acho que o seu passado, como disse o Senador Divaldo Suruagy, é o maior aval do presente, V. Ex^a é um homem digno, um bom cidadão, um bom homem público, um bom chefe de família e um bom amigo.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço as palavras, evidente que generosas, do Senador Raimundo Lira, pessoa cuja amizade me honra muito.

E, Sr. Presidente, não queria alongar muito este assunto, este discurso. Não sei, não tenho poder, não quero ser juiz de ninguém, não quero criticar Presidente, não quero criticar vice-Presidentes nem os outros tesoureiros do IPC, que também participaram tanto quanto eu de todo esse assunto.

Vou aguardar, como já disse a V. Ex^a, o julgamento do Senado. Vou aguardar o julgamento dos meus Pares.

Sou um homem que, durante toda a sua vida, comportou-se ou pelo menos procurou se comportar com muita lisura e com muita dignidade. Tenho 30 anos de empresário, tenho um cadastro absolutamente limpo, nunca ofendi a ninguém, nunca pratiquei um ato que pudesse ser posto em dúvida em nenhum momento. Tenho também 26 anos de vida pública, vinte deles passados no meu Estado, onde todos me conhecem. Tenho absoluta tranquilidade sobre o meu comportamento.

Mas, Sr. Presidente, ontem fui, penso que gratuitamente, ofendido, fui gratuitamente insultado pelo Senador Leite Chaves. Na hora, não me apercebi, estava conversando com o Presidente, que tentava fazer um aparte ao pronunciamento do Senador Leite Chaves. O Presidente tentava falar e eu estava tentando que ele deixasse o Senador Nelson Carneiro aparteá-lo e não prestei atenção às suas palavras.

Hoje, lendo o pronunciamento de S. Ex^a, Sr. Presidente, pude ver o que o Senador Leite Chaves graciosamente fez.

Sr. Presidente, devo falar com muita calma. Estou acostumado com as colocações polêmicas do Senador Leite Chaves, mas nunca pensei que ele fosse capaz de tais extremos. Usar o Expediente para insultar gratuitamente um colega nesta Casa! Sr. Presidente, isso ultrapassa toda a compreensão, toda a tolerância de um homem público. Mesmo de um homem público acostumado a suportar as maiores afrontas e os maiores insultos.

Há coisas que não se fazem com um homem, como eu, que passou a vida inteira tentando se conduzir dentro do respeito e da dignidade, aos seus colegas.

Sr. Presidente, quero encerrar estas palavras, repelindo o insulto que não me atingiu.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 15-6-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou acabando de corrigir o meu discurso de ontem e não vejo o que retirar, nem também a Presidência teria nada a retirar.

Tirando talvez as emoções provocadas logo depois por apartes intempestivos, o discurso é muito claro.

Sr. Presidente, todos nós nesta Casa temos, primeiro, o dever de defender a nossa honra e a do Senado. Se algum Senador é acusado, e ele não se defende, a acusação passa para todos.

Ontem, eu fazia um relatório tranqüilo, como V. Ex^a, eu falava oportunamente, depois que o próprio Presidente do IPC, e muitas vezes depois que os jornais noticiavam o caso, deixava o Senado comprometido. Os apartes vieram intempestivamente antes da minha conclusão, e se houve, de uma certa forma, alguma agressividade decorreu da emocionalidade e, não, Sr. Presidente, do que eu dizia. O que eu fiz foi muito menos do que o relatório fez.

Eu, poucas vezes conheci na minha vida tantos desmandos, em relação ao interesse público quanto este relatório reflete. Eu não sei de quem é a responsabilidade. O Presidente assume a responsabilidade de tudo. Eu dizia, apenas, que um estelionatário confesso, como ele, não pode assumir a responsabilidade de nada. E, digo a V. Ex^a que o Senado tem que pensar seriamente sobre isso. Quarenta e cinco por cento dos valores contábeis do Instituto foram desviados, Sr. Presidente, foram entregues a uma firma que não existe. É uma firma desonrada do Rio de Janeiro, que tem títulos protestados, que não tem sede conhecida, o bem, a firma, a concessionária de mais importância que ela possui é uma firma chamada: o Vale dos Tempos. É como um Vale do Amanhecer. A firma compra ovos e aves, é a atividade principal dela, e todo esse dinheiro do Instituto foi para aquela organização. Ao Senador João Lobo eu fiz uma referência, apenas, dizendo que quando recebi uma carta do deputado José Joffely, levantando dúvidas acerca do Presidente do IPC, que queria transformá-lo em um banco, o Joffely dizia: Mas como é que esse homem vai transformar o IPC em banco, quando ele é um estelionatário confesso, como eu mostrei nos jornais de ontem, tão comprometido que não pôde exercer, sequer, uma liderança setorial do nosso Partido.

Então, Sr. Presidente, esse é o meu dever. E digo a V. Ex^a que, doravante, qualquer homem que, acusado, que não se defenda, eu provocarei o fato. Porque, se ele se omite, aguardando o acolhimento ou a solidariedade gratuita, nós estamos comprometendo o Senado. V. Ex^a, ontem, me deu um aparte aqui no Plenário, mas a própria nota que V. Ex^a

divulgou nos jornais é da mais alta gravidade. E eu li essas notas, elas estão aqui.

— Outra coisa: estou com V. Ex^a quando, através de notícias,...

O Sr. Afonso Sancho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Eu estou em declaração pessoal, não sei se o Presidente permitirá.

O Sr. Afonso Sancho — Eu gostaria que o Presidente me permitisse.

O SR. LEITE CHAVES — Então, Sr. Presidente, V. Ex^a está numa longa luta para a moralização. Inclusive, há informações nos jornais, declarações de V. Ex^a, de que a Casa se tomou uma casa de cambistas, jogadores, de negociatas de funcionários que emprestam a juros altos; eu tenho jornais nesse sentido. E V. Ex^a está moralizando esta Casa. Se não fizermos isso, a Nação faz isso, inclusive escolhe um candidato apenas porque ele diz que dissolveria esta Casa. Se tocarem fogo, se incendiarem, hoje, o Congresso Nacional, as multidões baterão palmas, porque há silêncio a respeito, muitas vezes, de graciosidade, na maioria injustas, mas das quais não nos defendemos.

Digo a V. Ex^a, Sr. Presidente, que nunca vi no Senado, ao longo de dez anos, caso mais grave do que esse. Diz respeito às normas legais. E quando falei com o Senador João Lobo — está no meu discurso ressaltado isso — apenas achei, e acho, que a boa-fé dele era exagerada, porque ele tinha dever cometido pela lei, e a lei diz que o tesoureiro tem aquelas responsabilidades.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. LEITE CHAVES — Então, Sr. Presidente, o meu discurso é intocável. Tiradas as emoções que dele não consta, as emoções do próprio Senador Marcondes Gadelha — que eu não sei se apareceu como advogado de defesa. Mas até um aparte de V. Ex^a está bem colocado. Então, no discurso não tem nada, Sr. Presidente. E eu ficarei atento à continuação deste caso. Os parlamentares foram prejudicados, Sr. Presidente, foram dilapidados em 45% do seu patrimônio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

FALA DO SR. PRESIDENTE NELSON CARNEIRO NA SESSÃO DE 15-6-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece, antes de dar a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho, depois da intervenção do nobre Senador Leite Chaves.

A notícia que saiu ontem, e que me foi atribuída por um jornal desta cidade, não foi de minha autoria. E fiquei surpreendido até quando o nobre Senador Leite Chaves disse que havia uma publicação minha a respeito nos jornais da cidade, porque não só como membro desta Casa, como também como Presi-

dente meu dever era aguardar a conclusão de qualquer exame feito pelos órgãos competentes para concluir.

Agora, quanto a minha atitude em evitar que esta Casa continue sendo freqüentada por cambistas, jogadores, e toda essa malta que perturba a vida do Senado, a Mesa está tomando providências. E dentro de breves dias só entrarão nesta Casa as pessoas credenciadas e com autorização dos Senadores que queiram recebê-las. Porque nós somos o único Congresso no Brasil onde todas as portas estão abertas a todas as pessoas. Até para as que pretendam entrar para nos agredir fisicamente.

Já estamos elaborando todo o processo para que os visitantes do Senado entrem apenas pela rampa, deixem a sua carteira de identidade, digam a quem vão visitar. E, antes de serem enviados ao gabinete do Senador ou ao banco, consulta-se o Senador se ele quer atender. E se o Senador não quiser atender o visitante não poderá entrar nas dependências do Senado. E espero que a mesma providência seja tomada na Câmara.

Finalmente, o nobre Senador Leite Chaves está fazendo a censura do seu discurso. Eu pediria a S. Ex^a que fizesse uma censura rigorosa. Se colocasse na posição do Presidente, e retirasse qualquer expressão, como essas que acabam de ser referidas, que, ainda que involuntariamente, acredito no seu discurso, atingem diretamente a pessoa de um Colega que não está sendo objeto de julgamento, mas cujo nome foi apenas referido numa exposição enviada pela Presidência do IPC. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai tomar conhecimento do relatório em questão, porque é do Regimento, e dar a destinação que entender razoável.

De modo que, seria precipitação, peço a V. Ex^a que colabore com a Mesa, evitando que ela tenha o constrangimento de cortar qualquer expressão menos feliz. Porque sei que a intenção de V. Ex^a não foi a de ferir o colega. O entusiasmo, a emoção, o improviso levam muitos de nós, a mim inclusive tem levado, a excessos, que, meditados tranqüilamente, serenamente, num discurso escrito jamais faríamos.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, não se pode dialogar com a Mesa, mas é um caso singular. Só uma há ofensa neste discurso, e visaria a atingir-me inutilmente. A única ofensa seria essa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a fique tranqüilo. Todos os dois discursos serão examinados, e todas as expressões colidentes com a urbanidade que deve caracterizar a atividade parlamentar nesta Casa. Principalmente entre nós, que somos os mais velhos, por isso mesmo aqui só chegamos depois dos 35 anos, esta urbanidade será mantida e para isso é que eu peço a colaboração de V. Ex^a, evitando que a Mesa seja obrigada a fazê-lo. Estou certo de que V. Ex^a atenderá com a sua habitual gentileza e cordialidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE) — Sr. Presidente, me sinto muito à vontade para falar neste momento, porque ontem, quando soube que o nosso estimado Senador Leite Chaves iria falar sobre o assunto, fiz um apelo a ele e até, brincando, disse-lhe: "Olha o *esprit de corps*."

Então, minha observação era para esse assunto não ser referido antes de ter sido devidamente apurado, porque sabia que V. Ex.^a, como Presidente da Casa, estava bastante preocupado e iria realmente apurá-lo, verificando se os nossos colegas têm culpa.

Aproveitando a oportunidade, faço minhas todas aquelas palavras dos nossos colegas quanto ao nosso Senador João Lobo. Homem íntegro, sério, bom marido, bom filho, bom pai, homem de uma tradição em sua religião. Ninguém pode jogar pedra nele a não ser politicamente, porque politicamente quando a pessoa não tem cauda coloca-se a cauda nele.

Faço votos para que este assunto tome um rumo inteiramente diferente e não ocorrem tais episódios que venham enlamear a mais esta Casa, que hoje, como se sabe, parte da imprensa é ávida por notícias dessa espécie.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agradeço a V. Ex.^a

A Mesa confia que não só o nobre Senador Leite Chaves como o Senador João Lobo, já retiradas as expressões do discurso do Senador Leite Chaves, tornará as medidas para que também retire do seu discurso, Senador João Lobo, qualquer referência, qualquer revide às palavras do Senador Leite Chaves.

Penso que devemos manter uma cordialidade já que é uma Casa de poucos que têm o dever de conviver, no mínimo, oito anos, e conviver em harmonia.

Dessa maneira, acho que o assunto deve ser dado como encerrado e vamos continuar nossos trabalhos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 16-6-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje eu me ocupei do Banco Central e do caso Naji Nahas, objeto já de pronunciamento meu desta Casa. Nestes últimos dias me ocupei desse assunto interno do IPC. Se o Senado e o Congresso, acaso apuradas responsabilidades, não apresentarem punições sérias a respeito deste assunto, não terão moralidade nem respeitabilidade para exigir que o Governo proceda com rigor em outros setores.

Ontem, disse o Presidente da Mesa que o caso do IPC vai para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não está correto o procedimento. A Comissão de Constituição e Justiça não é para isso; é para apreciar as

matérias sob o aspecto da constitucionalidade e da legalidade, Sr. Presidente, este caso do IPC reclama Comissão Parlamentar de Inquérito. Mesmo porque essas empresas que fizeram essas transações irregulares também foram beneficiárias do rombo que foi dado no Instituto dos Parlamentares, Instituto este cujos fundos são custeados pela Câmara, pelo Senado, e pelos próprios Parlamentares e funcionários. Esse é um caso grave, não se pode colocar panos quentes. Os responsáveis têm que ser castigados, ou por ação ou por omissão. O crime é punível e se caracteriza não só pela ação mas, sobretudo, pela omissão. Há crimes inclusive de Estado em que mesmo inativa, pode alguém ser punido, como no caso de guarda de tóxico ou outro entorpecente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje vou tratar desse caso do Naji Nahas, das Bolsas de Valores, de São Paulo e do Rio.

No dia 20-10-88 fiz um discurso sobre isso e contei a história de Naji Nahas. Pouca gente a conhecia. Sujeito expulso do Egito, por conduta delituosa procede criminosamente no mercado da prata dos Estados Unidos, onde não pode sequer retornar. Estranho que depois de tudo isso tenha tornado cidadão brasileiro. Ontem mesmo, na Comissão dos Crimes da Terra, perguntei ao Delegado Romeu Tuma como esse homem agiu para adquirir a nacionalidade brasileira. O próprio Diretor-Geral da Polícia Federal ficou de informar-se também se surpreendeu.

Sr. Presidente, quando fiz aquele discurso, na época, referi-me à grande vantagem que o Nahas com a elevação do *over price*. Jogara no mercado de futuros da Bolsa e tinha que entregar uma grande quantidade de ações da Petrobrás. O preço estava alto, as ações alcançando índices incomuns, e ele tinha que fazer a entrega. E o que aconteceu? Dois ou três dias antes, um Diretor do Banco Central, Juarez Soares elevou o *overnight* em 50%, inexpectavelmente, e o que aconteceu? As ações caíram. O Nahas teve condições de comprá-las por voltar inferior e atendeu o seu compromisso, ganhando na época uma fábula.

Lembro-me de que um dos jornais da época, por mim citado assim anunciava o fato: "Taxas de juros do over vai a 50% e derruba diretor do Banco Central". O Diretor era, então, como disse o Sr. Juarez Soares.

Aproveitei o ensejo, naquela época, para dizer que o Sr. Naji Nahas, era o dono, por assim dizer, do Banco Sogeral, teve como Diretor deste banco, como empregado seu, no Banco Sogeral, o Sr. Elmo de Araújo Camões. Elmo de Araújo Camões é do Banco Central. E mostrei que este homem estava com ele comprometido; ele fôra empregado e subalterno do maior especulador do Ocidente. E eu dizia inclusive da temeridade desse comportamento. Um país de primários ter livre e solto, atuando no Brasil, um homem do potencial criminoso do Naji Nahas.

Mostrei inclusive, Sr. Presidente, que o próprio Naji Nahas, na época, conseguira arquitetar o seu plano para golpes maiores, colocando Elmo de Araújo Camões no Banco Central e o Sr. Arnoldo Wald, seu advogado,

em todas essas falcaturas, como Presidente da Comissão de valores Mobiliários. São as duas organizações mais relacionadas, em hierarquia, fiscalização e comando sobre as Bolsas de valores.

O que ocorreu agora? Novo golpe do Nahas, segundo os jornais. Fê-lo ganhar duzentos milhões de dólares; e ainda que esteja sendo processado desviou outros duzentos milhões de dólares para o exterior.

Como procedeu ele? Comprava com financiamentos as ações que sempre se elevavam em razão das compras constantes que fazia, e às dava como garantia, em caução, em penhor. Quando as ações chegaram a elevado preço, o que fez? Deixou de honrar os compromissos de pagamento, e aqueles que financiaram a compra estouraram. Este é o jargão das Bolsas de Valores. Mas, Sr. Presidente, há mais. Não é só a isso que quero me referir. É que o filho do Presidente do Banco Central está envolvido.

Segundo os jornais, *Jornal do Brasil* e *O Estado de S. Paulo*, este filho do Presidente do Banco Central fazia o mesmo tipo de operação do Nahas, inspirado em suas práticas, dele bem aproximado, porque o pai fôra empregado do Nahas e subalterno.

As pessoas com quem convivemos nos influenciam mais do que aquelas que admiramos. Sr. Presidente, diz o jornal que o Presidente do Banco Central chegou do exterior e vai pedir um licenciamento daquela instituição de crédito, enquanto negocia posições para tirar o filho dessa dificuldade. Esse homem não pode pertencer aos quadros do Banco Central, não pode por ter esse passado, porque não foi referendado pelo Senado Federal.

A Constituição Federal diz que o Presidente e Diretores do Banco Central só serão nomeados depois de referendados pelo Senado Federal. Quando a Constituição foi promulgada, S. S.^a já estava ocupando o cargo. Entretanto, é um cargo de demissibilidade de *ad nutum*. Logo, o Presidente teria que referendá-lo, ou submetê-lo à consideração do Senado Federal. Não é o caso, por exemplo, de um Ministro dos Tribunais Superiores, que goza da vitaliciedade.

Sr. Presidente, faço desta tribuna um apelo, em que reitero ao Senhor Presidente da República — agora, com mais motivo ainda — que demita sumariamente o Presidente do Banco Central, sob pena de S. Ex.^a ficar numa situação cada vez mais difícil aqui dentro.

Sei que alguns jornais dizem que o Presidente José Sarney tem relações de amizade com S. S.^a Entretanto, as relações de amizade do Presidente nunca chegam ao ponto de acupliar-se com situações dessa natureza.

Os setores de fiscalização financeira estão com um comprometimento assaz preocupante. Um Presidente do Banco Central e seus Diretores têm que ter uma vida absolutamente ílibada.

Sr. Presidente, estou de posse do relatório do Banco Sogeral em que o Presidente Elmo de Araújo Camões, Presidente do Banco Cen-

tral era, à época, Presidente do Conselho. E este banco tinha o domínio, a orientação, o controle acionário do Sr. Nají Nahas, cuja prisão preventiva está somente hoje sendo pedida, quando ele já deveria há muito tempo ter sido preso.

É o registro, Sr. Presidente, que quero fazer, reiterando o apelo ao Senhor Presidente da República, em virtude da gravidade da situação, que S. Ex^o, com urgência, retire esse homem, não permita essa licença que pede, por sinal irregular. Só o fato de ser Presidente do Banco Central dizem os jornais, já possibilitou que alguns bancos particulares negociassem suas posições em relação a corretora do filho. E quem diz que também não em relação ao Sr. Nají Nahas, cuja prisão preventiva está sendo pedida?

Ontem mesmo o Diretor da Polícia Federal requereu um inquérito. Há notícia de que a prisão preventiva foi pedida e de que fora proibida, inclusive, a saída do Nahas do País.

Sr. Presidente, tudo isso teria sido evitado se se levassem em consideração o que se diz nesta Casa. Eu falei há mais de 8 meses, exibindo dados concretos.

De forma que eu assim procedo na esperança de que esses "gangsters" internacionais, de alto poder de marginalidade, não continuem a proceder temerariamente contra os interesses nacionais e a moralidade do mercado acionário. E pior é que atua premeditadamente, sem risco, com o acúmulo das maiores autoridades do setor bancário oficial. É o apelo que eu registro hoje, na Casa, ao Senhor Presidente da República: imediata demissão do Presidente do Banco Central.

Muito obrigado, Sr. Presidente, (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ODACIR SOARES NA SESSÃO DE 19-6-89 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) Srs. Senadores, não desejava voltar a este assunto depois dos debates que aqui se travaram na última quinta-feira e na última sexta-feira, relativamente a esta questão do IPC, Instituto de Previdência dos Congressistas.

Há cerca de 10 dias, tive a oportunidade, nesta Casa, rebatendo uma notícia publicada no *Jornal Folha de S. Paulo* e creditada a declarações do Senador Ruy Bacelar, de dizer que aquelas informações eram totalmente imprecisas e que não poderia admitir ou supor que o eminente Senador Ruy Bacelar as houvesse prestado.

Fiquei por aí para não ser injusto com S. Ex^o que não estava presente ao Plenário desta Casa, como não tem estado nos últimos dias quando se tem aqui debatido esta questão no Senado Federal.

Na última sexta-feira, por ocasião daquelas discussões que aqui se travaram relativamente a essa questão, tive a oportunidade de ler no *Jornal O Estado de S. Paulo* a seguinte matéria: "Senador acusa manobra de Faria". Eram

declarações atribuídas ao Senador Ruy Bacelar, dentre as quais desejava pinçar um pequeno parágrafo para dizer da razão porque eu ainda não havia voltado a este tema. Nesta matéria atribuída ao nobre Senador Ruy Bacelar consta o seguinte:

"Segundo Ruy Bacelar, o próprio Gustavo de Faria sempre confirmou ser o único responsável pela administração do IPC, isentando o ex-Vice-Presidente, Senador Odacir Soares e o ex-tesoureiro, Senador João Lobo."

Como V. Ex^o, na última sexta-feira, informou a esta Casa, ao Senador João Lobo e, por extensão a mim, que a matéria havia chegado ao conhecimento da Mesa e que esta havia encaminhado o relatório do IPC à Comissão de Constituição e Justiça, achei por bem, me reservar para naquela Comissão produzir as provas que demonstram a total lisura dos meus atos, quando estive na vice-presidência do IPC.

Entretanto, Sr. Presidente, não posso me calar, nesta tarde, depois de tomar conhecimento de matéria publicada hoje no *Correio Braziliense*, página 3, sob o título "Bacelar vai pedir bloqueio dos bens de Faria e Soares". Esta declaração, se verdadeira, além de ser do ponto de vista jurídico absolutamente imprecisa, leviana e caluniosa, sob qualquer aspecto não poderia ter a mínima procedência, porque a minha participação neste episódio, que está sob apuração pelo próprio IPC, e hoje pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, foi meramente circunstancial. Tive oportunidade de assinar três documentos, dois ofícios e uma guia de retirada de conta de poupança — guia esta vinculada formalmente ao primeiro documento datado do dia 12 de novembro de 1987 e se fôssemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, analisar esses documentos, do ponto de vista jurídico, estariam, como, juridicamente perfeitos e sobre eles não se pode levantar, qualquer dúvida ou qualquer suspeição.

Por esta razão, a declaração do Senador Ruy Bacelar seria, se verdadeira, leviana e caluniosa. E mais grave do que isso, ela conteria uma malícia, ou esperteza, muito grande, porque S. Ex^o — a que não quero considerar que não esteja plenamente consciente daquilo que disse, se é que disse — já foi deputado federal e é senador da República e não é justo admitir-se não conheça S. Ex^o os fatos ou as leis.

Quero chamar a atenção dos outros senadores, principalmente daqueles que faziam parte do Conselho Deliberativo do IPC, principalmente daqueles que faziam parte do Conselho Consultivo do IPC e dos ex-tesoureiros, porque a declaração do Senador Ruy Bacelar está prenhe de malícia, — e vou demonstrar isso agora.

S. Ex^o teria dito o seguinte, que o jornal divulga:

"O presidente do IPC, Senador Ruy Bacelar, anunciou ontem que esta semana entrará na Justiça com pedido de blo-

queio dos bens do Deputado Gustavo de Faria, e do Senador Odacir Soares e do Funcionário Arnaldo Gomes todos envolvidos nas irregularidades da gestão dos dois primeiros presidente e vice-presidente do órgão."

E, mais à frente, o Senador Ruy Bacelar teria insistido nos termos "gestão do Deputado Gustavo de Faria e do Senador Odacir Soares."

Primeiro, quero dizer a V. Ex^o, Sr. Presidente, e ao Senado que tenho a consciência tranquila, estou absolutamente tranquilo, estou aguardando inclusive ser chamado pela Comissão de Constituição e Justiça para demonstrar que os três atos que pratiquei estão na conformidade do Direito e da lei, não podem ser considerados, sob nenhuma forma, de irregular. Então, gostaria de chamar atenção exatamente para este ponto: quando S. Ex^o, o Senador Ruy Bacelar, fala em "gestão", na realidade está extrapolando a responsabilidade para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Consultivo do IPC. Porque a lei que criou o IPC, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é clara quando define em que se constitui a administração do IPC. Diz a lei que a administração do IPC é constituída do Presidente, do Vice-Presidente, dos três Tesoureiros, do Conselho Deliberativo e do Conselho Consultivo.

Como S. Ex^o não declarou aqui ou publicamente, nem disse que o Conselho Deliberativo e que o Conselho Consultivo do IPC seriam igualmente responsáveis, S. Ex^o coloca palavras que, do ponto de vista jurídico, chegariam à mesma conclusão; porque gestão é juridicamente uma coisa tão ampla que não se limitaria ao Presidente e ao vice e extrapolaria para os tesoureiros, e extrapolaria, como quer a lei, para o Conselho Deliberativo, para o Conselho Consultivo.

O Sr. Edison Lobão — V. Ex^o me concede um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte ao nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão — Senador Odacir Soares, não conheço o processo, não conheço as suas conclusões, mas conheço V. Ex^o e conheço o Senador João Lobo. Estou convencido de que nenhum dos dois seria capaz de praticar qualquer irregularidade na gestão anterior do IPC. V. Ex^o tem a minha solidariedade assim como a tem o Senador João Lobo.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço a V. Ex^o, nobre Senador Edison Lobão, pois não tinha dúvidas de que receberia de V. Ex^o esta solidariedade, porque V. Ex^o me conhece inclusive há muito tempo e conhece particularmente a minha atuação no Senado Federal. Digo a V. Ex^o que ela veio em boa hora, porque, particularmente, do mesmo modo, que outros membros da Diretoria do IPC, estou vivendo esses mesmos momentos constrangedores, por culpa exclusiva de declarações divulgadas pela imprensa e atribuídas a quem tinha e tem o dever de conduzir essa questão sob o princípio da ética e sob o princípio do respei-

to. Acredito, e tenho absoluta certeza, que essas declarações não poderiam ser prestadas por S. Ex.^a, o Senador Ruy Bacelar, senão quando essa questão chegasse ao seu final. S. Ex.^a estaria inclusive expondo não apenas os Senadores que faziam parte da diretoria do IPC, como também o Congresso Nacional e mais do que isso, neste momento, está expondo também o próprio IPC, que se vê agora às voltas com uma Ação Popular impetrada perante o Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Como companheiro de Bancada do Senador Ruy Bacelar e mais do que companheiro de Bancada, como companheiro de representação estadual, lamento que V. Ex.^a esteja fazendo afirmativas a respeito da personalidade do Senador Ruy Bacelar, que para mim não correspondem à realidade. Estou certo de que S. Ex.^a aqui, no plenário, como tem falado em algumas ocasiões de público, irá expor o ponto de vista da atual direção do IPC. Não entro no mérito da questão, porque primeiro conheço apenas por um relatório que chegou às minhas mãos que li, com todo cuidado, e sei que V. Ex.^a como qualquer Senador, que tenha feito parte da Administração do IPC no passado, tem o desejo e a satisfação até de que este assunto seja resolvido de uma vez por todas e o mais imediatamente possível. Mas temos que fazer todas as apurações necessárias num caso que se tornou público, imediatamente e com todo o rigor. Não faço acusação nenhuma a V. Ex.^a nem ao Senador João Lobo; mas como o assunto veio à baila, ele deve ser tratado até o final. Estou certo de que V. Ex.^a concorda em que a apuração tem que ir até o final, para se esclarecer isso de uma vez por todas e de imediato. Não podemos protelar essa decisão do Senado a respeito do assunto. Isto é do interesse de V. Ex.^a como de qualquer Companheiro. Pessoalmente, fiz um pronunciamento aqui, que não tem nada a ver com o IPC, em que digo que todos esses conselhos de administração que existem por aí devem se tornar co-responsáveis por tudo o que acontece nas empresas. Não é possível nomearem-se, por apadrinhamento ou por motivo de amizade, conselhos fiscais e de administração que não funcionam. Esses conselhos de empresas ou órgãos, que existem exatamente para evitar qualquer equívoco que possa ser cometido, devem ser co-responsáveis. Sei que V. Ex.^a está usando de seu direito. Apenas como companheiro, amigo e colega de Representação do Senador Ruy Bacelar, minha intervenção é para dizer que estou certo de que S. Ex.^a dará seu ponto de vista, que pode ser contrário ao de V. Ex.^a, mas tenho certeza de que S. Ex.^a também está pensando que está agindo corretamente. Por isso quero que V. Ex.^a me desculpe por interferir no seu pronunciamento, mas o meu desejo é de que

o Senado se pronuncie imediatamente e vá ao fundo da questão de uma vez por todas.

O SR. ODACIR SOARES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e o concedi porque tinha certeza de que V. Ex.^a afirmaria o que acaba de afirmar. Só faço um pequeno reparo na colocação de V. Ex.^a não estou fazendo acusações ao Senador Ruy Bacelar; estou fazendo acusações às afirmações que S. Ex.^a teria prestado à imprensa. Não fiz nenhuma afirmação sobre o comportamento de S. Ex.^a como Senador. Mas o fiz e continuo a fazer e farei em qualquer momento, em qualquer oportunidade, sobre as declarações que S. Ex.^a vem prestado à imprensa. E V. Ex.^a acaba de, com o seu aparte, me dar razão.

Antes de se prestar qualquer tipo de entrevista à imprensa, antes de serem chamados a Câmara dos Deputados e o Senado Federal para deliberarem sobre essa matéria, o IPC deveria ter exaurido no seu âmbito a apuração dos fatos e não o fez. Ao invés de ter exaurido a apuração desse fato, encaminhou para a Câmara dos Deputados e para o Senado um relatório tecnicamente mal feito, primário — eu diria — pelo menos no que se refere a mim, inteiramente impropriedade. E não seriam apenas levianos e caluniosos aqueles dois auditores que subscreveram o relatório, mas o Conselho Deliberativo que o aprovou, sem investigar profundamente as informações nele contidas. S. Ex.^a que aprovaram o relatório são igualmente responsáveis pelas falhas constantes do relatório, pelo menos em relação a mim. O relatório é primário, é tecnicamente primário. Não tenho dúvidas.

Então, quero dizer a V. Ex.^a que o aparte de V. Ex.^a só faz reforçar a minha tese. A matéria, antes de vir ao julgamento do Senado Federal, deveria ter sido exaustivamente apurada perante o Conselho Deliberativo do IPC, que chamou a si essa incumbência, que efetivamente é da sua atribuição.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte ao nobre Senador, meu Presidente, Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão — Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex.^a está, naturalmente, usando de um direito regimental, quando assoma à tribuna para tecer as considerações que julga pertinentes ao caso em tela. Mas, do que isso, V. Ex.^a foi chamado à colação, pelos motivos que acaba de expor. Há poucos dias, V. Ex.^a já teve oportunidade de dizer a esta Casa e à Nação dos fatos relacionados com o assunto que ora, mais uma vez, está abordando. Naquela ocasião, pareceu-me perfeitamente claro, límpido e cristalino e também, por que não dizer, muito claros os argumentos que V. Ex.^a trouxe. Tanto foi assim que o Senador Mauro Benevides, que não é do nosso Partido, apressou-se em dizer a V. Ex.^a, pessoalmente, que, não tinha tido tempo suficiente para dizer, mais ou menos, isto que estou eu a afirmar aqui e agora. Portanto, prossiga. Acho que

é realmente indispensável que os fatos se esclareçam, até para resguardar a incolumidade de V. Ex.^a, com relação a qual eu me solidarizo.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador Odacir Soares, não acredito que o nobre Senador Ruy Bacelar tenha feito essas declarações. Acredito que tenha sido distorcido pela imprensa porque, realmente, as acusações são graves e não houve uma apuração, nada foi apurado para que se chegasse a esse extremo de já pedir medidas extremas contra V. Ex.^a. Nós que o conhecemos há muito anos, bravos companheiros de muitos anos nas lides políticas, não o julgamos capaz de cometer um ato desse. V. Ex.^a pôde ficar tranqüilo porque nenhum de nós, senadores, pode admitir que V. Ex.^a tenha cometido um deslize lá no IPC. Acredito que foram precipitadas ou distorcidas as palavras do Sr. Senador Ruy Bacelar, mas é preciso, realmente — e o Sr. Senador Jutahy Magalhães tem razão — que se apure rapidamente para que isto não seja todos os dias motivo de desmoralização desta Casa, como há outras declarações: "Ah! Eu vim aqui porque, agora, eu vou moralizar o Senado, eu vou fazer isto..." O que é isto, meu Deus? Eu nunca vi isto. Todos têm falado que querem posar de bonzinho perante a imprensa, querem moralizar o Senado, às nossas custas. Há quantos anos estamos aqui? Não há um ato de deslize de qualquer um dos senadores. Eu não conheço. De modo que é preciso que se apure e acho que V. Ex.^a está sendo vítima nesta hora. Não acreditamos que V. Ex.^a fosse capaz de cometer qualquer deslize no IPC. Este é o nosso conceito.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Permita-me apenas agradecer, inicialmente, as palavras do eminente Senador Hugo Napoleão, quando inclusive S. Ex.^a diz e refresca a memória desta Casa e dos ausentes — todas as ausências são atrevidas e nós temos sido vítimas das ausências atrevidas no Senado, na Câmara e na vida pública. O Senador Hugo Napoleão disse muito bem que, há cerca de dez dias atrás, eu tinha feito um pronunciamento aqui, exatamente na esteira das declarações não desmentidas pelo Senador Ruy Bacelar.

Dizia eu, naquela ocasião, que não me era lícito e justo acreditar que S. Ex.^a pudesse ter feito declarações tão irresponsáveis contra um colega, principalmente na Presidência de um órgão que, naquele momento, tinha a incumbência de apurar um fato por ele mesmo denunciado.

Para satisfação minha, na última sexta-feira li no jornal, e esse fato de certa forma não me satisfaz, porque era uma colocação *en passant* dos episódios ocorridos na quinta-feira passada, mas, de qualquer maneira, S. Ex.^a dizia que a responsabilidade pelos atos prati-

cados no IPC eram da responsabilidade do Presidente que tinha dito, perante o próprio IPC, perante a Câmara dos Deputados e perante a imprensa, nas diversas oportunidades em que se defendeu, que ele era o único e exclusivo responsável por todas as aplicações financeiras ocorridas no IPC, fato que devo aplaudir, pela decência de quem prestou tais declarações.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gos-taria de apartear V. Ex^o.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^o me perdoe, mas quero apenas concluir essas colocações.

O Senador Hugo Napoleão lembra que eu aqui me defendi, dizendo que aquelas declarações não tinham nenhuma procedência. Na última sexta-feira li declarações do Senador Ruy Bacelar que me satisfizeram mas, hoje, lamentavelmente, ao que parece, S. Ex^o insiste, e insiste de forma primária, numa questão que qualquer estudante de Direito conhece. Seria uma declaração infeliz juridicamente, primária politicamente, mas que atinge dois coelhos de uma só cajadada: atinge a mim e ao Deputado Gustavo de Faria e atinge também o Conselho Deliberativo e o Conselho Consultivo do IPC que também são responsáveis pela gestão do IPC, porque integram sua administração, na forma da lei que o criou. E eu queria também agradecer ao eminente Senador Saldanha Derzi pelas palavras que acaba de proferir, porque, na realidade, eu quero dizer, Ex^o, que estamos desejando que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado imediatamente dê curso às providências necessárias, e emita o seu juízo e se for o caso, de mim e do Senador João Lobo, receba as provas, tome os depoimentos que forem considerados necessários para que se possa imediatamente resolver esta questão que a ninguém serve. Não vejo a quem possa servir teimar-se numa discussão desse tipo. Então, agradeço a V. Ex^o as palavras que acaba de proferir e desejo conceder o aparte ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Odacyr Soares, estou ouvindo não somente dando atenção necessária as suas palavras, mas também aos apartes. E me causou uma boa impressão o aparte do Senador Jutahy Magalhães, porque S. Ex^o toca numa tecla, que sua sensibilidade indica, como uma das mais importantes. Não sei, como numa diretoria de um órgão, venha a se catar este ou aquele responsável por uma determinada operação. Os conselhos realmente devem ser responsabilizados, porque são os órgãos maiores de todos os entes jurídicos. Todos os entes jurídicos que têm conselhos, naturalmente como lembra o Senador Jutahy Magalhães são os integrantes destes Conselhos, responsáveis pela vigilância, responsáveis pela fiscalização, responsáveis por um acompanhamento, de tal forma que a desídia é uma forma de chegar-se à responsabilidade. No caso de que fala V. Ex^o, parece que estão acatando, num

colegiado de vários integrantes, aqueles que pudessem ter uma responsabilização pela infelicidade do comportamento dentro dos limites do órgão, dentro do seu estatuto, pessoas que foram levadas, de boa-fé, dentro dos critérios de organização, a assinarem este ou aquele documento. Mas, a se responsabilizar todo o colegiado e não apenas o presidente que chama a si toda a responsabilidade pelo que tenha ocorrido, a se responsabilizar um ou outro é muito mais técnico, é muito mais jurídico responsabilizar-se a todos, inclusive os integrantes dos Conselhos porventura existentes no IPC. Não conheço bem a estrutura do IPC, mas parece-me estranho esse comportamento. Como o Senador Jutahy Magalhães, acredito que o Senador Ruy Bacelar não tem, para com V. Ex^o, a menor animosidade. S. Ex^o talvez tenha sido até infeliz ou tenha sido forte numa ou noutra declaração, mas, por certo, não existe, no nosso companheiro do Senado, representando a Bahia com tanto brilhantismo como faz, não há em sua conduta, evidentemente, nenhum intento de atingir V. Ex^o. Sou daqueles que defendem a perfeita apuração dos fatos. Para mim, só são responsáveis aqueles que, dependendo do tipo de processo, tenham uma declaração processual que revele, realmente, a participação ou omissão criminosa ou pelo menos a omissão culposa. Eu acho que está havendo uma antecipação em tudo o que diz respeito ao IPC. Tem havido determinadas antecipações. Daí porque, como o Senador Saldanha Derzi fala, é necessária uma apuração mais rápida, uma apuração mais veloz a fim de acabar com este estado em que todos se sentem acusados sem que se saiba, propriamente, qual é a acusação. Acho que V. Ex^o tem todo o direito de se defender, é um direito ligado a sua própria personalidade, a sua própria dignidade, a sua própria honra e esse direito deve ser exercitado. E nós estamos aqui escutando V. Ex^o com todo o respeito. E somos daqueles que entendem que a apuração verdadeira mostrará a dignidade de V. Ex^o como também mostrará a dignidade do Senador João Lobo, que aqui já falou. O que me entristece é ter que ver os companheiros de Senado tratando de assuntos tão delicados, assuntos tão complicados também, porque tão ligados à dignidade de cada um, em assembleia aberta, quando, na verdade, esse assunto deveria mesmo era ser tratado nas comissões competentes, nas apurações que fossem formalizadas para que não restassem honras ofendidas indevidamente. Eu acho que sempre se ofende indevidamente quando qualquer fala é dita, qualquer fala é lançada, quando a sentença é prolatada antes da apuração dos fatos. Acredito, porque conheço as declarações do Deputado Gustavo de Faria, que S. Ex^o sente-se plenamente responsável pelo que aconteceu ao IPC. Pela boa ou pela má aplicação; pelo sucesso ou pelo insucesso do IPC; pelo resultado que, seja de dolo, seja de mera culpa, realmente está aí se revelando. S. Ex^o se diz responsável. Ainda não sei, porque não se acredita em sua confissão, uma confissão que é feita de modo tão claro. Não a confissão do delito, mas a confis-

são da autoria dos atos que estão sendo declarados como lesivos ao IPC. Esses atos estão praticados; devem ser examinados quanto lesionam, porque lesionam, quem os praticou e se a confissão, realmente, correspondente à verdade. Era isto queria dizer a V. Ex^o.

O SR. ODACIR SOARES — Quería apenas reiterar que o desejo de ver esses fatos apurados com rapidez, com transparência, mas com responsabilidade, sempre constituiu a minha principal preocupação.

O desagradável é ver-se declarações prestadas à imprensa com base num relatório que, na realidade, não tem nenhum pertinência. As declarações que a imprensa tem veiculado como sendo da responsabilidade do Senador Ruy Bacelar não têm nenhuma pertinência com as provas colhidas no respectivo relatório.

E, por outro lado, o relatório, repito, no que concerne à mim foi produzido primariamente. O relatório é parcial, não é isento, e nem os auditores nem o conselho que os aprovou tiveram o cuidado de verificar com profundidade as declarações que ali foram pestadas.

Vou demonstrar isso por ocasião da minha audiência, na ocasião em que for chamado à Comissão de Constituição e Justiça.

Desejo inclusive, que toda apuração desse fato possa ser feita às claras, neste Plenário, porque, como eu disse, os atos que pratiquei são juridicamente perfeitos.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^o me permite um aparte, nobre Senador Odacyr Soares?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Odacyr Soares. Há poucos instantes o nobre Senador Hugo Napoleão, Presidente do Partido a que pertence V. Ex^o se reportava ao comentário que fizemos logo após o seu último discurso, há cerca de dez dias, quando esse episódio do IPC foi aqui relatado por V. Ex^o, como mensagem específica a um único ato, a alguns atos que V. Ex^o praticara no exercício momentâneo da Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas. E mesmo naquela ocasião nós lamentamos, tanto o Senador Hugo Napoleão e eu, e presente também o Senador Edison Lobão, que aquele episódio tivesse sido tratado daquela forma, sem se assegurar a V. Ex^o aquele direito, aquela prerrogativa de expor os seus pontos de vista e apresentar a defesa naquela ocasião em que seu nome fora apenas mencionado nos fatos que se registraram no âmbito do IPC. Neste momento em que V. Ex^o vem uma vez mais à tribuna do Senado Federal prestar os seus esclarecimentos, desejamos que esta celeridade ajudada pelo Senador Jutahy Magalhães, que V. Ex^o reenfatiza, de fato se registre, a fim de que não paire qualquer dúvida quanto à atuação equilibrada, serena e sem mácula de V. Ex^o como um dos integrantes do Instituto de Previdência dos Congressistas.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Afonso Sancho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Afonso Sancho — Hoje, pela manhã, estava ainda em Fortaleza, quando ouvi, às 7 horas, no *Bom Dia Brasil*, a primeira notícia em que envolvia o nome de V. Ex^a Fiquei surpreso, porque, finalmente, o assunto ainda não tinha sido apurado. Às 12 horas e 30 minutos, ouvi as declarações ao vivo do Senador Ruy Bacelar. Não tenho procuração para defendê-lo. Porém, S. Ex^a disse apenas que iria pedir à Justiça providências no sentido de fazer com que os bens do Deputado Gustavo de Faria e de algumas pessoas ficassem congelados. Sabemos que existem dois funcionários envolvidos nisso. Subentendi então que o Senador Ruy Bacelar não se estava referindo aos seus colegas, e sim àquelas outras pessoas. Entendi que o nobre colega deveria ter feito uma interpelação cedo se aquela notícia fora publicada no *Correio Braziliense*, às vezes, o jornal avança e subentende as coisas precipitadamente. Semana passada, tivemos aqui discussões em que se envolvia o nome do nobre Senador João Lobo e V. Ex^a não entrou na história. Logo, conclui-se que pode ter sido algum repórter com uma preferência especial pelo Senador Odacir Soares, e portanto, colocou o nome de V. Ex^a

Mas, acredito que o Senador Ruy Bacelar não quis atingi-lo porque tanto no horário de 12 horas e 30 minutos, telejornal da *Manchete*, como no horário de 1 hora do jornal *Hoje S. Ex^a* não falou no nome do Senador. Mas sim no nome do Deputado e no de algumas pessoas envolvidas no assunto. Era esta a ressalva que gostaria de fazer porque é bom que se procure fazer justiça na hora e no momento oportuno. É o que estou pretendendo fazer sem procuração do Senador Bacelar.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^a está me transmitindo uma informação que também me foi prestada pelo Senador Jarbas Passarinho quando me disse que no *Bom Dia Brasil* de hoje teria ouvido e visto o Senador Ruy Bacelar sendo entrevistado e que S. Ex^a não teria feito referência ao meu nome.

Mas, estou louvando-me numa entrevista publicada na *Correio Braziliense*. E, do mesmo modo que a matéria publicada na *Folha de S. Paulo* não foi desmentida, eu tenho razões para presumir que esta matéria publicada no *Correio Braziliense* teria como fonte o Senador Ruy Bacelar.

De modo que, Sr. Presidente, feitas estas considerações...

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ODACIR SOARES — Com prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — A mim me parece, nobre Senador, que V. Ex^a tem não só o direito mas também o dever de se defender, como está fazendo neste instante, diante noticiário da imprensa. É pena que realmente este assunto não se restrinja ao âmbito do inquérito competente que tem que ser rápido e rigoroso, para a devida apuração de todas as acusações feitas à ex-Diretoria do IPC. Tenho para mim, conhecendo como conheço V. Ex^a, que V. Ex^a é um homem de bem, como homem de bem é também o Senador João Lobo. Não se pode acusar ninguém sem provas, ainda mais homens públicos, como V. Ex^a, como o Senador João Lobo, e sobretudo numa hora em que há no País uma verdadeira campanha orquestrada contra os políticos, no sentido de comprometê-los aos olhos da opinião pública. Eu disse até um dia desses, escrevendo um artigo para um jornal do meu Estado, que essa campanha contra os políticos é insidiosa e que é preciso que todo mundo se lembre que não há democracia, sem política e nem política, sem políticos. E nós não queremos, evidentemente, ter políticos sem honra. Portanto, acho que V. Ex^a está fazendo muito bem. Eu estaria também, no seu lugar, nesta tribuna para trazer a sua defesa e exigir que o Senado, através de comissão de inquérito, apure toda essa denúncia urgentemente para que possamos, realmente, nos colocar, perante a Nação como uma Instituição que zela pela honorabilidade dos seus membros. Receba V. Ex^a, portanto, as minhas felicitações pelo seu posicionamento firme, em defesa de sua honra e de sua dignidade de homem público.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena. Na realidade o que sempre desejei é que esse fato pudesse ter sido apurado com rapidez e conclusivamente. Mas, na verdade, as entrevistas caminharam na frente da apuração dos fatos. O próprio documento que foi encaminhado à Mesa da Câmara dos Deputados e à Mesa do Senado Federal não é conclusivo. O próprio documento que serviria de prova para demonstrar a prática de qualquer irregularidade por quem quer que seja é técnica, manifesta e confessadamente incompleto, porque nele está dito isso.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Odacir Soares, já falei duas vezes sobre esse assunto e não queria mais abordá-lo, a não ser provocado. Entretanto, quero aproveitar este aparte, no final do seu discurso para me solidarizar com V. Ex^a. Entendo que foi lamentável, profundamente lamentável a atitude do Presidente do IPC, quando nos expôs à execração pública. Eu e V. Ex^a temos sofrido horrores dos jornais desta terra e da minha. Tenho recebido

acusações frontais de um assunto que nunca chegou a ser nem esclarecido, apesar das repetidas declarações que tenho feito de que não tenho nenhuma participação, nenhum envolvimento neste assunto, como de resto V. Ex^a também o tem feito. Só posso lamentar profundamente que estejamos expostos a todas essas calúnias, quando expôs o Poder Legislativo a mais esses respingos de lama, porque veja V. Ex^a, a injúria que se atira sobre o político é uma coisa irreversível, é um risco de unha na página de um livro e não volta nunca mais. Quem é que vai sanar os danos da nossa reputação, do nosso conceito em nossas terras ou no meio público? Somos homens públicos, somos políticos e temos a nossa honra a nossa dignidade muito fina, não deveríamos ser expostos, ser atingidos, do modo como o fomos, por uma imprevisão e eu não diria nem leviandade, foi uma falta de habilidade na apuração desses fatos lamentáveis que aconteceram no IPC. Se realmente existem esses fatos que se tem acusado e que se tem falado, teriam que ser sigilosamente apurados, ninguém queria que eles ficassem encobertos, mas somente após a apuração cuidadosa para não expor a nós, políticos, e isso sim seria uma espécie de ética, de coleguismo, e aí sim, não coleguismo para proteger desonestos, nem culpados, longe de mim querer isto, eu queria apenas que não tivéssemos sido expostos, como fomos nesse infeliz incidente do IPC. Eu quero me solidarizar com V. Ex^a

O SR. ODACIR SOARES — Eu queria voltar ainda ao aparte do Senador Humberto Lucena. Na realidade, o que lamento, é que efetivamente as apurações que se verificaram no âmbito do IPC não tenham se aprofundado, e que o documento afinal produzido pelo IPC tenha concluído por práticas de irregularidades sem aprofundar a investigação. E isso vai ficar demonstrado no momento oportuno, quando fomos chamados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nesta ocasião determinados membros do Conselho Deliberativo vão se envergonhar de terem podido supor que este Senador fosse capaz de ter praticado aquilo que está, inclusive, em algumas perguntas, induzindo, muitas vezes, a testemunha, o depoente, a seguir este ou aquele caminho.

Os Membros do Conselho Deliberativo do IPC vão se envergonhar daquilo que puderam supor num determinado momento. E, lamentavelmente, as desculpas que vão nos apresentar não serão suficientes para apagar a nódoa, os respingos de lama que lançaram sobre a minha pessoa e sobre o Senador João Lobo.

Mas, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, quero deixar bem claro que vim a esta tribuna, hoje, para repelir, mais uma vez, as insinuações maldosas e caluniosas veiculadas pela imprensa, atribuídas ao Senador Ruy Bacelar, Presidente do IPC.

Era isso o que queria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)